

354
Juiz Substituto
Juiz Titular
Juiz Impedido
POLICIA CIVIL
GUARATUBA

VARA CRIMINAL
COMISSARIADO DE GUARATUBA
Reg.º N.º 240/93 L.º 02 F. 44

Nº 124/93

ANO DE 1993

Fls. 01

Iniciado Mediante Portaria
Em 20.09.93
Registro Sob N.º _____
Livro N.º _____

Encaminhado à Justiça Pública de Co-
marca _____ Em 15.10.93

Prontuário C.P.C. N.º _____
Data _____

Iuís Amilton O. da Costa
Delegado de Polícia

Márcia de Fátima I. Santos
Escrivão

DELEGACIA DE POLÍCIA
GUARATUBA

AUTOS DE Inquérito Policial
NATUREZA DA INFRAÇÃO Art. 319 PREVARICAÇÃO e Art. 325 VIOLAÇÃO DO SIGILO OFICIAL

INDICIADO (s) LEIL M. R. FERREIR. BELLO
VITIMA (s) JUSTIÇA PÚBLICA e Dra. NÉSI. EDITH KOV-ISKI

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e noventa e três nesta cidade de
Guaratuba na sala de cartório desta Delegacia
autuo mediante a portaria inicial

do que adiante se vê, para constar, lavrei este termo.

Eu Ufatos, Márcia dos Santos, Escrivão de Polícia, que em parte datilografei.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE I-R-R-M-CUÁ - PARANÁ

8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURITIBA

PORT-RI- Nº 087/93

Tendo em vista, a requisição do Ministério Público deste Comarca, para instauração de inquérito policial, face o contido no procedimento oriundo da Procuradoria Geral de Justiça - (nº0464/93), que noticiem o envolvimento do Escrivão Criminal LEILA M-RI- FERREIR- BELIO com o advogado nomeado detivamente nos réus DAVI DOS SANTOS SOARES e OSVALDO MARCEIRO, razão pela qual, DETERMINO ao Sr. Escrivão de meu cargo, que após R.A., instaure-se o competente inquérito policial, para a devida apuração dos fatos. Após - voltem-me conclusos.

CUMPR--SE.

Curitiba, 20 de setembro de 1.993


LUÍS AMILTON O. D. COSTA
Delegado de Polícia

Mod. 01



O DO PARANA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

03

VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE GUARATUBA
Reg.º N.º 248/93 L.º 02 F. 44.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

TIÇÃO DE ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COLO Nº: 0464/93 - DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ESSADO(S): CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

NTO: Encaminhando cópias extraídas dos autos de Processo Adminis-
tivo nº 16/93/CM, instaurado através da Portaria 01/93, contra a ser-
uária LEILA MARIA FERREIRA BELLO, Escrivã da 7ª Vara Criminal, para
evidos fins.

AUTUAÇÃO

S 05 DIAS DO MÊS FEVEREIRO

ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS

STA CIDADE DE CURITIBA, AUTUO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM TRANSITO
STA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

SILVESTRE SCHINDA

Diretor do Departamento Judiciário
em exercício



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA



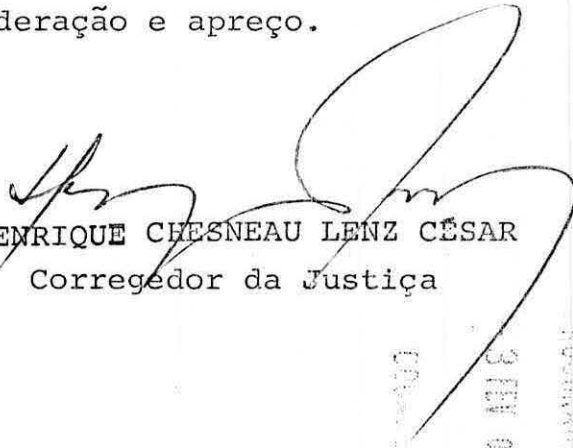
Curitiba, 29 de janeiro de 1993

OF.Nº 0460
CM.C.
PROC.Nº 16/93

Senhor Procurador

Passo às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas fotocópias extraídas dos autos de Processo Administrativo sob nº 16/93/CM, instaurado a través da Portaria nº 01/93, desta Corregedoria, contra a serventuária LEILA MARIA FERREIRA BELLO, Escrivã da 7a. Vara Criminal desta Capital.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Corregedor da Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR LUIZ CARLOS DE LÁZARI
DIGNÍSSIMO PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA
N/EDIFÍCIO

COPIA PARA O PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA
31/01/93 23:56:13

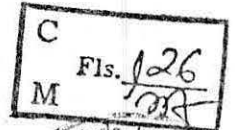
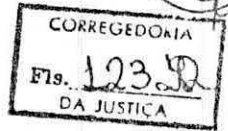


ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 265-A/92



1. Noticiam os autos o envolvimento da Escrivã Criminal Leila Maria Ferreira Bello, então designada para a Comarca de Guaratuba, com a advogada nomeada dativamente aos réus Davi dos Santos Soares e Osvaldo Marcineiro, visando "uma futura argüição de suspeição" do Juízo de Direito daquela Comarca nos autos de Ação Penal nº 150/92, em que são réus Celina Cordeiro Abagge e outros, consoante o "Laudo de transcrição de fita micro casete" de fls. 07 usque 40, de gravação clandestina do diálogo mantido entre ambas e, ainda, a manifestação de fls. 58 usque 68, subscrita pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal desta Capital, na qual declara que a serventuária não tem condições de permanecer naquela escritania.

2. Considerando que a conduta da referida escrivã constitui grave violação aos deveres consagrados no artigo 185 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, determino a instauração de processo administrativo contra a mesma, na forma do artigo 189 do citado Códex combinado com o artigo 8º do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça - Acórdão 5878 - C.M.

3. Expeça-se portaria que deverá conter, pormenorizadamente, todos os fatos imputados à serventuária em questão; delego poderes ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Capital, para ordenar a citação, presidir os atos instrutórios e elaborar relatório circunstanciado.

4. Deixo de suspendê-la preventivamente, tendo em



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 265-A/92 - fls. 02

06
CORREGEDORIA
Fls. 124
DA JUSTIÇA

C
Fls. 127
M. 05

Procuradoria Geral da Justiça
FLS. 04
Judiciário

vista que a mesma encontra-se afastada de suas funções, por motivo de férias, a partir de 04 do corrente mês.

5. Encaminhem-se xerocópias deste expediente à douta Procuradoria Geral da Justiça, para as providências que julgar cabíveis.

6. Juntem-se xerox dos assentamentos funcionais da serventuária em apreço.

Em 11 de janeiro de 1993.

LENZ CÉSAR

Corregedor da Justiça

m110/

07
Tribuna Geral de Justiça
FLS. 05
Judiciário

1993

Fl. 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO DA MAGISTRATURA

lator o Exmo. Sr. Desembargador

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Num. 016 93

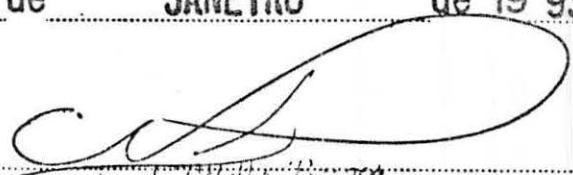
de

CURITIBA

INTERESSADA : CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO.

REQUERIDA : LEILA MARIA FERREIRA BELLO, ESCRIVÃ DA 7ª VARA
CRIMINAL DESTA CAPITAL.

Curitiba, 18 de JANEIRO de 19 93


Nilson Gilberto de Mattos Borges
CHEFE DA SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
PROCESSUAL
CONSELHO DA MAGISTRATURA

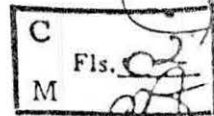


ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

P O R T A R I A Nº 01/93



O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista o conteúdo nos autos sob nº 265-A/92 noticiando conduta delitiva atribuída à Leila Maria Ferreira Bello, Escrivã da 7ª Vara Criminal desta Capital

Considerando que, de acordo com os autos a referida serventuária, quando designada para a Comarca de Guaratuba envolveu-se com a advogada nomeadaativamente aos réus Davi dos Santos Soares e Osvaldo Marcineiro, visando "uma futura argüição de suspeição" do Juízo de Direito daquela comarca nos autos de Ação Penal nº 150/92, em que são réus Celina Cordeiro Abagge e outros, consoante o "Laudo de transcrição de fita micro/cassete" de fls. 07 usque 40, de gravação clandestina do diálogo mantido entre ambas;

Considerando, ademais, a manifestação de fls. 58 usque 68, subscrita pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal desta Capital, na qual declara que a serventuária não tem condições de permanecer naquela escritóania;

Considerando, ainda, os antecedentes funcionais da cartorária, onde consta ter sido punida com a pena de suspensão por 15 (quinze) dias, em 23.12.91;

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

09
C
M
Fls. 02
07
Procuradoria Geral de Justiça
FLS. 07
Dep. Judiciário

PARANÁ

- Fls. 02 -

Considerando, finalmente, que tais ocorrências a par de caracterizarem crime em tese, constituem falta grave, prevista no artigo 185 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

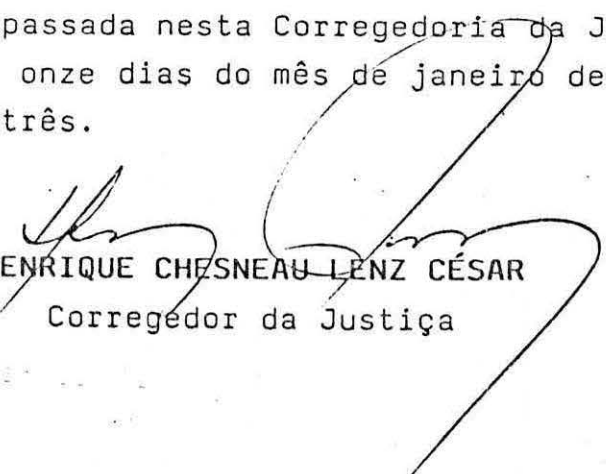
I N S T A U R A R

1. Processo Administrativo contra Leila Maria Ferreira Bello, Escrivã da 7ª Vara Criminal desta Capital, na forma do Artigo 189 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, combinado com o artigo 8º do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 5878 - C.M.).

2. Para as diligências e atos instrutórios do processo inclusive citação da acusada, delego poderes ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Capital.

Autue-se, registre-se e cumpra-se.

Dada e passada nesta Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de mil nove - centos e noventa e três.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Corregedor da Justiça

m110/



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA Fls. 03

C Fls. M

Procuradoria Geral de Justiça Fls. 09 Dep. Judiciário

Ofício nº 725/92

Conforme comunicação, via telefone em data de 29.10.92, foi dada ciência a essa Douta Corregedoria, que a degravação da referida microfita foi encaminhada anonimamente, se encontrava em poder deste Juiz, que aguardou o pedido de informação de uma representação comunicada por Vossa Excelência, encaminhada pela Doutora STELA MARIS DOUBECK MOTTA que não foi até a presente data, oficialmente encaminhada a este Juiz.

Tendo em vista, a juntada em data de ontem 10/11/92, às 16:46 horas (fotocópia anexa), requerido pela advogada STELA MARIS DOUBECK MOTTA de parte da degravação (26 laudas) já referida, estou encaminhando na íntegra (33 laudas), a fotocópia anexa para que essa Douta Corregedoria tome as providências cabíveis.

Comunico outrossim, que a mesma cópia na íntegra, "ad cautelam", foi encaminhada ao Promotor de Justiça, ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA designado nos autos de Ação Penal 150/92, em data de 29.10.1992, conforme cópia do ofício anexa.

Sendo sô, esperando serenamente as providências cabíveis administrativamente e junto à Ordem dos Advogados, Seção do Paraná, contra as pessoas implicadas a proveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de alta estima e consideração.

Anesia Edith Kowalski Juíza de Direito

Vertical stamp: 070001000101 139161 64470



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Curitiba, 29 de outubro de 1992.

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 04
C
M
Fls. 01



Senhor Promotor:

Pelo presente encaminho à Vossa Excelência, em caráter sigiloso, as inclusas cópias de laudos de transcrição de gravações de 2 (duas) fitas (micro) cassete feitos pela Perita Ruth de Souza Correa, a pedido de parte interessada na qualidade de perito da Secretaria de Segurança de Santa Catarina, onde evidencia uma "conspiração" articulada pela advogada Stella Maris Doubeck Motta e a Escrivã Criminal designada Leila Maria Ferreira Bello, cuja finalidade em princípio aparenta uma futura arguição de suspeição deste Juízo, com referência aos autos nº 150/92 em que é vítima Evandro Ramos Caetano.

Não tendo ainda, conhecimento este Juízo a quem poderá interessar a gravação clandestina anexa, "ad cautelam" a fim de prevenir eventuais tumultos no processo

Excelentíssimo Senhor
Doutor ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA
Digníssimo Promotor de Justiça
CURITIBA-PARANÁ



ESTADO DO PARANA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA AC

CORREG. GERAL DA JUSTIÇA
Fls. 05 A 13

Fls. 02
M

(Fls. 02)



referido, é o presente para também futuramente, apurar a responsabilidade das pessoas envolvidas tanto criminalmente como administrativamente.

Informo outrossim, que a existência das fitas de gravações, foi comunicada verbalmente à Douta. Presidência e Corregedoria da Justiça em reunião no final de setembro deste ano.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Anésia Edith Kowalski
ANÉSIA EDITH KOWALSKI
Juíza de Direito

RECEBIDO em cartório da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba, hoje às 16:46 horas Curitiba, 10/11/92

CORREGIDORIA DA JUSTICA Fls. 06

C Fls. 09 M

Procuradoria Geral de Justiça Fls. 12 Dep. Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARATUBA:-

DAVI DOS SANTOS SOARES, já qualificado, nos autos de ação penal nº 150/92, que lhe move a Justiça Pública, por seus advogados infra-assinados, requer a Vossa Excelência a juntada da anexa degravação de fita cassete, relativa a esclarecedor diálogo da Escrivã Leila Maria Ferreira Bello, cujo original será exibido a este Juízo se solicitado por este Órgão Judiciário.

Outrossim, requer sejam cientificadas as demais partes desta juntada, ou seja, do conteúdo da degravação, realizada por Perito.

Pede deferimento.

Curitiba, 10 de novembro de 1992.

SIELA MARISSA BORGES MOTTA

PAULO DE TARSO WALDRIGUES

```

*****
*                                     P.01 *
*          TRANSACTION REPORT          *
*----- NOV-11-92 WED 9:24 -----*
*  DATE   START   SENDER   END TIME  PAGES  NOTE  *
*-----*
*  NOV-11  9:23  041 4421497   50"      1      01  *
*-----*
*****

```

CORREGEDORIA DA JUSTICA
Fls. 75

Dra. Ruth de Souza Corrêa
Fundo Criminalístico e Documentoscópico

C
Fls. 79
M

18
M
Procuradoria Geral de Justiça
FLS. 85
Dep. Judiciário

LAUDO DE TRANSCRIÇÃO
DE FITA MICRO CASSETE

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois, a infra-assinada, na qualidade de Perito Criminalístico e Documentoscópico, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, atendendo solicitação de parte interessada para a transcrição "in verbis" de uma fita micro-cassete, diante da pretensão, entendeu viável a consecução, passando a relatar o exame da forma como segue:

MOTIVO DA PERÍCIA: Depreende-se da consulta que a perícia terá por finalidade transcrever "in verbis" o conteúdo gravado em fita micro cassete, cujas características será relacionada no tópico material questionado.

MATERIAL QUESTIONADO: Trata-se de uma fita micro cassete, de marca MEMOREX-MMC-MC 60 de fabricação JAPAN. A gravação teria sido obtida através de um micro gravador de marca General Electric-Micro-Plus VVA-Variable Voice Activation, a bateria e elétrico. A oitiva da fita deu-se através do mesmo gravador.

DO EXAME: A signatária procedeu a oitiva e sua respectiva transcrição, sendo que, um dos interlocutores em

Peritos em Documentos - Levantamentos de Acidentes de Trânsito.

C
M
Fls. 79
MA

CORRECEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 76

Dra. Ruth de Souza Costa
Perito Criminalístico e Documentoscópico

02

letras minúsculas , o outro em letras maiúsculas e o terceiro em letras em negrito.

Isto posto , passou-se a transcrição , da forma como segue : " viu stela AH É deixe eu falar agora , você não conseguiu entender o espírito da coisa , senão vai botar tudo errado , vai botar a perder pra mim O QUE QUE VOU BOTAR escute tudo bem , eu vou te explicar a situação como é que é , na quarta feira de manhã , quando eu cheguei no cartório , a Aurea tava num pranto só PORQUE por causa do que a irmã Dora falou , que simplesmente você estava investigando AH ELA SE APAVOROU AÍ , PELO FATO DE EU já se apavorou porque ela tem certeza que quando o , já desliguei , que quando você perguntou se alguma de nós saiu de madrugada , ela já sabia qualquer coisa , que ela já tinha saído. e eu não deixei claro isto MAS VOCÊ VEJA BEM QUE EU pera um minutinho NÃO PERGUNTEI SE VOCES SAIRAM DE MADRUGADA , EU PERGUNTEI SE HOUE ALGUMA SAÍDA ta ela quis dizer NUM HORÁRIO MAIS só que a irmã quando ela nos relatou , ela perguntou , ela disse que , que quando havia sido perguntado se nós havíamos saído de noite ou de madrugada , a escritã ou então a auxiliar É ISSO EU tá , tudo bem , ta ótimo , isso que você fez . Daí quando você saiu do meu lado , já peguei na quarta feira de manhã e azucrinei a Aurea . eu disse , bom Aurea o negócio é o seguinte , se estão investigando que você fez aquela vez , eu te disse pra você não ir aquele dia você foi que , foi porque , eu disse você foi , foi , porque é amiguinha da dra anésia , eu digo , eu falei que você ia complicar nós , mas que dúvida , se bem que minha vida não está complicada . se existe a vida de alguém que tá complicada é a tua , porque eu não fiz nada , eu disse , e tem mais uma coisa aurea , eu falei pra ela assim né , eu disse. a irmã dora me contou . mas eu estava desesperada , eu disse olha , a irmã dora ...me contou que eles estão perguntando pela escritã primeiro , depois eles perguntam pela auxiliar .olha aurea , eu não vou pagar pelo que eu não fiz , não , você pode ficar tranquila , não porque na pior das hipóteses eu vou la e conto que fui eu que sai . bom , tudo bem . chegamos no cartório Documentoscópico Dra Anésia de Brito , e ela

16
19
86
Justiça
Judiciário

Mrs. Ruth de Souza Costa
Perito Criminológico e Documentoscópico

03

gamos no cartório , ela pegou , a dra anésia chegou e ela foi falar com a dra anésia , apavorada , vamos lá que nós temos que conversar com a dra anésia , eu fui , sim né , eu tenho que fazer meu papel né stela ? sou nem, nem nenhuma tanza também , fui junto e ela começou a falar , descarregar o vocabulário , a dra anésia disse assim , vejam , eu sei que eles tão querendo me afastar desse ,desse processo . tão tentando investigar tais coisas , estão tentando incriminar o capitão sérgio e essa própria entrada no fórum , ah , e a própria entrada no fórum ,eles quiseram me desmoralizar , porque tanto é que no primeiro retrato falado que os caras deram fui eu , eu , eu leila ? a primeira descrição que os caras que entraram lá falaram , que era uma loira , de 30 FOI A TUA uma loira de 35 anos , bonita , que se veste muito bem , a minha descrição , de olho verde . pera , e daqui a pouco os caras , perguntaram , mas explica direito como é que ela é ? ela é aqui de guaratuba ? como é que ela é ? daqui a pouca eles disseram : não lembro . só que daí diz que a dra anésia tava junto EM QUE DIA ? foi de manhã , em uma segunda feira que eu não tava lá . a dra anésia tava junto , diz que ela falou : mas como é que ela era ? é loira que nem eu assim é ,é loira como ? que tem loiro mais , não , é loira mais com o cabelo mais avermelhado . daí o ca a mais foi perguntado e que , qual é a altura do cabelo dela? ah é pelo , no ombro . bom eu não tenho cabelo pelo ombro , meu cabelo é , é , diferente , é solto . é um cabelo pelo ombro , assim meio liso e meio avermelhado HUM e ela é bem magra . daí já quiseram jogar a aurea . então quer dizer HUM tem alguém sabendo alguma coisa disso que eu falei . ta, só que eu não sei quem . bom e a primeira e o capitão sérgio confirmou pra mim , porque a descrição que tá ali , retrato falado era meu . porque que eles queriam me incriminar ? SERÁ QUE NÃO É O PRÓPRIO CAPITÃO SÉRGIO QUE TAVA QUERENDO INCRIMINAR ? exatamente , eu também tô desconfiada . AH, AH, AH PRA SAFAR O DELE . daí a dra anésia disse assim : não porque eu não tenho que ter medo , porque qualquer coisa eu

17
T. A. V. A. C. R. I. M. I. N. A. L. I. S. T. I. C. A.
Procuradoria Geral da Justiça
Fls. 87
Dep. Judiciário

C
Fls. 82
M

DA JUSTIÇA
Fls. 78

Dra. Ruth de Souza Cordeiro
Perito Criminalístico e Documentoscópico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Fls. 88
Dep. Judiciário

04

mandei TA BONITO ISSO AQUI QUER ? eu mandei vocês A ANÉSIA ? eu mandei chamar vocês pra me ajudar a bater o despacho, eu disse : vocês vírgula , eu não fui , quem foi , foi a aurea QUANDO ISSO ? na , me sequencia da conversa , ela disse assim : não vocês não se preocupem que qualquer coisa que tiverem perguntando , que vierem perguntar pra vocês , vocês dizem que eu chamei , que eu mandei minha irmã à vocês , pra bater o despacho lá em casa . AS DUAS E MEIA DA MANHÃ ? é / daí sabe o que eu disse ? mas dra anésia , só tem um porém, eu não fui , ela não veio chamar a mim , ela chamou a aurea e disso tem testemunha que ela chamou , só a aurea , porque o rapaz que ela falou , mandou chamar a aurea , não mandou me chamar HUM , HUM.não , mas vocês foram tudo tentando por no plural . eu disse : ah dra anésia , tem uma coisa , eu / não vou pagar pelo que eu não fiz , a aurea disse : ... / dra anésia , não é justo , a leila não tava . daí a dra / anésia disse assim : escute aurea , o que eu falar , está / bem falado . o que eu fizer está bem feito , eles estão que - rendo me afastar do processo . a aurea disse mas e como é / que vai ficar a nossa situação , nós ja temos um problema pendente lá no tribunal , ela pegou e passou a mão no tele - fone , falou eu não sei com quem . mandou nós ir pro cartó - rio , nós voltamos , a aurea chorava copiosamente , todo mun - do que passava pela janela , estava querendo saber o que que era, falou não sei com quem lá e tudo bem. sabe o que que ela disse pro cara ? HUM veja como a doutora anéssia é fal - sa. por isso que eu te digo quem nem o capitão sergio sabe das falcatruas dela SABE dessa do osvaldo não sabe. DO QUE ? do osvaldo ter ido pra casa do Stroesner e a Aurea ter ido bater MAIS ELA TAVA JUNTO, O NEVES TAVA, TAVA JUNTO. o ne - ves sabe mais o sergio não sabe. o capitão sergio é aquele morenoHUM da polícia militar HUM HUM tava os dois ? o neves sabe, pois o neves tava junto com a aurea, ele teve, e daí nisso quando ela na sala do promotor . chegou o capitão ser - gio que é aquele da cia de matinhos, HUM,HUM., e nós apavora - da, ele disse: nossa o que que tem ? voces tão brancas as

Feridas em Documentos - Levantamentos de Acid ntês de Trânsito.

C
Fls. 82
M

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 79

Dra. Ruth de Souza Costa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

05

as duas. dai a doutora anésia disse| pois é, uma noite que eu chamei elas pra bater o despacho lá em casa, uma noite e agora tão, tão investigando a vida delas e foram até no colégio onde elas moram perguntar. E ELA NÃO FALOU QUE FOI EU não disse quem. não abriu a boca, porque ela tá assim com voce. ela tá assim com você, COMIGO? você conseguiu derrubar essa mulher EU? você conseguiu derrubar essa mulher. aliás você conseguiu derrubar essa mulher, pelo que eu te contei. Dai sabe o que SIM dai é o seguinte ela pegou, deixou que eu vou resolver. pediu pra eu ficar conversando com o sêrgio e foi. só que pro cara no telefone da corregedoria ela disse a mesma coisa. que ela chamou nós uma noite na casa dela bater despacho. ELA FALOU A NOITE não disse DESPACHO AAS DUAS E MEIA DA MANHA? não ela não disse horário, ela disse a noite. ela mannn ela chamou nós pra ajudar bater o decreto de prisão, o despacho e o decreto de prisão da Celina e da Beatriz, porque tinha gente que tava investigando HUM e nós estávamos apavoradas. ela não contou que ela fez ilegal. ela não contou nem pro sergio, nem pro tribunal. e o cara disse que ia dar um tempo, ia ver o que ela tinha que fazer e ligava pra ela mais tarde. ISSO NA QUARTA FEIRA? quarta feira de manhã. dai nós voltamos pro cartório e o cara provavelmente ligou pra casa dela na hora do almoço. que quando ela chegou uma hora, ela disse que era pra nós ficar tranquilas. EXPERIMENTE UM DESSES AQUI, TÁ UMA DELÍCIA; SIM E ELES QUERIAM O QUE? nunca passou pela cabeça que nós ia ser arroladas. ela achou que alguém vinha perguntar pra nós pessoalmente, que você viria falar com a gente. MAIS NÃO QUE EU IA ARROLAR NO SECO não E DAI QUANDO ELA VIU O, O, pera um pouco dai HUM eu sei que ela pegou quando elas vieram perguntar quem te falou isso, eu disse eu, eu, eu já pensei. eu disse que eu vou falar que a anete veio chamar a aurea e que a aurea foi pra sua casa. o que ela foi fazer eu não sei. aliás eu vou dizer porque também eu não sabia mesmo o que ela ia fazer, dai eu já peguei e dei o endereço FALOU PRA ELA ISSO falei E ELA? ela me olhá de um jeito stela que ela quer me comer. dai eu peguei e disse| olha doutora anésia a senhora

119
CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 22
CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 89
Judicário

C
Fls. 83
M

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 80

Dra. Ruth de Souza Costa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

VARA CRIMINAL
Fls. 23

Corregedoria Geral de Justiça
Fls. 90
O. J. Judiciário

06.
veja uma coisa . Ela disse assim, não , isso é gente que tá mexendo em vespeiro, é gente que está investigando pra ver qualquer coisa. eu disse porque a senhora veja, eu doutora anésia, tenho um filho pra criar, eu tenho a minha casa, não posso ser jogada do serviço assim janela a fora, mas nessas alturas eu tava fazendo um drama, que eu chorava copiosamente HUM , você não me conhece. dai tudo bem, depois da uma hora veio a doutora anésia e falou com a gente, só que ela tava com uma cara meio fechada. tava com as duas, não com uma só porque ela não esperava que a aurea dissesse . ela disse doutora anésia, ela falou, a aurea falou isso dentro do cartório, do do gabinete. doutora anésia a senhora me colocou nessa, a senhora me tire, que se a senhora não me tirar eu vou falar, ela disse isso a queima roupa, na cara; eu não esperava isso da aurea, por deus do céu stela, eu não esperava E DAI ? ela disse calma menina, calma menina, pra tudo da um jeito, peru não morre na vespera HUM, então novamente peru não morre na véspera MORRE, dai passou quarta, passou quinta, de tarde você chegou eu recebi a petição tua E ELA ? VOCE ha VIU NO BALCÃO QUANDO ELA VEIO ME CUMPRIMENTAR? A CARA QUE ELA TAVA ? eu vi que ela te cumprimentou VOCÊ VIU A CARA QUE EU RESPONDI NÊ ? deixe eu te contar a maior, que o dr luiz carlos, por isso que eu te digo stela, eles não podem saber meu nome, porque eles me ferram. eu vou contar uma que o dr luiz carlos fez, HUM, segundo a doutora anésia comentou comigo ontem HUM porque dai, a doutora anésia agora ela quer ser minha amiga, então ela está começando a comentar coisas comigo que ela antes não comentava nada, . ontem ela disse pra mim: pois é, você veja, o advogado do sergio e do airton eles vão entrar com um pedido , prá liberar eles por aqui. inclusive eles até não devem ter culpa no cartório, imagine , mais os demais todos tem , porque o próprio, o próprio doutor ontem quando ela viu arrolado nas provas, disse: o próprio doutor luiz carlos veio aqui na terça, na quinta feira, e contou que na noite anterior eles se reuniram todos em Curitiba, inclusive o tarcile junto. doutor carlos contou pra ela. foi pedido pro doutor carlos liberar eles PRA QUE,

Perícias em Documentos - Levantamentos de Acidentes de Trânsito.

Dra. Ruth de Souza Corrêa
Perito Criminalístico e Documentoscópico

MAS PRA QUE, MAS SE REUNIRAM PRA QUE ? ela não me contou pra que. eu só sei que reuniram lá. agora que ele contou MENTIRA , A REUNIÃO NÃO TEVE , acontece que ela sabe disso. ela vai usar isso , vai ver como ela vai usar isso contra vocês. SÓ QUE NÃO HOUVE ESSA REUNIÃO . ela vai perggar o tãrcilo, que o tãrcilo tava junto. MENTIRA, O TÁRCILO TAVA EM MATINHOS, EU FALEI COM O TÁRCILO POR TELEFONE, bom tudo bem POSSO PROVAR ISSO eu não sei de nada , eu não sei de nada, agora stela, ali quando ela ver o nosso nome... E SABE O QUE MAIS, O QUE EU POSSO PROVAR ? NA QUINTA FEIRA, ATÉ AS OITO E TANTO DA NOITE, TAVA DENTRO DO CARTÓRIO PEGANDO DECLARAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO, DE UMA TESTEMUNHA. HA HA HA REALMENTE ELE FOI, ERA PRA TER TIDO UMA REUNIÃO E NÃO TEVE. escuta então deixe eu falar uma coisa, dai ontem né, ela chamou nós lá O DOUTOR MAISTER ESTÁ ENROLANDO ELA porque ela de manhã não foi trabalhar ontem , ela só foi trabalhar depois do almoço . de manhã , ela tinha uma audiência de menores, ela / foi lá, fêz AH e ó puxou pra casa que ela, que ela ia viajar, ela ia pra curitiba ontem né HUM, HUM, então ela tinha que fazer uns negócios e foi , veio depois do almoço e eu coloquei as petições que voces deram, entrada, todas devidamente protocoladas com aquele carimbinho, dentro da pasta de expediente dela. quando ela chegou de tarde, ela pegou a pasta do expediente, foi assinar e viu . mas tava tudo lendo normalmente, que ela lê tudo . ela foi olhando normalmente, daqui a pouco ela viu meu nome e da aurea, e eu já sabia, a minha campainha fez bi bi, que horror, quando eu vou lá , chama me a aurea aqui pra mim um pouquinho e venha você e a aurea aqui um pouquinho HUM, pronto, stela , as minhas pernas amoleceram, dai né, eu não sa... eu fiz de conta que não sabia, digo aurea a doutora anésia tá chamando a gente lá. fomos nós duas lá e ela mandou o oficial de justiça ficar no cartório enquanto isso. olhe stela, essa mulher tava louca, essa mulher ficou louca, mas meu deus do céu, a aurea, a aurea QUE QUE ELA FALOU? a aurea chorava, tremia, ela quase desmaiou. e eu junto né? CLARO, ELA NÃO SABIA HA HA HA, a aurea não sabia, e eu tinha que, e eu tive que engolir , eu entra.. eu e

TH V. 1000
S. 24
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
Fls. 91
Jud.ário

C
M Fls. 85
7A

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 82

Dra. Ruth de Souza Corrêa

Ferito Criminológico e Documentoscópico

08
eu tive que entrar no jogo dela, elas são, a doutora anésia é perigosa, eu tenho que entrar no jogo dela. além de ,sobre que o maister ser o mais terrível TODO MUNDO CHORAVA? se o doutor maister entra no jogo dela , porque que eu , que sou uma coitadinha EU NÃO ENTREI ha não, ele dança, ele come aqui na mão dela . ih eu já cansei de ver isso.e dai então,eu simplesmente eu não falava. eu tava nervosa, super preocupada, a aurea chorava copiosamente, a aurea sabe que quem tá interessada é ela e não eu. a doutora anésia ficou, dai ela disse que ela ia ligar. deixe as petições comigo que eu vou,eu vou estudar direitinho isso aqui e vou ver que maneira eu vou fazer e por enquanto vocês fiquem, vocês tomem cuidado, que podem estar seguindo voces em qualquer coisa. quando ela falou voces tomem cuidado, que podem tar seguindo voces eu me lembrei de uma coisa, HUM? o pessoal do água, tem um ,um gol verdinho água e você sabe que desde terça feira, quarta feira de manhã, que nós passamos aquilo pra HUM,HUM;que a aurea foi contar pra elao negócio do , da irmã dora esse gol tá parado direto em frente a nossa janela ? dá casa. Ontem quando eu cheguei em casa, peguei um taxi da rodoviária e vim pra casa da mãe TÃO CUIDANDO DE VOCES? a mãe tava ,não, não é, nós nunca cuidamos, que eu cheguei na casa da mãe peguei um taxi e desci lá. quando eu tava indo a pé com o junior pro apartamento estava com esse gol verde água,só que eu não guardei a placa, eu fui boba de não ter guardado. vou te dizer,ela deve tar , ela vai falar com o tribunal então stela, o negócio é o seguinte: no dia ELA VAI FALAR O QUE COM O TRIBUNAL ? no dia que nós formos arroladas,primeiro / vou ser eu ouvida, eu vou contar a história, você vai perguntar pra mim primeiro se eu saí VOCÊ VAI SER HOUVIDA POR PRIMEIRO? primeira, você me arrolou antes ou ela?VOCÊ eu,então vai ser eu primeiro,então você vai perguntar pra mim o seguintePERA AI eu não me lembro se era eu ou ela. bom ,isso não importa mesmo EU ACHO QUE ERA ELA PRIMEIRO,bom tá, se eles chamarem primeiro ela, você vai ter que, se você não fizer isso ela não vai se tocar de que você está sabendo HUM você vai perguntar pra ela TÁ FRIO ESSE CAFÊ ,NÃO .QUER UM OUTRO QUENTE? não,vai perguntar pra ela,VOU você diz assim

Peritos em Documentos - Levantamentos de Acidentes de Trânsito.



C
Fls. 86
M

CORREGIDORIA
DA JUSTICA
Fls. 83

Dra. Ruth de Souza Costa

Ferilq Criminolístico e Documentoscópico

09

escute aurea você, você alguma noite, já adiantado horário você saiu de casa fazer algum serviço, fazer alguma coisa? ela vai dizer assim pra você que ela foi na casa da doutora anésia. então você diga pra ela, fazer o que? ela vai dizer que foi bater despacho. você diz assim pra ela: olha, eu vou refazer a pergunta pra cliente, pra você mes responder, porque segundo eu sei, que segundo uma pessoa que te viu, você estava numa casa, num determinado lugar. ai ela abre o jogo. você estava numa casa, em um determinado lugar batendo é, ouvindo um depoimento, ouvindo as declarações de uma pessoa. ai ela cai. ai ela vai entregar todo o mundo. e ela disse que vai. que ela vai ter que contar tudo, ela tá se pelando de medo. depois que ela responder essas coisas stela, você vai dizer assim: escute e outra coisa, você ... NÃO PODE.. você diz assim, e outra coisa, lá você tem que dar uma de, e outra coisa é você e a escritã, você e a escritã a dona leila. você tá me chamando de dona leila agora? você e a, você e a dona leila foram vistas quinta feira à noite no ferry boat, vocês estavam lá indo, indo onde? onde que vocês estavam indo? ai prá, dá uma de boba pra mim você vai perguntar a mesma coisa e quando eu for pra mim, você vai perguntar se eu saí, eu vou dizer que não, eu vou dizer não, eu não saí, eu fui acordada. porque bateram na porta do quarto, o professor eu não vou dizer o nome dele, eu vou dizer: o professor que mora no quarto veio chamar a aurea que o irmão dela, a irmã da juiza, e um homem, estava, um rapaz, um homem estavam lá em baixo procurando por ela. a aurea desceu, eu voltei deitar, e a aurea desceu pra atender. então .VOCÊ VAI CONTAR A VERDADE de concreto, depois de, depois a aurea voltou pra pegar um, um, um, uns materiais do cartório, eu fui abrir o cartório com a aurea voltei HUM, eu ví que daí a, daí você vai perguntar: e ela voltou logo? eu disse, dai vou dizer, dizer não, ela voltou por volta de nove e vinte no dia seguinte na, no cartório. ela comentou o que que foi fazer? eu vou dizer não, eu, eu acredito que ela ficou dormindo na casa da doutora anésia. porque a doutora anésia, talvez por a aurea ser mais conhecida dela, chamou ela, porque eu sou nova aqui. EU VOU TE PERGUNTAR MAIS, EU VOU TE PERGUNTAR A QUE /

Ferilq em Documentos - Levantamentos de Acidentes de Trânsito.

23
26
93
Dep. Judiciário

C
M
Fls. 84

CORREGEDORIA
DA JUSTICA
Fls. 84

Dra. Ruth de Souza Costa

Ferilo Criminalístico e Documentoscópico

10
 HORAS QUE O OSVALDO E O , QUE HORAS O OSVALDO E O DAVI FORAM
 OUVIDOS NO FORUM DE GUARATUBA, NO CARTÓRIO, ai, agora vem a
 bronca, bateu, só que, só que eu me preveni, a máquina do seu
 Léo está estragada e eu péguei, tirei o xerox do inteiro teor
 da, do apenso. só te digo uma coisa A DECLARAÇÃO só que não
 é a verdadeira a aurea diz que ficou com o promotor, deu
 três laudas QUE PROMOTOR ? Samir. que depois eles, depois
 eles entregaram pro Samir. MAS TINHA PROMOTOR LÁ? NAQUELE
 DIA? OU NÃO? não tinha, não tinha. NENHUM ERA SÔ UM era um
 agente que tava passando por promotor POR ISSO QUE ELE FICOU
 ENCAPUZADO , O OSVALDO ? leia e ainda fizeram , eu escrevã ,
 no fim você vai dizer prá, vai mostrar isso prá mim e vai di
 zer se eu ouvi isso lá em cartório e porque que eu não assi
 nei. aí tá o primeiro erro , e essa máquina aqui é do mesmo
 escrevão. que datilografou o depoimento deles em matinhos. EM
 MATINHOS , ESSA MÁQUINA É DE MATINHOS de matinhos. Eu tiro
 tudo as xerox prá você . E , E PORQUE QUE ELE , ELES TÃO COM
 ISSO AQUI ? É , É , A ESSA MAQUINA DO ESCRIVÃO DE MATINHOS ?
 por que eles queriam de , eles queriam formalizar . LÁ EM
 MATINHOS. aquilo , aquilo que o aguia disse , que eles foram
 ouvidos no forum. MAS ISSO FOI É , COLOCADO QUANDO LÁ! aonde?
 no apenso ? já está , faz tempo . tá desde o dia ; o dia que
 e o pior é coisa antiga porque eu numerei certo , não foi co
 locado agora. só que eu não tinha visto isto nos autos em
 apenso , sabe porque que eu fui olhar ? eu queria ver se ti
 nha alguma coisa , porque a aurea disse que o dia que ela
 bateu a declaração lá , ela colocou : eu escrevã que datilo
 grafei e subscrevi , mas não escreveu nome . eu disse prá
 ela que se meu nome tivesse lá ia se dar mal . ISSO FOI NO
 DIA , ISSO DAQUI FOI NA VERDADE LA NA CASA DO STROESSNER pe
 ra um pouquinho. a aurea disse que não foi ela que bateu
 isso.. isso aí foi batido em Matinhos , de noite . quando
 eles fizeram isso prá incriminar o Osvaldo . SIM , PORQUE
 ISSO AQUI É O MESMO TIPO DAS MAQUINAS QUE BATEU O DÁ , TODOS
 OS os interrogatórios OS INTERROGATÓRIOS lá no Forum não tem
 máquina desse tipo . lá naquele pedido tem um , lá naquele
 pedido em apenso stela tem um troço que a aurea bateu pro
 promotor, pedindo a prisão da celina com uma TIPO DIFERENTE
 Ferilos em Documentos - Levantamentos de Acidentes de Trânsito.

24
 27
 Fls. 94
 Procuradoria Geral de Justiça
 Dep. Judiciário

Dia. Ruth de Souza Costa

Ferito Criminológico e Documentoscópico

25
Fls. 28

Fls. 95
Dep. Judiciário

11

DE MAQUINA. aquele é tipo nosso , foi a máquina que ela levou lá na casa essa aqui não é nossa . MAS ENTÃO O DA CELINA FOI BATIDO AONDE ? o que ? o interrogatório dela em matinhos mas o pedido , a , o pedido da prisão temporária que a aurea bateu ELA BATEU LA NA , NA , NAQUELA CASA DO STROSSNER . esse pedido , ela diz que sim , bateu lá . E O DO , POR QUE QUE O DO OSVALDO E DOS OUTROS SAIU DIFERENTE ? aí eu não sei o que houve , o que eu sei eu tô te dizendo . com licença , por gentileza essa área é prá não fumantes , tudo bem ? AH , PERDÃO , ONDE QUE É A ÁREA DE FUMANTES ? fora do salão AH SÓ PRÁ FORA DO SALÃO ? viu ? AGORA QUE EU VI eu também não vi . QUER UM CAFEZINHO QUENTE PRA ARREMATAR ? PERA AI . FUMANTE É UMA DESGRAÇA VIU ? ah, ah, ah. EU JURO QUE UMA BAITA PLACA E EU NAO ENXERGUEI. OLHEI PRÁ . não é só a senhora que não enxerga EU OLHEI PROS LADOS , FREGADO NA PAREDE EU NÃO ENXERGUEI NADA, MANDEI VER . ah tudo bem DESCULPE viu ? você sabe quem que me alertou disso ? sem querer ? QUEM ? a aurea porque daí ela ficou desesperada , quando ela viu o nome dela como testemunha e foi procurar , se tinha alguma coisa que incriminasse ela HUM , HUM . tá ? ela olhou nos autos, nos autos não tinha nada , ela disse : cadê aqueles pedidos em apenso leila ? eu disse tá lá . ELA NÃO VIU QUE EU TIREI XEROX DO APENSO AQUELE DIA ? não eu mas , mas ontem sabe o que que eu fiz ? eu tirei o apenso e disse que você ligou no telefone prá mim pedindo que eu tirasse . procure você olhar , que se você olhar MAS EU JÁ TENHO de todo apenso ? não tem , do apenso você não tem nada , ninguém tem cópia do apenso . EU PEDI PRÁ VOCÊ AQUELE DIA . como ? LEMBRA QUE VOCÊ , VOCÊ ME ENTREGOU , QUE EU TE DISSE , EU QUERIA O , A, AS PEÇAS EM APENSO você não tirou tudo . você não tirou só dos mandados de prisão EU PEDI PRÁ VOCÊ HOJE você pediu um apenso , mas você não tirou xerox dele inteiro não , você tirou só dos mandado de prisão FOI TIRADO INTEIRO por isso que o seu leo me perguntou ontem prá mim prá que , que eu queria . bom , quando você for lá PORQUE EU TIREI INTEIRO ah eu não sabia, é você tirou mesmo . SÓ QUE EU NÃO AUTENTIQUEI. tá tudo bem , isso aqui nem você viu que tava dentro, nem eu

Dra. Ruth de Souza Costa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

12

ontem a aurea procurando , daqui a pouco ela diz: leila ,
daqui a pouco ela olhando e eu olhando junto ; quando eu vi
esse troço eu disse : aurea o que que é isso ? isso aqui foi
você que bateu lá ? ISSO DAQUI QUE ELA DIZ QUE FOI É
MADRUGADA LÁ FAZER . não , esse daqui não , não , e que ela
foi fazer de madrugada não está nos autos , ela diz que deu
três laudas e depois foi entregue pro promotor . a doutora
anesia prá se fazer de vítima entregou pro Promotor . isso
aqui foi batido lá em Matinhos . EU SEI PORQUE DAÍ EU SÓ VOU
COMPARAR OS TIPOS DA MÁQUINA . daí você vai perguntar prá
mim o porque que se eu bati isso e porque que eu não assinei
EU VOU TE PERGUNTAR AONDE VOCÊ BATEU ISSO, QUAL O LOCAL . eu
vou dizer que eu nunca , eu num... aliás eu vou dizer assim
que e eu nunca fui chamada , e e o único lugar que eu escutei,
que eu ouvi o Osvaldo foi na penitenciária central.
além disso eu nunca ouvi o Osvaldo, sequer no fórum ou em
outro lugar qualquer qualquer . EM MATINHOS QUANDO VOCÊS
FORAM , FOI PRÁ FORMALIZAR . não , mas, mas era um escrivão
Lobo do Noronha que tava fazendo o interrogatório dele SIM
POIS SE TAVA AINDA EM EM INQUÉRITO POLICIAL é claro , mas
você vai me perguntar isso prá mim, você não estava ouvindo
o , lá em Matinhos eu digo , mas não tem nem porque, era
fase de inquérito policial e eu sou escrivã do juízo E O QUE
QUE VOCÊ FOI FAZER EXATAMENTE EM MATINHOS fui formalizar o
pedido em apenso estava tudo solto porque o negócio era o se
guinte TODOS OS PEDIDOS DE PRISÃO ESTAVAM EM MATINHOS ?
isso todos os pedidos ESTAVAM LÁ EM MATINHOS ? é porque quan
do o Promotor fez o primeiro pedido de prisão temporária, o
doutor Alcides , o inquérito estava na delegacia TÁ tá ? en
tão como o inquérito não tava, ele me pediu para juntar, e
todo e qualquer pedido a gente tem que proceder em apenso TÁ
eu peguei e registrei né ? não, eu não registrei , ele pediu
prá doutora anesia direto . a doutora anesia disse prá mim
que não ia passar, ela disse : eu não sei . ela segurou não
me lembro porque que foi , se era porque o inquérito ; eu
sei que a coisa tava assim , juiz , promotor , promotor ,
juiz; não passava pela minha mão stela . No dia em que eles

Pericias em Documentos - Levantamentos de Acidentes de Trânsito.

26
CORREGEDORIA DA JUSTICA
Fls. 89
Fls. 86
Dep. Judiciário

Dra. Ruth de Souza Cortez
Perito Criminalístico e Documentoscópico

foram presos , eu falei prá doutora anesia : eu disse olhe , o advogado é o Dálio Zipin ele vai ficar em cima porque vai perguntar porque que não tem os pedidos em apenso . daí ela disse : então é bom você formalizar isso , foi quando eu fui prá Matinhos. E OS PEDIDOS ESTAVAM TODOS LÁ EM MATINHOS tavam tudo com o promotor , tudo com o promotor numa pasta MAS LÁ EM MATINHOS . lá em Matinhos , o promotor o Samir Baruck , em Matinhos , dentro de uma pasta , tava tudo solto . daí eu registrei , inclusive os carimbos que tão lá , não é tinta preta é tudo tinta azul ; porque lá eles não usam tinta preta que nem nós , é tudo aqueles coisinha , aquelas almofadinha que era da delegacia de É TUDO EM TINTA. PRETA é , o nosso é tinta preta e tá tudo em tinta azul ERA DA DELEGACIA DE MATINHOS da delegacia , pois foi o delegado que emprestou prá nós a almofadinha ENTÃO O DELEGADO EMPRESTOU TUDO , EMPRESTOU A MÁQUINA a máquina era do de lá da companhia de polícia . bem e tava ruim ESSA MÁQUINA É DA COMPANHIA DE POLÍCIA mas essa máquina eu não usei , quem tava usando isso aqui é um escrivão aqui dá , a que nós batemos lá , que a aurea fez as certidões prá mim é outro tipo . é só pegar o , o EU JÁ VI , MAS NÓS JÁ VIMOS os que você tem lá olhe como é diferente de todas JÁ FOI VISTO POR TODOS , COMENTADO ISSO A ; EM CIMA DOS TIPOS DIFERENTES DE MÁQUINA . agora você veja , que eu escrevã , isso aqui quem que bateu? foi aquele desgraçado , lá em Matinhos , prá me incriminar , o miserável O NEVES, o Neves e o Mi...é eu acho que , eu tenho a impressão que foi o Neves que bateu isso, porque o escrivão era um tal de Lobo , o escrivão era o , era um que acompanhava o Noronha . era um , o escrivão do Noronha , não era nem o Domingos de Matinhos , era um o , o , o escrivão do Noronha . AH MAS ISSO DAQUI JÁ MATO A PAU ENDENDEU ? QUE NÃO HOUVE ESSE DEPOIMENTO NA COMARCA DE GUARATUBA não houve. isso aqui contradiz aquela história do águia . o águia . O AGUIA DIZ QUE ELES FORAM por isso que eu te digo NÃO ISSO AQUI isso é coisa do Neves prá justificar a O RELATÓRIO claro e é isso que eu quero que você cheque MAS EU TÔ FALANDO PRÁ VOCÊ, AQUELE DIA QUANDO EU TE MOSTREI O NEGÓCIO DO RELATÓRIO DO AQUIA, VOCÊ DIZESSE QUE NÃO TINHA NENHUMA ALMOFADINHA TÁ ?

27
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
Fls. 97
Juiz de Direito

C
M
Fls. 91
10/75

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 88

14

Dra. Ruth de Souza Correa

Ferilo Criminalístico e Documentoscópico

Eu não li. QUANDO EU TE MOSTREI O NÊ, O RELATÓRIO DO ÂGUA, FA-
LAVA EXATAMENTE, mas você viu que dentro do processo não tem
nada que diga que eles foram ouvidos no cartório NÃO, por cau-
sa do apenso. Porque eles acharam que ninguém ia olhar o
penso E EU MANDEI TIRAR XEROX DO APENSO. O TFO JÁ, mas se sa-
be, sabe que que eu fiz? tudo bem, agora ontem pra mim justifi-
car que eu tava tirando xerox do apenso que eu achei que vo-
cê não tinha. Eu tirei essa pra mim. Eu digo vou levar pra Ste-
la, que ela não viu isso. SE VOCÊ PODE DEIXAR PRÁ, SÓ COMIGO
QUE EU QULRO CONFRONTAR SE EU TENHO LÁ EM CASA. Sim mas que
qualquer jeito eu tirei até às folhas trinta novamente o xe-
rox e isso aqui tá no meio. NÃO, E DEPOIS VOCÊ VÊ AQUI OH vo-
cê não sabe o que ele fez. NÃO, MAS ERA DE ALGUMA MÁQUINA, DE
ALGUMA COISA, não, isso aqui é o seguinte. A tinta tava molha-
da e quando ela pôs o papel encima, borrou, olha aqui o carim-
bo oh, o próprio... você vai vê o que tiraram lá pra você
também tem isso. Eles tinham posto tinta recente daí a tinta
não molha, empasta, você pode ver o borrão" - - - - -
LADO DOIS DA FITA= = = = =
SABE O QUE VAI ACONTECER? hum, ISSO VAI MATAR ESSE PROCESSO
vai ISSO VAI CABAR COM ESSE PROCESSO, vai acabar com esse
processo e com a juíza. SEI LÁ, ME DIGA UMA COISA VOCÊ TERIA
TRANQUILIDADE LEILA SABENDO DE TUDO ISSO QUE VOCÊ SABIA, DE
DEIXAR ESSES CARAS PRESOS? Aliás eu tanto não tenho que te
contei. Só que eu não tive chance de falar antes. Agora tem
uma coisa hein, eu to procurando ajudar eles, mas eu não que-
ro me prejudicar; por isso que eu te falei aquele dia Stela
SIM, MAS COMO A MAIOR PREOCUPAÇÃO QUE EU TENHO QUANDO EU CON-
VERSEI, QUANDO EU CONVERSEI COM ELES. Você veja, por isso
que aquele dia você perguntou pra mim, mas você tá, eu dis-
se em termos. Daí você falou, como em termos? Em termos qu
e eu quis dizer é o seguinte. Eu vou contar tudo, que ela
saiu, tudo numa boa. Isso aqui eu não digo, eu não tô mentin-
do. O que eu tô contando, lá eu também não tô mentindo. Só
que eu vou dizer que ela não me falou que ela fez. E aí, com-
pete a voces espremerem ela, que pra ela falar, você tem que
dizer: que era uma, que a pessoa que contou é a que tava lá
na casa do ~~Felício~~ ~~em~~ ~~docu~~ ~~mento~~ ~~com~~ ~~ela~~ ~~de~~ ~~Acidemia~~ ~~de~~ ~~Fls.~~ ~~que~~ ~~essa~~

Fls. 93
Corregedoria da Justiça
Jud. Porto

Dra. Ruth de Souza Costa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

15

peessoa falou, que tava o Neves lá, tinha gente da Polícia Federal, tinha gente do Águia; que eles não vão achar que contam pro ...EU VOU CITAR O NOME DO COELHO. O COELHO ESTAVA LÁ ? estava. COM CERTEZA ABSOLUTA ? ela falou que tava né. Só que eu não sei se êle presenciou o depoimento, mas ele estava por lá. Agora eu não sei o nome do outro, dos outros. EU VOU PERGUNTAR SE ELA CONHECE ALGUÉM LÁ NO, ALGUM AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL, QUE ELA SEI LÁ. Só que não dê o nome porque esse, esse tal de Mirão ai, êle é conhecido como Coelho, Antonio Carlos ninguém conhece êle, se ela conhece, se ela conhecia alguns dos agentes federais que estavam lá na casa. Se ela tem algum, se tem algum, alguma relação de amizade. ALGUM VÍNCULO DE AMIZADE, é pois é, pra ela não dizer que eles começaram a namorar logo depois que aconteceu isso. Eles começaram a namorar, eu até estranhei isso. ELES CO...CLARO O CARA, COMEÇOU A NAMORAR PRA ELA CALAR A BOCA, eu também, sabe o que que é ? A ANÉSIA, a doutora Anésia, porque êle era segurança da Doutora Anésia. HA, ELE ERA SEGURANÇA DA DOUTORA ANÉSIA ? Êle ficou, êle ficou fazendo segurança da doutora Anésia uns dias na casa dela. Não é obrigação da Polícia Federal fazer segurança, mas êle ficou uns dias na casa dela. HA. A pedido da doutora Anésia e o tal do Schuering lá de Paranaguá mandou ESSE SCHUERING Schuering é o delegado da Polícia Federal de Paranaguá. HA ESSE SCHUERING, segundo, segundo eu sei é ,então você tem que fazer o seguinte, agora vai ser provavelmente a nossa última falação, então eu quero colocar bem pra você como é que vai ser a coisa. Confirmando se eu saí ? Não saí. Eu não sei qual vai ser a primeira pergunta que você vai me fazer. Eu não sei, eu digo. Eu não sei mas eu digo. Mas nessa na noite do dia primeiro pro dia dois a , o professor que mora lá né, que é lógico que é do lado da minha própria casa, bateu na porta e disse que queria falar com a Aurea, porque a irmã , a Anete tinha, ah, ah, irmã da juíza e um rapaz estavam chamando ela lá em baixo. QUE HORAS ISSO ? Agora, eu tô achando, acho que eram duas e meia , entre duas e meia e quinze para as três, por aí, DA MADRUGADA ? Da madrugada. DO DIA ? do dia dois DOIS não, datas eu

32
CRIMINAL
Fls. 32
99
Juiz de Direito
Geral da Justiça
Judiciário

C
M Fls. 93
MA

20
CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 90

Fls. 100
Cottés
Precatório Judicial

Dia. Ruth de Souza

Perito Criminalístico e Documentoscópio

16

sei bem. Dai eu vou dizer É EU SÓ TÔ TENTANDO FAZER ISSO
Dai, o negócio é o seguinte, mas isso você me pergunta lá na
hora mas não vai ter crise. QUE HORAS ELAS VOLTARAM PARA O FORUM,
E , É? É ELA APARECEU NO FORUM em torno de nove e vinte DO
DIA ? do dia dois DOIS, E QUE HORAS A CELINA, VOCÊ ESTAVA LÁ
QUANDO A CELINA FOI ? Estava, a Celina e a Beatriz, eu esta-
va lá quando elas chegaram, elas chegaram nove e meia no fo-
rum. QUEM MAIS QUE CHEGOU COM A CELINA ? O CAPITÃO, O NEVES
TAVA JUNTO ? Aí eu não lembro, eu digo , eu sei que quem
chegou com ela foi a Polícia Federal. O Neves apareceu de-
pois lá. TÁ, e COMO É QUE ELAS FORAM, SAIRAM DO FORUM DAI ? no
normalmente, porque o povo de Guaratuba não sabia que elas
tavam lá. ELAS FORAM SEQUESTRADAS NÉ ? Elas saíram PORQUE O
ADVOGADO DELAS elas saíram de carro SIM, MAS O ADVOGADO DELAS
ACOMPANHOU-AS . Não, chegou no forum o Bononi O ADVOGADO o
Bononi é o advogado da Prefeitura AH AH, a Beatriz, a a , a
tal da Beatriz a Celina e mais uma moça junto, que era a tal
da Scheila que depois eu vim a saber. E LEVARAM mas isso, não
foi só eu que vi, todo o forum sabe que horas foi ISSO FOI
QUE HORAS ? nove e meia FOI ANTES não, elas chegaram nove
e meia no forum Stela ELAS FORAM OITO E MEIA, É ANTES DAS NOVE
EM CASA. Mas elas chegaram no forum nove e meia, eu tô te
falando, a Aurea chegou nove e vinte e no momento que a Aurea
entrou no cartório, demorou um pouquinho e chegou a Celina e
a Beatriz, então ENTÃO A AUREA CHEGOU ANTES ? nove e vinte
A aurea chegou nove e vinte Stela, eu tô te falando. É ? Olhe
ela pode ter chegado nove e quinze, vamos dizer que eu estou
errada, nove e quinze, malmente a Aurea chegou no cartório ,
demorou um pouquinho já veio aquele auê. Desceu a aquele ban-
do de homens da Polícia Federal, armado até os dentes e as
três e o Advogado. E DAI È... eu não me lembro o carro que
êles vieram, eu não me lembro disso, mas eu sei que eles vie-
ram de carro e foi quatro pessoas que veio E DAI ELES, O QUE,
MAIS OU MENOS A GENTE... bom isso eu lembro, depois elas vol-
taram de tarde, nova novamente no forum. Por volta de uma e
meia da tarde você VIU QUANDO ELAS SAIRAM ? Você olha, quando
elas saíram, foi tudo muito rápido e eu não vi. Eu só vi os
carros saindo. QUANTOS CARROS VOCÊ VIU SAIR ? eu não sei ,
tenho a impressão que eram dois carros que vieram, com elas
QUE HORAS ENTÃO QUE ELAS SAIRAM MAIS OU MENOS DO FORUM ?
olha aí é que tá, elas não demoraram muito, elas não ficaram
, de manhã elas não ficaram muito tempo. Eu posso dizer

Dia. Ruth do Souza Costa

Ferito Criminalístico e Documentos: (aplicado)

assim que foi em torno de quanto ! meia hora , não sei E A ANESIA TAVA LÁ DE MANHÃ ? não , não estava a doutora Anésia não estava de manhã . De tarde elas voltaram uma e meia no Forum . Doutora Anésia também não estava . Mas voltaram lá os caras UMA E MEIA , FOI EM TORNO DE TRÊS E MEIA DA TARDE ISSO . não , era mais cedo Stela , acho que você tá perdida no horário , bom . PODE , PODE VER NO RELATÓRIO , INCLUSIVE NO INTERROGATÓRIO DELAS , mas você lembre uma coisa, eu to te mentindo ? NÃO, NO INTERROGATÓRIO DELAS , bom eu não sei que horas, eu sei que elas ficaram la um tempo. LEMBRA QUE ELAS CHEGARAM EM TORNO DE... depois elas saíram, quem pode te contar melhor por onde elas saíram foi o seu Léu, que elas saíram quando o povo, ficou todo parado naquele portaozinho perto do telefone público, pra pegar que a saída e ali pra pegar a elas. Elas entraram pelo cartório do seu Léu, que tem uma janela grande. HA HA e saíram por lá e saíram pelo portão lá da garagem, por isso que não deu tempo do povo pegar. Como elas saíram correndo, entraram num gol verdinho que tava lá elas entraram naquele gol o povo voltou correndo, começou a chacoalhar o carro , eles , eu , não sei como é que eles não mataram gente, porque eles foram cantando pneu digo, pois na televisão apareceu. E lá e depois quando elas foram de tarde elas demoraram pra voltar. Só que a doutora Anésia não apareceu, a doutora Anésia chegou depois que elas foram emboara. PROPOSITADAMENTE NÉ ? isso todo mundo do forum pode ter ajudar. MAS DE MANHA A ANÉSIA ESTAVA LÁ. Não tava, mas aonde / cristo ? QUEM, EU NÃO POSSO TE, TE DIZER. Não tava, isso eu te garanto que a doutora Anésia não estava. Olha eu tenho uma coisa, o que é certo é certo, o que é mentira é mentira, ela não estava Stela. A doutora Anésia não foi de manhã pro forum. Ela não foi porque ela sabia que iam , acho que levar lá e ela não queria estar presente. Ela não estava no forum Isso eu te garanto com todos os , as letras que , que eu conheço. Então E O PORQUE QUE ELES LEVARAM ELAS NO FORUM ENTÃO eu to te contan... eu não sei, ai é que está, porque eu acho que os agentes acharam que a doutora Anésia ia tar lá. E a Doutora Anésia não estava, ela não foi. NÃO TEVE CORAGEM DE

C
M Fls. 95
MT

CORREGEDORIA
DA JUSTICA
Fls. 92

Dra. Ruth de Souza Correia

Perito Criminalístico e Documentoscópico

18.

ASSUMIR A PATIFARIA. Eu acho, eu acho que ela usou eles tam
bém, dizendo que ia estar no forum. e não estava. Que aquela
manhã choveu de telefonemas, choveu de telefonemas atrás da
doutora Anésia. Eu, eu, eu dizia: mais ela não está no forum
a não ser que ela tenha chegado depois que elas foram, mas
depois que elas foram embora, logo foi onze horas. A gente
salu, foi pro banco, a não ser que ela chegou onze horas lá
eu não vi E COINCIDENTEMENTE, A , FOI EM TORNO DE TRÊS E MEIA
QUE A AUREA FALOU ISSO NO ENTERR... NO INTERROGATÓRIO DA CE-
LINA LÁ NA PENITENCIARIA ELAS FALARAM ISSO E O HORÁRIO FOI
ENTRE TRÊS E MEIA. Eu não lembro TRÊS E MEIA nós fomos no
mesmo horário É MAIS FOI É POR AI, TRÊS E MEIA agora pra mim
QUE A ANÉSIA INCLUSIVE DISSE QUE NÃO, NÃO, NÃO ESTAVA LÁ DE
TARDE é porque nem pra mim não era três e meia A AUREA SABE
MUITO BEM, mas em todo caso porque eles disseram ERA sabe
quando você QUE ELAS, ELAS FORAM LEVADAS PRA MATINHOS MAS,
È, porque a doutora anésia mesma MAIS TARDE veja uma coisa,
a doutora Anésia chegou no forum quatro horas, quinze para
as quatro. Uma coisa assim. Ela ti..., ela tinha saído fazia
pouquinho tempo, a doutora anésia tinha saído e elas ficaram
bastante tempo de tarde lá. O seu Léo tava numa revolta que
matava. Porque que tinham levado ela lá se o povo podia ape-
drejar lá de fora. Ele dizia: eu não entendo isso, o seu Léo
vinha do cartório dele, vinha no meu. Eu não entendo porque
trouxeram essas mulheres aqui, nos podia, pode ser apedreja-
do o forum e nós pagar pelo que nós não fizemos. MAS ELAS
IAM PAGAR PELO QUE NÃO FIZERAM NÉ ? é. Se bem que nós levamo
uma pedrada bem ali do lado da nossa , da nossa janela, você
viu aquilo ali, que foi uma pedrada ali, vem direto na cara
da gente. Ainda mais com aquele desgraçado, louco daquele
Dioginho tá lá o primeiro a atirar pedra era ele né ! ELE TA
VA LÁ O DIOGENES ? não eu não vi isso eu não vi que até en-
tão eu não conhe... até então eu não conhecia o Diogenes ,
eu só fui conhecer o Diogenes no dia da, inquirição de tes-
temunha, eu só conhecia ele por nome POR NOME a, o rosto dele
o semblante dele eu nunca vi, nunca , nunca vi. Depois é que
eu, depois que eu vi ele depondo é que eu lembro que eu vi
êle algumas vezes lá no forum, conversando com a doutora
Anésia, porque , mas algumas vezes assim em torno de duas,
porque eu sei que eles se encontravam muito na casa dela. /

Procuradoria Geral
FLS. 102
Dep. Juiz
VAR. CRIMINAL
Fls. 35

C
M
Fls. 96
M

CORREGEDORIA
DA JUSTICA
Fls. 93

Dra. Ruth de Souza Costa

Ferito Crimialístico e Documentoscópico

23
103
JULHO 1934
JUDICIÁRIO
JUSTIÇA CRIMINAL
Fls. 34

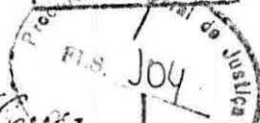
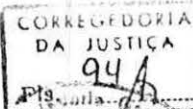
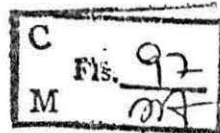
19

O DIOGENES? eu não tenho , é todo o povo, o povo quer fazer
passeata, segundo, segundo o que dizem, porque eles se
reuniam na casa dela LÁ É O , A CENTRAL. Não, ela não pra ela
ela,ela,ela aconselhava eles a não fazerem passeata, quer di
zer a não fazer o que ela diz ESSÊ NÃO, mas ela induz, aquel
e jeitinho dela, vivo, ela induz. VOCES NÃO PODEM, MAS SE VO
CES PUDEREM, TUDO BEM NÉ ? é SE VOCES QUISEREM EU NÃO VOU ME
OPOR, aquele jeitinho, a vocês devem deixar, deixe que a
justiça, eu, deixe que a justiça tá fazendo tudo, eu sei que
a revolta de vocês é grande, e que dá todos os motivos do
mundo pra fazer isso, mas deixem a Justiça AH AH, por pouco,
só tenho eu, o jeitinho dela já captei que ele ia lá ME DIGA
UMA COISA, I , É SEXTA FEIRA O QUE QUE ACONTECEU DAI ONTEM Lá
bom, o problema foi aquele rebu, ela ficou com os negócios
das petições . Ela ficou com as petições , ela disse que ia
ver MAS IA VER O QUE ? Não, ela disse que ela ia ver que ma
neira que ela ia fazer, porque nós não podemos prestar depoi
mento porque nós estamos por dentro do , muito por dentro do
processo AH tá ? MAIS SÃO SUSPEITAS. Só que, só que ela quer
que , só que ela quer sabe como ? que seja, que foi bater
despacho na casa dela. Então pra Aurea contar a estória, voc
tem que dizer que era, diga o telefone que eu recêbi da pes
soa que me deu detalhes, que estava lá junto AGORA ESSES um
homem ESSES, ESSES DETALHES É QUE EU, QUE EU TENHO QUE SABER
QUE TIPO , mas os detalhes é aquilo que eu te falei. SIM, EU
SEI, MAS DE REPENTE É não, você tem que dizer que ele falou
o seguinte: que nesse dia de madrugada é, lá na casa la do ,
do você não sabe de que maneira que ele soube disso, êle li
gou pra você e disse que nessa madrugada chegou a escritã do
cartório com seis elementos na casa do Stroesner e que E TI
NHA MAIS ALGUÉM LÁ OU SÓ ESSES SEIS ! não sei se tinha mais
alguem lá, que , você não diga seis, diga com alguns ele
mentos, com alguns policiais. Dai você diz o seguinte: dai,
que ele viu entrando e depois ele soube que o Osvaldo foi
E O DAVI ESTAVA JUNTO LÁ ? não sei. o David eu não sei, ela
nunca tocou no nome do David lá. MAS O DAVI JURA DE PÉ JUNTO
QUE ELE ESTAVA NA CASA DO STROESNER só que a Aurea nunca dis
se uma vírgula do nome do David. A Aurea nunca falou do /
Feticlas em Documentos - Levantamentos de Acid ntes de Trânsito.

Dra. Ruth de Souza Costa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

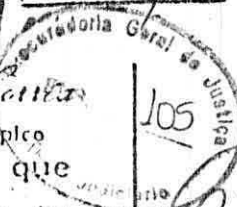
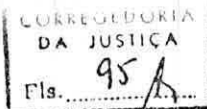
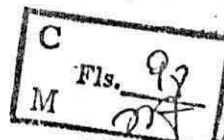
David. Ela disse que tava o Osvaldo. MAS O DAVID ESTAVA /
 TRANCAFIADO LÁ TAMBÉM até podia tar lá dentro antes dela che-
 gar. QUE VOCÊ VEJA, A VERDADE TÁ TÃO SABE COMO É ? QUE DO
 DAVID NÃO TEM O , O HORÁRIO DE PRISÃO, O DIA DA PRISÃO ESTÁ
 BORRADO, rasurado, TÁ RASURADO E É FALSO, PORQUE VOCÊ PODE /
 PROVAR POR TESTEMUNHAS INCLUSIVE QUE O mas você veja uma
 coisa Stela DAVID ESTAVA PRESO NO DIA PRIMEIRO nunca DUAS
 HORAS DEPOIS, ela nunca falou do David DO OSVALDO FOI nunca,
 ela só menciona o Osvaldo, só mencionou o Osvaldo, ela nunca
 falou do David. Então você tem que partir DO OSVALDO, de /
 Osvaldo porque ela nunca abriu a boca do David, então você
 tem que, daí você diz que essa pessoa que telefonou ela sou-
 be posteriormente que o , que o Osvaldo foi, foi, foi INTER-
 ROGADO LA NAQUELA CASA foi interrogado lá, foi ou foi sevi-
 ciado lá naquela casa. E usar o termo seviciado, porque /-
 interrogado elas vão dizer que não foi, porque foi em Mati-
 nhos. AH AH , eles vão gritar, o promotor vai dizer: pera ai
 não eles foram interrogados em Matinhos, FORAM TORTURADOS ,
 isso, A TARDE você diz: não, segundo essa pessoa, ele viu
 entrando lá né ? daí você tem que dizer, ai você diz o que
 ela disser que foi bater despacho, mas olha, ocorre o seguin-
 te, é que te viram você num outro local, que não é casa da
 doutora Anésia. quando você falar isso ela vai chorar. Dai a
 doutora Anésia não vai poder cutucar ela, porque ela sabe
 que não tem conversa, entendeu ? PORQUE SE ELA ME DISSER
 QUE NÃO ESTAVA, EU VOU DIZER ASSIM, A TESTEMUNHA ESTÁ MENTIN-
 DO É E E POSSO PROVAR O CONTRÁRIO isso, e daí você diz não ,
 porque houve um telefonema aquilo que depois que, que, ela
 falar você diz: e outra coisa que eu gostaria de saber tam-
 bém, vocês foram pra Matinhos no dia dois à noite, você e a
 escritã ? daí você conta que nesse telefonema, a pessoa falou
 que a escritã do forum estava junto. Dai você ficou curiosa
 né ? você diz assim| a escritã, aquela loira ? porque você
 me conhece né ? a escritã a loi...daí diz assim, a escritã
 ai, daí você diz assim: uma moça loira, daí diz que o cara vai
 diz que falou disse pra você não, uma morena, alta magra e d
 óculos. A Aurea tava de óculos esse dia. daí você ELA TAVA
 COM QUE ROUPA ?, ou melhor, eu já tentei pensar nisso mas
 não me lembro, viu Stela, porque daí você diga: mediante /



Dra. Ruth de Souza Costa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

isso de falar que a escritã não estava lá . A escritã , que eu sei , é uma , ele me descreve outra , eu comecei fazer investigação das duas . Alguma coisa de errado está . AI . Daí diga,daí coincidente ... viu , coincidentemente houve um comentário de uma das irmãs , que na saída de uma missa , alguma coisa perto da igreja , que uma pessoa que conhece o Osvaldo ouviu e me contou . NA SAÍDA DA IGREJA MESMO , E ISSO É QUENTE QUE A FREIRA COMENTOU ? a irmã disse pra mim , você vá , que ela não descobre . E QUEM QUE É ? COM QUEM QUE É ? não eram , eram duas pessoas . COMENTOU QUE VOCÊ TINHA SAÍDO DE MADR... não , comentou que a Áurea tinha saído DE MADRUGADA de madrugada . que a Áurea , que ela tava com pena da gente , que a gente . ENTÃO AO INVÉS DE FALAR DISSO EU VOU PARTIR DO PRÓPRIO , RELATÓRIO DA IRMÃ E DEPOIS MAIS A SABE E O TELEFONEMA . Não . mas , mas , mas tem que partir sabe , se não ela não fala . AH , MAS EU VOU FALAR . Se você falar que a irmã disse ela vai dizer que foi a dra Anésia e pronto , morreu o NÃO , NÃO MORRE . NÃO MORRE PORQUE , SE PREPARE PRO CORREIA , HEIN , QUE O CORREIA VEM COM UMA GAMA TAMBÉM DE PERGUNTAS . Agora eu vou ficar na minha nessa , nessa minha , nesse meu esquema , não eu não sabia . E OUTRA COISA QUE EU VOU TE PERGUNTAR . de matinhos . SE ALGUM MANDADO DE PRISÃO PASSOU PELA SUA MÃO . é , porque eu , eu só bati o , os mandado de prisão da Cel...do Airton Bardeli . OS PEDIDOS , ALIÁS , OS PEDIDOS DE PRISÃO TEMPORÁRIA ALGUM PASSOU PELA SUA MÃO ? eu vou te dizer que eram todos dirigidos pra Dra Anésia . Ah , pode deixar comigo . Eu digo era tão , porque acho que talvez pela urgência do caso ele , eles iam direto pra Dra Anésia . Tanto é que eu fui em Matinhos regularizar , formalizar o pedido , daí FORAM ENTREGUES TODOS OS PEDIDOS DE PRISÃO TEMPORÁRIA ? FORAM ENTREGUES TUDO DIRETO NA MÃO DA , PRA DRA ANÉSIA . Dra Anésia . E NÃO FOI NEM UM PASSADO PELO CARTÓRIO . Hum . Se você está em dúvida vá ver né ? E OLHA , AQUELES MANDADO DE PRISÃO É TUDO DATA ALTERA.. ADULTERADA , AQUILO ALI . Viu , deixa eu te falar uma coisa . Eu vou , diz assim . não eu acho que claro , com a urgência que o caso em si , então o promotor pedia pra Dra Anésia , a



C
Fls. 99
M

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 96

Procuradoria Geral da Justiça
FLS. 106

Dra. Ruth de Souza Correia
Perito Criminológico e Documentoscópico

22

Dra Anésia deferia ,e eles deixaram pra mim formalizar no final . Eles estavam deixando pra mim formalizar no final . Tudo que me perguntarem , eu vou dizer , eu acho , deve ser né ? NÃO , VOCÊ NÃO PODE DAR OPINIÃO . Sim , eu sei , mas daí o promotor vai chamar a minha atenção , ou um dos advogados vai dizer : eu quero que eles chamem mesmo EU CHAMO dai você vai dizer assim: escuta, a senhora é você ou NAO PO DE SER O, A SENHORA NÃO PODE DAR OPINIÃO, não dá a sua opinião eu só quero saber sim ou não É SIM OU NÃO dai nesse caminho já me dê uma chacoalhada. Dai Stela ninguém vai imaginar que sou eu, mas olha essa você me deve em ? AH AH. porque e não porque não EU ? você vai conseguir derrubar a doutora Anésia hem, menina, já to até vendo você derrubando SÓ NÉ você vai derrubar ela ELA,O QUE QUE ELA FALOU SEXTA FEIRA ? ,não ela, ela me, ela, ela que,porque a Aurea ELA VIU QUEM FOI QUE PEDIU ? porque a Aurea falou pra ela que bom que /- aquela primeira vez que você foi,foi antes daquelas duas semanas que eu fiquei em Guaratuba, lembra, aquela primeira vez que eu falei com a doutora Nadir HUM HUM, você já tava meio seca assim né, você tava meio assim. CLARO,CLARO,COM A AUREA NÉ ? é , i, depois quando você saiu ela disse assim , hum como tá arrogante essa mulher, tava brincando com ela, ela não estava muito ligando para as brincadeiras ; eu digo: ha ,tá eu não tô achando a atitude dela meio estranha / porque você veja AH,A AUREA COMENTOU ISSO ? que a comentou a primeira vez que você foi, EU SOU ARROGANTE? não, ela disse que cara de pau, ela disse mais que pessoa ignorante, uma pessoa tão bacana de repente agora tá tão seca, e agora essa vez ela chegou lá e me chamou de doutora e senhora. A Aurea disse não, você viu que ela tava te chamando de doutora e senhora? Digo eu não reparei. Você tem certeza que ela me chamou disso ? tenho. Eu digo a Stela tá, ha não sei, tá sonhando. PORQUE A AUREA TÁ CABRERA COMIGO,A AUREA TÁ COM A / LINGUA . Tem uma coisa, sabe o que que ela me disse ontem ? HA, quando nós estávamos conversando que eu digo, vem vindo meu ônibus, eu tava quieta porque eu falei pra ela: eu não vou pagar por erros que eu não cometi. FALOU PRA,FALOU PRA. Pra Aurea. ^{Perícia em Documentos - Levantamentos de Acidentes de Trânsito.} Eu disse olha Aurea,tudo bem, eu te falei aquela vez que você tava fazendo umas cagadas que futuramente isso iria prejudicar nós duas. Lembra quando eu falei pra você ?

36
70
10
12
13

Procuradoria Geral do Estado
Fls. 107
Dan. Judiciário

41
M

23

Dra. Ruth de Souza Costa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

AH AH, eu falei pra ela aquela vez. Dai eu disse, disse Aurea não vá, você vai complicar a nossa vida Aurea, ah mas ela tá me chamando, que que eu posso fazer, você vê, eu disse Aurea você lembra o que eu te falei, agora não adianta chorar. Ai, dai eu falei pra ela: eu não vou pagar pelo que eu não fiz. Ai ela disse, sabe, ela disse assim, pra mim o pior ela disse que eu tenho raiva da Stela e eu não tenho, porque todo mundo, a bem da verdade. AH ELA DISSE AH ELA DE MIM NÃO TEM. Não, não ela disse assim porque por um lado é o seguinte: ela tem que lutar pelos direitos do cliente dela AH ELA DISSE, falou, eu disse é l'ogico, eu digo talvez se a gente tivesse no lugar dela faria a mesma coisa. Ela até pode ter amizade com a gente, mas ela tem que lutar primeiro pelo que ela acredita. ISSO É VERDADE. Eu vou fa... agora / Stela eu vou te dizer uma coisa, se você pegar ela direitinho ela vai falar, ah vai AH TÁ VENDENDO AQUELE CARA ALI, ah ? AGORA EU então o negócio é o seguinte. ENTÃO ELA TÁ COM RAIVA DE MIM. Se ela resolver, se ela resolver insistir na doutora Anésia, você, se tem que falar do homem que ligou lá da casa que viu ela entrando lá. ISSO QUE EU QUERIA E E I, ISSO QUE EU QUERIA SABER SE, A ROUPA QUE ELA ESTAVA. bom, uma coisa eu tenho certeza, ela tava de calça jeans... ela usa muito calça de jeans, ela não tem escura é, é azul clarinha, dessas desbotadas, sabe meia a que fica branca. AH, TIPO A MINHA ASSIM ? isso, todas as calças delas são dessas quer dizer / que e ela tava de calça de jeans, isso eu sei; agora a blusa eu não me lembro. eu não me lembro porque, que eu tava caindo de sono. TAVA DE AGASALHO, COM UMA JAQUETA, UMA COISA. Não lembro Stela, isso eu não lembro. QUANDO ELA CHEGOU NO FORUM VOCÊ NÃO REPAROU NA ROUPA? Eu não lembro, eu só sei que ela tava, ela tava, é, é, é, eu vi que ela estava com uma, com uma calça jeans, calça jeans clara e uma blusa meio amarronzada que é o que ela tem, um tom meio marrom. Chuta, chuta que dai ela vai dizer assim: não mais eu não tava AH AH mas se eu não tenho essa blusa AH AH AH quando a cabeça doi de medo ai fala AH AHA AH ha meu Deus, eu já, eu já tava me / enchergando sendo torturada pelo, por um cara da doutora Ané

Dra. Ruth de Souza Costa

Ferito Criminológico e Documentoscópico

24

Procuradoria Geral do Estado
F. 9 108
38
42
Fls. 42
VARA CRIMINAL

sia. AGORA, O QUE ME PREOCUPA É QUE ELA FICA LÁ, A ANÉSIA FICA TREINANDO ELA. Mas ela não tá em Guaratuba hoje. A AUREA? não a Aurea subiu comigo. AH ELA TA AQUI EM CURITIBA ? não não ela tá em Guarapuava, aniversário do sobrinho dela. AH ELA FOI PRA GUARAPUAVA ? e a doutora Anésia veio pra Curitiba também ontem. HORRA, s'ó que eu não vim. FICA DE ZOIO. Era pra vir com a doutora Anésia e eu não vim, eu não quis vir com ela, e eu não quero a proximidade, tanto que veja, a questão de uns quinze dias atrás, teve o jantar lá, do, da Womens Club. eu te falei, a Aurea foi com ela, dá pra usar até isso que viram a Aurea chegando de madrugada no carro da juíza e a Aurea foi sozinha, eu não foi. e tem mais isso, quer dizer que então quem viu, viu tudo então, oh você tá bem informada. Quer dizer que ela não pode então, quem diz: se você perguntar quem tava no outro carro. O HOMENS CLUB HA UNS QUINZE DIAS ATRÁS? é, QUER DIZER DA SEMANA QUE VEM, VAI SER A UMAS TRÊS SEMANAS ATRÁS. Isso, agora você não pode falar aquilo, digo, de você, diz que, ter ido, ela ter ido, acho que foi no trinta e três o lugar dessa reunião, eu não sei bem direito o lugar, agora até precisava perguntar, mas eu não sei. NÃO, NÃO. Que ela foi vista MAS NEM DE... no jantar que ela foi vista num jantar com a juíza e chegando de madrugada na casa dela. NÃO, MAS EU NÃO POSSO FALAR ISSO, PORQUE DAI PODE DIZER QUE É ASPECTO SOCIAL, ENTENDEU ? não, e outra coisa, isso daí, em primeiro lugar, porque a vida particular dela ninguém tem nada com isso. NÃO INTERESSA, O QUE ME INTERESSA É A VIDA PROFISSIONAL DELA. Agora eu já sei a minha postura / Stela tá nessa, eu digo e me resguardo e aliás minha filha o que eu vou dizer não tô dizendo nada de mentira. EXATAMENTE, MAS ME VEJA LEILA É ISSO QUE EU DIGO, NA VERDADE NÃO, VOCÊ NÃO VAI MENTIR, você vai É NARRAR FATOS CONCRETOS. É porque o negócio é o seguinte, eu não vou dizer que eu sabia do Osvaldo nada, eu só vou dizer que ela saiu, ela chegou tarde no fórum. MAS ELA NÃO COMENTOU ISSO COM VOCÊ ? Dai ela disse... não, quando ela saiu não. NÃO, MAS QUANDO VOLTOU COMENTOU. Mas aí, mas daí eu não vou falar. MAS EU VOU PERGUNTAR. Não, eu vou dizer não, eu vou dizer porque ela comentou comigo.

Dra. Ruth de Souza Corrêa
 Ferito Criminológico e Documentoscópico

C
 M
 Fls. 102
 M

CORREGEDORIA
 DA JUSTIÇA
 Fls. 99

39
 Procuradoria Geral
 F. S. 109
 Judiciário

43
 JUSTIÇA CRIMINAL

que ela ia, tinha ido num lugar, que ela tinha ido fazer um serviço e que mais tarde ela me contaria. Foi o que ela disse pra todo mundo isso. MAS ELA COMENTOU COM VOCÊ QUE ha sim mas ela comentou isto comigo , posteriormente. Mas a principio ela disse que tinha que fazer um negócio que depois ela contaria. POIS É MAIS VEJA BEM, EU VOU TE PERGUNTAR ISSO, EU VOU INSISTIR, PORQUE VOCÊ VAI TER QUE SOLTAR ISSO. Agora esse é que é o problema, ai que eu vou me , me lascar né ? NÃO VAI. Eu vou dizer que ela, foi ouvir, foi, foi ouvir o depoimento de uma pessoa, mas não vou dizer de quem, eu vou, só que não sei de quem é. SE ELA LEVOU A ELA COMENTOU COM VOCÊ QUE PEGOU MÁQUINA E PAPEL; A CASA DA ANÉSIA PRESUME-SE QUE TENHA MÁQUINA DE DATILOGRAFAR, CERTO ? certo DAI NÃO TERIA NECESSIDADE DE LEVAR A MÁQUINA DO FORUM, se bem que na época que a máquina dela estava estragada. DA ANÉSIA ? MAS DAI PRA ELA PROVAR ISSO É OUTRO DEPARTAMENTO. Não, o negócio é o seguinte, você diz os oficiais de justiça levavam a máquina no carro pra ela, no caso, tem isso né ? Por isso que eu te digo. Stela você não encaixou ainda. Nós temos que ser muito cautelosas. O Walter levou uma vez e o Sr Wilson levou duas vezes a máquina de escrever. MAS NÃO FOI NO DIA DOIS. Sim, / mas levaram, levaram poucos dias antes. MAS EU NÃO ESTOU CHAMANDO O SEU WALTER, NEM SEU WILSON , NEM NINGUÉM PRA, PRA TESTEMUNHAR, TÔ CHAMANDO AS DUAS. Mas aqui todo mundo se lembra TÁ eu sei, eu sei, eu to te dizendo o que eu vi, o que eu vi era isso, que pode ser alegado isso, agora só eu tenho medo dela, mas ontem não deu tempo, ontem a Aurea não ficou nem um pouco sozinha com ela. VEJA, VEJA LEILA, POR ISSO QUE VAI SER IMPORTANTE DIZER, VOCÊ NÃO VAI ESTAR MENTINDO, VOCÊ VAI ESTAR NARRANDO AQUILO QUE A AUREA COMENTOU COM VOCÊ. Agora o meu, o meu problema sabe qual é Stela ? PORQUE EU VOU TE PERGUNTAR . EU VOU TE PERGUNTAR , A , A , A DONA AUREA FEZ COMENTÁRIOS COM A SENHORA A RESPEITO DO , DA ATIVIDADE DELA DESENVOLVIDA NO PERÍODO DA NOITE DA MADRUGADA DO DIA DOIS ? Daí eu vou dizer o seguinte : eu vou dizer que ela disse pra mim que foi , ba... bater alguma coisa pra Doutora Anésia , depois arranquem dela.. [Ai Stela , pelo amor de Deus , NÃO me poupe disso. Ai Stela - você tá querendo me afundar

C
M
Fls. 103

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 100

Dra. Ruth de Souza Corrêa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. 110
D. J. Judiciário
40
44
Fls. 44
M

me poupe disso. Ai Stela , você tá querendo me afundar mulher . PORQUE ? Você vai me afundar Stela . É ? Porque daí ela vai ligar pro tribunal , aí ela vai ligar pro tribunal , e o tribunal me recolhe na hora Stela]. SÓ QUE DAÍ A ÁUREA VAI SER OBRIGADA A CANTAR O GALO . Isso ela não canta , isso a outra ... VEJA BEM , ELA VAI CANTAR , ELA VAI CANTAR . Porque se existe alguém , que a doutora Anésia vá em cima , vai ser ela. Stela vocês podem saber , a Aurea vai ser história em escrito. Se você não falar que o cara , que o , que o cara viu ela entrando lá , tô te dizendo Stela , ela não vai contar , nunca ninguém vai saber disso e eu vou passar por mentirosa e eu é que vou ser recolhida. NÃO , você vai ver , então você me tira SÓ QUE EU VOU LEVAR ESSA DECLARAÇÃO que declaração ? ESSA AQUI , AONDE QUE FOI BATIDO ? agora essa daí foi batida em Matinhos , SIM EU SEI . Sim agora , aquel... maldito, aquele desgraçado daquele Neves que bateu isso; e botar eu escrivã , E NÃO TER ASSINATURA DA ESCRIVÃ. Não , eu digo assim eu acho que simplesmente eu não assinei, porque não fui eu que bati isso aqui. TOMA MAIS UM CAFEZINHO ? não, agora eu quero pretinho VAI BEM NÉ. que MOÇA , VOCÊ VÊ DOIS CAFEZINHOS ? com leite ? Hã com leite ? COM LEITE " Nada mais tendo a relatar, deu-se por findo o presente trabalho que vai datilografado sobre o anverso de 26(vinte e seis) folhas deste papel, sendo as primeiras rubricadas e a última assinada por extenso. - - - - -

Ruth de Souza Corrêa

FORO DO COSTA RICO
COSTA RICO
OFICIAL MAIOR

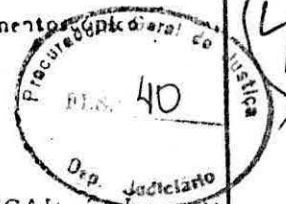
FRANCO
RUA MARIA VIEIRA E SILVA
CORALINA S. DE CARVALHO
RUA 3 DE MARÇO, 31
JONVILLE - P.O. - BR. POSTAL 2

Reconheço como verdadeira e autentica a firma de Ruth de Souza Corrêa e dou fé em 10/11/50 da verdade

O Tabelião

Dra. Ruth de Souza Costa

Ferito Criminológico e Documental



42

AÇÚCAR ? POUCO AÇÚCAR ? Mais ou menos . POUCO AÇÚCAR ? E , eu sei dizer Stela que olha , agora , hoje a Áurea tá em Guaruapuava . Ela veio comigo ontem . POIS É MAIS NÃO VAI DAR TEMPO DE EM DOIS DIAS , VEJA BEM , NÃO VAI DAR TEMPO . Agora , amanhã vai ter tempo , eu desco amanhã de tarde , sabe porque ? E NÃO DÁ E NÃO DÊ FOLGA PRA ÁUREA . pra te ajudar . PRA JÚIZA NÃO TER TEMPO . Sabe porque ? Pelo seguinte : Porque daí Stela é vai ter júri em outubro e eu não tô , sou / acostumada a trabalhar em júri em Curitiba , que eu prefiro pra área privativa e lá é tudo junto , então eu tô fazendo a pausa . Então segunda feira que não tem serviço , dá pra chegar e eu tenho que fazer isso , já tá marcado , então na segunda feira eu tô lá , agora eu não vou dar folga , mais / acontece , que o que eu tenho medo , uma hora ela chamar a Áurea na casa dela e eu não vou junto , eu , eu não vou na casa daquela mulher ; mas daí eu vou ser obrigada a ir . VÁ NA COLA . Mas acontece que daí , me veem entrando , pensam que eu tô junto lá pra...VÁ . Eu vou . VÁ NA COLA , PORQUE / EU VOU TE PERGUNTAR , PUTA EU SOU CAPAZ DE FERRAR A ANÉSIA . Procure ferrar ela e não me ferrar hein Stela . EU VOU SER , TE JURO POR DEUS , SOU CAPAZ DE FAZER UMA PERGUNTA ASSIM : ALGUM INSTANTE , A SENHORA SE VIU INDUZIDA PELA JUÍZA A DECLARAR FALSA ? FALSAMENTE .? Agora eu , isso eu não posso dizer pelo seguinte , porque ela ta pre... ela tá protegendo a amiguinha dela . O NEVES ELA TÁ PROTEGENDO . Então a Áurea . A AUREA . Então eu não , eu não porque eu ela , ela . E SE / HOVER . raiva , café forte . MAS É QUE O CAFÉ É FORTE . EU VOU PERGUNTAR PRA ÁUREA ? QUANTAS VEZES , SE A ÁUREA FOR NA CASA DELA , ME AVISE QUANTOS DIAS DA SEMANA . è porque agora tem que ir junto pra outra não instruir a,a,a Áurea de uma / maneira ; a Áurea fala uma coisa , eu vou chegar lá , eu não sei se a Áurea falou , daí eu me ferro sozinha . Mas é isso que se vê desse lado . Eu quero que você veja esse lado . A Áurea vai ser chamada antes que eu ou eu antes que ela ? MAS

Dra. Ruth de Souza Cordeiro

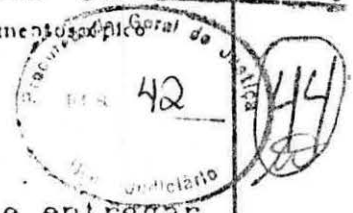
Ferito Criminalístico e Documentoscópico



VOU TE DIZER UMA COISA . SÓ O FATO , MESMO QUE A ANÉ...., QUE
A ÁUREA NEGUE , O FATO DE VOCÊ AFIRMAR , VOCÊ TEM FÉ PÚBLICA
Mas ela também tem . MAS VOCÊ AINDA MAIS QUE ELA . é mais .
TÁ ? ENTRE A SUA PALAVRA E DA , DELA PREVALECE A SUA . ISTO
JÁ É PONTO MAIS DO QUE SUFICIENTE PRA , PRA , SUSPEIÇÃO DA
OUTRA . Porque a minha palavra ou aquela nojenta , lá no tri
bunal ainda é mais forte que qualquer um . AH ? A forte , a
palavra daquela nojenta ainda é mais forte , você , você pen
sa , ela tem os cachos dela lá no tribunal , ela faz a coisa
na vertical lá , mais tudo bem . É NA HORIZONTAL QUE ELA
FAZ , NÃO É NA VERTICAL . Entra até o corregedor . Ah fulana
não posso afirmar nada . Porque ela não tem nada a perder .
Ela é sozinha . Não é feia . AH , PARE . Não é linda , mas
veja bem . PARA TUDO . Tem gente que o coração bata e não
chame de pai . Sabe que tem gente que é tão medíocre , que
não tem um pingão de amor próprio que qualquer coisa vale .
Escute vamos comigo lá ver , pra escolher um sapato lá em ba
xo . AONDE ? Escolher um sapato , embaixo . VAMOS . Eu fiz
uma roupa lilazinha , quero um sapato mais ou menos parecido
Quero ir toda chique lá no dia da audiência . QUE DIA QUE
VAI SER A MINHA TESTEMUNHA ? Puta merda , agora eu não sei .
Primeiro dia é o Bardelli , segundo a Beatriz , o teu é o
dia 11 , mas você vai entrar pra ver . CLARO . Eu fiz um re
sumo , do , de todos os dias , audiência , escolha e tudo e
dei pra Doutora Anésia , mas eu vou tirar xerox pra todos
você . Daí vocês vão saber quais são as testemunhas que ar
rolaram , quais vocês substituíram , quando . AH , LEILA ME
DIZ , ME DIGA UMA COISA : AQUELA QUE EU PEDI PRO , POR PRE
CATÓRIA PRA , PRA , ALTERAÇÃO DAQUELE ENDEREÇO . Tá lá com
ela . PORQUE ELAQUE PEGUE LÁ . É sacanagem . Ah mais ela não
viu ? HUM : Como foi a alteração e endereço que você pediu ,
tá lá com ela , você deu tudo numa papelzada . E AQUELA MI
NHA PRECATÓRIA . Vale a pena esperar . AQUELA MINHA PRECATÓ
RIA QUE TEM QUE , QUE VIR PRA CADA , DE UMA TESTEMUNHA MI
NHA , AQUI , DA MOÇA . Então foi essa que você pediu . Tá tu

Dra. Ruth de Souza Correia

Ferito Criminalístico e Documentoscópico



agora a última ? Tá tudo na mesa dela . Ela vai me entregar na terça feira agora , ainda ela vai . LEILA EU VOU PRECISAR MAIS OU MENOS ATÉ A SEXTA FEIRA , A PRECATÓRIA VAI VIR Não , as precatórias da , da , do pessoal que vai ser ouvido em Curitiba , já está todo aqui , MAIS . Já veio . MAS UM , POR EXEMPLO , O , AQUELE TAL DE PAULINHO EU COLOQUEI O ENDEREÇO CORRETO DELE . ME DIZ UMA COISA LEILA , QUANDO , QUANDO VEM ASSIM . Agora ontem eles tavam . QUER IR ALI NO , NA . Vamos dar uma olhadinha ...ontem ela tava dizendo que a gente tava pra descer , só que a gente não é boba né ? Aí falou O seu correia cadele uma autorização pra Stela , falou pra mim , judiação mas olha hoje Stela eu quis morrer , como é que você ; mãe veja lá o que que você vai fazer mãe , não vá invés de prejudicar a nossa vida ser o primeiro confidente preso . AH , AH .Ah mãezinha , mais olha , eu vou lhe contar agora eu sentia muito de ir lá , eu não podia ...Ah , mas eu queria que aquela lá ...Tá vendo aquele sapato , é cheio de coisa . MAS SÓ QUE . Eu não gosto . VOCÊ VÊ , VAMOS OLHAR HOJE . E PERGUNTAR SE NAQUELE TON LÁ . Não tem outro modelo, certo ? Achei bem da cor , mas não com tudo aquilo . AH ? ESSE MESMO , SÓ UMA INFORMAÇÃO : NAQUELE TON DE ROXO LÁ , VOCÊ TEM OUTRO SAPATO ? DEIXA EU TE MOSTRAR QUAL É . OU SÓ AQUELE MODELO ? Aquele lá . AQUELE LÁ ATRÁZ . Bem roxão , aquele da frente . NÃO , AQUELE É SÓ NAQUELE TON E É NÚMERO 39 . TUDO BEM ENTÃO OBRIGADA . Achei da cor da roupa , esse não combina ? EU ACHO E O JR TÁ SACAN...SACOU ? QUE O JR FOI LÁ EM CASA ONTEM . ELE QUE CONTÔU QUE ERA TEU ANIVERSÁRIO , QUE ELE TAVA INDO TE BUSCAR . Ah , eu pedi ...AH. Eu não comentei nada com o Jr . Que eu não gosto sabe Stela , não gosto que diga . Ontem ninguém sabia . FICO TE DEVENDO UM PRESENTE . Ai , imagine . ASSINO DOCUMENTO . Aliás , você pode se preparar , que na hora exata eu vou cobrar . HUM ? Na hora certa eu vou cobrar . OLHA HEIN ? Um presentão quero te dar um carro . O DURO É QUE , EU É QUE TÔ . De plástico . EU

Dra. Ruth de Souza Corrêa

Perito Criminalístico e Documentoscópico



QUE NÃO GANHO NADA NESSA NÉ ? MAS EM CONTRA-PAR..., EM CONTRA -PARTIDA LEILA , ISSO , ISSO DEFINE MINHA CARREIRA DENTRO DO , DO CRIME . Eu te falei . I , I . Você tinha que saber o meu caráter né ? E pelo menos . E PRA . E NA SEQUENCIA VAMOS PRA LÁ , QUE TEM MAIS . Aqui não tem mais né ? E NA SEQUENCIA , COM CERTEZA , AÍ EU JÁ TÔ . Mas quando ontem, eu pus a carta . Eu que , olha a pergunta que ela pensa em me fazer . Ou eu gosto da pessoa ou não gosto . Eu não tenho , cisme com essa tua cara . E PORQUE ? Por isso que é urgente entendeu ? EU ACHEI QUE . Era um dever meu te falar , te orientar ...AH , EU TÔ POR DENTRO . Eu não podia deixar que a prisão de uma vítima , eu sei o seguinte , se há mando de quem não tá falso mais . NÃO , JOGAR POR FORA NÃO. Você guardou o ton do sapato ? OLHA É , É , VOCÊ CALÇA 36 . seis . É TÁ VENDENDO ... ah , ah , ah, pezinho de anjo . É O MEU É 34 , 35 . Ah , o teu é pequenininho então . Aqui não tem . AQUI NÃO TEM . VOCÊ QUER VER ONDE TEM SAPATO BONITO .? PRA CÁ . SÓ QUE É A , O OLHO DA CARA NÉ ? EU GOSTO DE COMPRAR NA MIRANDA . Ai , deixei meu carro lá ...Ah , vamos na miranda . Eu deixei meu carro lá na frente . NA MIRANDA , NA , NA . Ele não tem alarme , eu tenho um medo que me ... AQUI TEM UMS ROXO LINDÍSSIMO . É um tom daquele . Ai que lindo esse aqui ó ? Eu queria desse tipo assim , mas baixo . Eu gosto desse tipo assim . OLHA LÁ ...Sabe esse tipo ? ...UMA PROMOÇÃO ÓTIMA . EM DUAS VEZES , AI AQUELE É LINDO Ó TÁ FAZENDO ASSIM TIPO EM , UMA ENTRADA E MAIS UMA , TAL ...Ok , olhe bem , QUER IR LÁ ? Você tá de carro ou não ? EU TÔ .Que hoje , nós estamos em duas carros . Eu pensei que você vonha de ônibus daí eu digo é uma boa . Vamos ver na Miranda ? Tem a Cléa ali , ali também tem . A MIRANDA É PRA CÁ . Tem que virar TEM DUAS MIRANDA . Ah , tem a Miranda é ali . TEM UMA LÁ E TEM OUTRA AQUI , MIRANDA . DUAS . Aqui tem sapato bonito , aqui eu já comprei . NÃO TEM NADA.Tem que ir no ...ou ficar na Miranda . Mas essa hora também . OLHE ALÍ Ó . Só tem alto

Dra. Ruth de Souza Cordeiro
Perito Criminalístico e Documentoscópico

Procuradoria Geral de Justiça
FLS. 44
Dep. Judiciário
46

Sim , mas baixinho também não tem o tom . Nem aquele sabe aquele tom . OLHE LÁ NO CANTO , OLHE LÁ NO CANTO , QUE COISA MAIS LINDA , AQUELE DE LESAR , DE TRESSÊ ALIÁS . OLHE SÓ , OLHA QUE COISA MAIS LINDA . Ah mais esse eu não posso usar lá não . PORQUE ? Maravilhoso . EU , E EU QUE VOU TER QUE ME MUNIR COM ROUPA PRA AQUELES QUATRO DIAS LÁ MULHER . Pois é . PUTA QUE...Vou ter que ficar dormindo lá hoje , vo cê cuidado . MAS EU TENHO QUE FICAR EM MATINHOS . É quinta e sexta ali ó . AQUI É . Pena que sai tanto . NENHUM BONITO Não , esse daí tá horrível , olhe , nem , nem dado eu queria isso . Por Deus Stela , se eles me chamassem eu não queria . EU TAMBÉM NÃO . Ah , outra coisa , o telefone . AH ? O telefone lá do cartório tá , se está grampeado eu não sei , mas agora acho que foi . FOI GRAMPEADO ? PORQUE ? Não , por causa desses negócios , a Doutora Anésia disse que ia pedir ; / mas quando ela falou que ia pedir o grampeamento aí eu senti que já estava grampeado . ELA DISSE QUE IA PEDIR ? PRA QUE ? Não sei . Ela disse que o da casa dela parece que tá grampeado , agora não sei porque . E O DA CASA DAS FREIRAS ? Eu tô com medo também . Sabe que a gente fica com tanto medo que a gente começa a ver coisa onde não existe né ? MAS O MEU É , É , ACHO QUE TÁ . QUE SABE A REUNIÃO DO DIA . Agora você acha que se... QUER QUE EU TE DIGA . A REUNIÃO QUE IA TER ÀS 6 HORAS . ah . O MEU TELEFONE TÁ GRAMPEADO , PORQUE EU QUE TELEFONEI PRO MAISTER AVISANDO QUE TINHA REUNIÃO , LIGUEI PRO PAULO DE TARSO , LIGU...E O PEDI PRO MAISTER AVISAR O CORONEL ANADIR . Então tá . QUE IA SER ÀS 18 HORAS . Assim não assim não , eu quero uma cor assim . Naquele estilo ali , olha a cor ó . É ESSA ? NÃO , NÃO É AQUELA COR LÁ EM CIMA . Aquele de cima , o outro lá . NÃO ERA NÃO , NÃO ERA . Era , era . NÃO . AINDA MAIS QUANDO FICA NO ...RESPONDENDO DOUTOR SABE PORQUE QUE NÃO FOI O MAISTER QUE FALOU ? PORQUE O MEU TELEFONE TÁ GRAMPEADO , SÓ QUE ELA NÃO PODIA ABRIR O JOGO PRA ISSO . ASSIM QUE , QUE ELA NÃO PODIA ABRI E ELA BLEFOU .



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

Processo nº 265-A/92

49
CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 41

C
Fls. 44
M 27

Corregedoria Geral de Justiça
Fls. 44
Esp. Judiciário

A Assessoria Jurídica do Gabinete

através da Chefia do mesmo

Em 17 / 11 / 92

Ada

Bel. Adahyr Lima Pimentel Machado

Chefe da Seção Processual
Divisão Jurídica

R. hoje

à Ass. Jurídica do Gabl

note. Bel. Lima

Em 18 / 11 / 92

Neide Dall'Aquila

Anotado.

Em 18.11.92

Neide



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

50

CORREGEDORIA
Fls. 44
DA JUSTIÇA

C
Fls. 45
M

PROCESSO Nº 265-A/92

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. 48
Dep. Judiciário

CONCLUSÃO
Aos 24 dias de novembro de mil
novecentos e 92, fezo estes
autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador
Corregedor de Justiça do Estado.

IRMA RAIZER
ASSESSOR GABINETE CORREGEDORIA

I - Determino o envio destes autos ao MM. Juiz de
de Direito Diretor do Fórum Criminal desta Capital para os
fins alvitrados no parecer retro.

II - Encaminhem-se xerocópias deste processado ao
DD. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pa-
raná, para as medidas que julgar cabíveis.

Em 24 de novembro de 1992.

LENZ CÉSAR
Corregedor da Justiça



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

51
20



PARECER Nº 132/92 - Ass. Gab.

PROCESSO Nº 265-A/92

INTERESSADA : MMª JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE
GUARATUBA.

ASSUNTO : PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.

A Dra. Anésia Edith Kowalski, Digníssima Juíza de Direito da Comarca de Guaratuba, através do ofício nº 725/92 (fls... 02/03), encaminha a esta Corregedoria para as providências cabíveis junto a este Órgão, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, as inclusas xerocópias de laudos de transcrição de duas fitas (micro) cassete, constante de trinta e três (33) laudas (fls. 07 usque 40) de uma gravação " clandestina " articulada pela advogada Stela Maris Doubeck Motta e pela então Escrivã do Crime designada daquela comarca Leila Maria Ferreira Bello, visando " uma futura arguição de suspeição " daquele Juízo nos autos de Ação Penal nº 150/92.

Senhor Desembargador Corregedor

A respeito dos fatos mencionados neste processado, opinamos, preliminarmente, pela ouvida da Escrivã Criminal Leila Maria Ferreira Bello, através do MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum Criminal desta Capital, pois consoante diligência efetuada junto ao Departamento Administrativo deste Tribunal de Justiça, referida serventuária está lotada na 7ª Vara Criminal de Curitiba.

Quanto ao pedido junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, somos pelo envio de peças destes autos àquela en



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

52

CORREGEDORIA
Fls. 43
DA JUSTIÇA

C
Fls. 47
MF

- Parecer nº 132/92 - fls. 02 -

tidade de classe, para as medidas pertinentes.

É o parecer, sob censura.

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. 50
Dep. Judiciário

Curitiba, 20 de novembro de 1992.

IRMA RAIZER

ASSESSORA

53

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
Fls. 45A

C
Fls. 48

Of.nº 5144
Proc.nº 265-A/92
Ass. Gab.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

Procuradoria Geral de Justiça
FLS. 51
Dep. Judiciário

RESERVADO

A.R.

CORREGEDORIA
SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CURITIBA - PARANÁ
Senhor Presidente
02-11-92

Para os devidos fins, encaminho a Vossa Excelência, as inclusas xerocópias do Pedido de Providências sob nº em epígrafe.

No ensejo, apresento-lhe protestos de apreço e consideração.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Corregedor da Justiça

Excelentíssimo Senhor C
Doutor MANSUR THEÓFILO MANSUR
Digníssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil,
Seção Paraná.
CURITIBA - PARANÁ

Expedido em 30 / 11 / 19 92

Guia nº 428

BRASIL e correspondência.

no em expedição.

EXCELENCIA, as seguintes circunstâncias do pedido de providências para os devidos fins, apresentando

54
201
Procuradoria Geral de Justiça
FLS. 52

Senhor Presidente

A. B.


RESERVADO

Ass. esp.

Proc. nº 522-9/92

de nº 2177

Cuitiba, 21 de novembro de 1992.

 ECT BRÉSIL		OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES	<input type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO DE RECEPTION	<input type="checkbox"/>
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		Nº DO OBJETO / No.	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE DR. MANSUR THEÓPHILO MANSUR.- 5144/92			
	ENDEREÇO / ADRESSE PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PR.			
	CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS N/. CAPITAL-PR;		
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR			
PREENCHIDO PELO DESTINATÁRIO	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE CORREGEDORIA DA JUSTIÇA SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO Praça Nossa Senhora da Saúde s/n.º			
	CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS
		Palácio da Justiça - C. Cívico	PR	BRAZIL
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE <i>Alto</i> 02-12-92 <i>Alto</i>		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT		

75170392-3

A6*105*144

55
CORREGIDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 46 A
C
Fls. 49
M

Of.nº 5145
Proc.nº 265-A/92
Ass. Gab.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

Procuradoria Geral de Justiça
FLS. 53
Dep. Judiciário


RESERVADO

A.R.

Senhor Juiz

Para os devidos fins, encam'inho a Vossa
Excelência os inclusos autos de Pedido de Providências sob nº em epí
grafe.

No ensejo, apresento-lhe protestos de
apreço e consideração.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Corregedor da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor FERNANDO ROEDEL FERREIRA
Digníssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum Criminal da
Comarca de
CURITIBA - PARANÁ

Expedido em 30 / 11 / 1992

Guia nº 427

MILANO GIUBLIN

HEMPTIONE CHIB...

NO ENSEJO, ABREU-ING PROTESTOS

os julgados antes de pedido de providencias por no em abt
para os devidos fins, encaminhando a Vossa

SENHOR JUIZ

56
Proc. Judicial de Justiça
FLS. 54
Dep. Judiciário

RESERVADO PROC. 21 DE NOVEMBRO DE 1992

10/11/92

ECT BRÉSIL	AVISO DE RECEBIM... (RESERVADO AO EXTERIOR)	
	OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES	<input type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO DE RÉCEPTION <input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO DE PAIEMENT
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / No.	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE DR. FERNANDO ROEDEL FERREIRA DF.5145/92	
	ENDEREÇO / ADRESSE MM. JUIZ DIRETOR DO FORUM CRIMINAL	
	CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS N/CABITAL
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR CORREIOS DA JUSTIÇA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Av. Cândido de Abreu s/nº C. Civico CURITIBA - PARANA		CEP 80530-000
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	BRASIL
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE 02/02/92 [Signature]		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

75170392-3

A6 * 105 x 148 mm



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PROCURADO N: 265-A/92

57
90

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 47 A

C
M Fls. 50
MA

Paraná, Cordeiro Geral da Justiça
Fls. 55
Dep. Judiciário

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos a
Juízo de Direito Diretor do Fórum
Criminal - Curitiba

Em 30 / 11 / 92

Ada

Bel. Adahyr Lima Pimentel Machado
Chefe da Seção Processual
Divisão Ju.ídica

58
20

48

COMARCA DE CURITIBA.-
= 11ª VARA CRIMINAL =

C	Fls. 511
M	205

1469/92
eloa

10 dezembro

92



SENHOR CORREGEDOR:

Apraz-me informar a Vossa Excelencia que em data de hoje encaminhei à eminente Juiza drª. Conchita Toniollo, o processo nº. 265 - A/ 92, no qual figura como interessada a drª. Juiza da Comarca de Guaratuba, ante a sua reassunção ao cargo de Diretora do Fórum Criminal.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.-

= FERNANDO ROEDEL FERREIRA =
Juiz de Direito

AD EXMO.SR.

DESEMBARGADOR HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR

DD. CORREGEDOR DA JUSTIÇA

N/CAPITAL -

R E C E B I M E N T O

59 49
C Fls. 52 A
M

Aos onze dias do mes de dezembro de hum mil novecentos e noventa e dois foram-me entregue os presentes autos em cartorio oriundos da Corregedoria da Justiça

Do que para constar lavrei o presente termo.

Curitiba, 11 de dezembro 1.992

Paulo Ivo Rodrigues Junior
PAULO IVO RODRIGUES JUNIOR
ESCRIVAO



C O N C L U S A O

Aos onze dias do mes de dezembro de hum mil novecentos e noventa e dois faço estes autos CONCLUSOS a DRA CONCHITA TONIOLLO, MM. JUIZ DE DIREITO em exercicio. Do que para constar lavrei o termo. Eu *Paulo Ivo Rodrigues Junior*, escrivao.

Para ouvida da escrivã Leila Maria Bello, de signo o dia 29 de novem, digo, de dezembro do corrente ano, as 15,00 horas. Notifique-a.

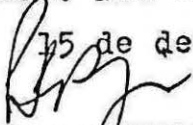
Curitiba, 14 de dezembro 1.992

Conchita Toniollo
DRA. CONCHITA TONIOLLO
JUIZ DIREITO

C E R T I D ã O

Certifico que em contato telefonico com
Leila Maria Bello, a mesma se deu por intimada para
a audiencia já designada. Dou fé.

Curitiba, 15 de dezembro 1.992


PAULO IVO RODRIGUES JUNIOR

escrivão



50
 Procuradoria Geral da Justiça
 FLS. 59
 Dep. Judiciário
 C. 53
 M. 774
 6/1

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mes de dezembro de hum mil novecentos e noventa e dois, ás 15,00 horas, na sala de audiências da Primeira Vara Criminal, onde presente se encontra a DRA. CONCHITA TONIOLLO, MM. JUIZ DE DIREITO, comigo escrivao de seu cargo no final assinado, comparece a SRA. LEILA MARIA - FERREIRA BELLO, brasileira, Serventuária da Justiça, Escrivã - Criminal deste Tribunal de Justiça, a qual declara o seguinte; que conheceu a Dra. Stella Maris Doubeck Mota quando a mesma foi nomeada defensora dativa na ação penal 150/92 pela Dra. ANESIA, Juiza de Guaratuba; que em ocasião em que a referida Juíza vieram a tomar os interrogatorios dos reus na Penitenciária Central do Estado, por questão de segurança; que posteriormente e como nenhum advogado aceitava defender os reus, a Dra. Stela permaneceu como defensora; que inicialmente a mesma li, digo, - a mesma ia seguidamente levar petições ao Cartorio de Guaratuba sendo que no dia seguinte telefonava perguntando sobre despacho isto porque como defensora dativa não tinha verbas para fazer - viagem seguidas áquela cidade; que a declarante apenas informav por telefone o que havia sido despachado; que por uma vez, vist visto a audiência ter sido marcada com pequeno espaço de tempo intimou Dra. Stela por telefone; que posteriormente Dra. Stela passou a descer seguidamente com um veiculo dae um sobrinho de Nicolau Abage, quando passou a frequentar o forum com mais frequência; que esse sobrinho do Abage levava petições do Dr. Moacir e Dr. Albizu; que jamais conversou com a Dra. Stela fora do forum, ou seja sozinha com a mesma; que sempre atendeu no balcão fornecendo estritamente as informações necessárias; que a Dra. Stela em uma das vezes lhe perguntou porque um mandado de prisão temporaria estava rasurado, tendo a declarante respondido que não sabia porque estava rasurada, talvez porquem cumpriu, pergunta esta que fez na presença da funcionaria Aurea; que outra vez perguntou porque um termo de declaração estava sem assinatura da declarante, ao que a mesma respondeu, que as vezes - deixava algum tempo sem assinatura pelo volume de processos em andamento no cartorio e de trabalho; que desconhece completamente as gravações feitas neste procedimento administrativo, e afirma que jamais teve com a referida advogada conforme consta da degravação referente a parte que lhe foi lida; que pde a esta Juiza copia da referida degravação, visto que quer le-la na inegra, o que foi concedido; que jamais deu qualquer informação a Dra: Stela contra a Dra. Anesia, ou tenha com ela acertado - qualquer meio de prejudicar a referida Juiza; que a Dra. Anesia fez insinuações para que a declarante e Aurea tomassem cuidado porque havia gente investigando sobre o processo em questão; que na verdade tinha um tio ou irmão da familia Abage que estava fazendo investigações, porem jamais viu essa pessoa, sendo que tomou conhecimento por boatos; que nada mais tem a declarar. Do que para constar lavrei o presente termo. Em _____, escrivao

DRA. CONCHITA TONIOLLO
 JUIZ DIREITO
 LEILA MARIA FERREIRA BELO
 declarante

Procuradoria Geral da Justiça
FLS. 60
Cop. Judicial
M
62

DESPACHO EM AUDIENCIA

Determino que os presente autos sejam novamente encaminhados a Douta Corregedoria da Justiça, para os devidos fins.

Curitiba, 29 de dezembro 1.992

[Signature]
DRA. CONCETTA TONIOLLO

JUIZ DIREITO

RECEBIMENTO

Aos 29 de 12 de 1992 em cartório, foram-me entregues estes autos. Do que para constar lavrei este termo. Eu *[Signature]* Escrivão o escrevi.

REMESSA

Aos 29 dias de 12 de mil novecentos e 92 faço remessa destes autos ao Corregedoria do Juízo do que para constar lavrei este termo. Eu *[Signature]* Escrivã. o escrevi.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO n: 265-A/92

(62)

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 52 A

C
M
Fls. 55

Procuradoria Geral de Justiça
FLS. 63
Dep. Judiciário

A Diretoria

Em 05. 01. 93

Adq

Bd. Adahyr Lima Pimentel Machado
Chefe da Seção Processual
Divisão Jurídica

CONTABIL

----- 2000
----- 2001
----- 2002
----- 2003
----- 2004

----- 2005
----- 2006
----- 2007
----- 2008
----- 2009
----- 2010



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

7ª VARA CRIMINAL

64

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
Fls. 53

Procuradoria Geral do Poder Judiciário
FLS. 62

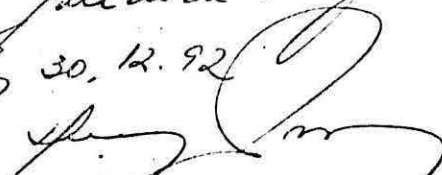
Fls. 56

Of. N.º 1184/92

Em 28 de dezembro de 1992.

ES

ap. autos 265-A/92,
anot. de encam. te. se. ja
Assessoria jurídica do Gabi.
ute. 30.12.92



Senhor Corregedor:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelên-
cia, para comunicar a decisão deste Juízo, com referência à /
funcionária LEILA MARIA FERREIRA BELLO, a fim de que sejam rea-
lizadas as providências necessárias, quanto à situação funcio-
nal da mesma.

Em data de 28 de dezembro do ano de 1992, }
a referida funcionária esteve presente neste Juízo, com o fito/
de assumir suas funções como escrivã titular da 7ª Vara Crimi-
nal .

Considerando o processo administrativo nº
06/92, a que repondeu referida funcionária, cujo decisum conde-
nou-a à pena de 15 (quinze) dias de suspensão sem vencimentos,
com anotação na ficha funcional, decisão da qual, inconformada/
recorreu ao Egrégio Conselho da Magistratura, que acabou por /
confirmar unânimemente o verdictum, sendo que, ainda deste de-
cisum, recorreu ao Órgão Especial, que igualmente por unanimida-
de de votos, não conheceu do recurso, confirmando-se portanto a
decisão atacada.

Considerando a gravidade dos problemas ali/
levantados.

Excelentíssimo Senhor
Desembargador HENRIQUE LENZ CESAR
Digníssimo Corregedor de Justiça
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CURITIBA/PR



PODER JUDICIÁRIO

65
CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 54

ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA/PR.

C
Fls. 57
M

7ª VARA CRIMINAL

Of. N.º 1184/92.-

Em 28 de dezembro de 19 92

Procuradoria Geral da Justiça
Fls. 63
Des. Judiciário

Considerando o contido no protocolo nº052261/92, dando notícia de graves delitos, cometidos contra a Douta Juíza Titular da Comarca de Guaratuba, delitos dos quais, a funcionária em questão foi a principal articuladora, agindo com pusilanidade e ingratião, e principalmente, reincidindo em delitos da mesma espécie, (administrativos).

Considerando o pedido deste Juiz, constante do protocolo retro citado, para que seja aplicado contra LEILA MARIA FERREIRA BELO, o contido em o art. 187 inciso IV, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Paraná (demissão imediata), bem como a abertura de Inquérito Policial e a prisão preventiva da referida funcionária.

Determinei o imediato recolhimento de LEILA MARIA FERREIRA BELLO, ao Tribunal de Justiça, face a total falta de confiança deste Juízo em sua habilitação profissional para atuar como escrivã desta Vara, deixando claro, que confesso ter até mesmo receio de trabalhar ao lado de tal pessoa, dada a argumentações falacianas e personalidade criminosa, voltada apenas para a satisfação de sua infinita bazófia.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de estima e consideração.

MILTON ALBU ETZEL
Juiz de Direito

PROTÓCOLO
19 DEZ 16 35 87 052515
SECRETARIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

67



JUNTADA

Aos 07 dias de Janeiro de mil nove-
centos e 93, faço juntada a estes
autos de Prot. n: 52261/92-17

que adiante segue. Eu, Ado
Bel. Adahyr Lima Pimentel Machado
Chefe da Seção Processual



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA

DA JUSTIÇA
Fls. 56 A

C
M Fls. 59
MT

Procuradoria Geral de Justiça
FLS. 66
Dep. Judiciário

AUTOS

AUTUAÇÃO

28 SEM EFETIVO
28 SEM EFETIVO

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos
e , nesta cidade, em meu Cartório autuo a petição, que adiante se vê,
do que para constar lavrei este termo.

Eu Escrivão o subscrevo.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ

7ª VARA CRIMINAL.-

CORREGEDORIA DA JUSTICA
Fls. 57
C
M
Fl. 60
169

Procuradoria Geral do Juiz
Fls. 67 de 1992.
Dep. Judiciário

Of. Nº 1183/92.-

Em 18 de dezembro

Rec. profi.
- Ao ilustre Corregedor da
Justica.

Sup. 04/10/92.
Milton Alcio Etzel

Senhor Presidente:

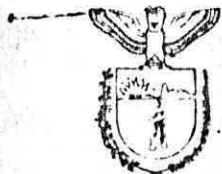
Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência para as devidas providências, a inclusa petição, bem como os documentos que a acompanham.

Certo de seu pronto atendimento, agradeço / antecipadamente, aproveitando ainda a oportunidade, para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e alta consideração.

MILTON ALCIO ETZEL
Juiz de Direito

PROTÓCOLO
20/SEM. E F. E. J. T. 0
13

Excelentíssimo Senhor
Desembargador LUIS RENATO PEDROSO
Digníssimo Presidente do Conselho
da Magistratura
NESTA CAPITAL



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

70
7a VARA CRIMINAL
Fls. 6L
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
Fls. 58 A

MILTON ALCEU ETZEL, brasileiro, separado judicialmente, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Capital, residente e domiciliado na Rua José de Alencar nº 90, ap. 1302, Edifício Chambord, bairro Cristo Rei, nesta Capital, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o seguinte:

Procuradoria Geral da Justiça
FLS. 68
Dep. Judiciário

I - E X P O R

PRELIMINARMENTE:

- a - Como titular da 7ª Vara Criminal da Capital, da qual é escritvã, a funcionária LEILA MARIA FERREIRA BELLO;
- b - Como autoridade coatora no processo em que a mesma foi suspensa por quinze dias, sem vencimentos e com anotação na ficha funcional;
- c - e, para trazer fatos novos que caracterizem não somente infração disciplinar, como e PRINCIPALMENTE / CRIMES PREVISTOS NO CÓDIGO PENAL; como veremos a seguir.

Por motivos mais que provados e circunstanciados nos autos ainda em julgamento (Órgão Especial), apliquei à referida funcionária, as penas acima referidas.

A mesma recorreu de nossa decisão, ao Conselho da Magistratura, que por sua vez, confirmou unanimemente.

Mais recentemente, novo recurso foi impetrado, agora para o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do / Paraná, com argumentos capciosos, esdrúxulos, ilegais e até ofensivos, senão vejamos:

A - QUANTO AO CABIMENTO DO RECURSO:

A recorrente tenta, de uma forma sutil, derubar o contido no artigo 16 § único do Acórdão nº 5.878, que regulamenta a aplicação das penalidades aos auxiliares da Justiça, que determina com todas as letras que só das decisões ORIGINÁRIAS, do / Conselho da Magistratura, é que caberá recurso para o Órgão Especial.

Ora, na espécie, a decisão não foi originária do Conselho da Magistratura, mas sim deste Juiz; logo não é de se admitir o julgamento recursal, pelo Órgão Especial.

* * *



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

fls.-02-

fls. 62
CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 59 A

A competência desse Órgão, quanto à matéria só seria admissível, se a decisão fosse originária do Conselho.

Trata-se de um procedimento "ratione materiae", bem definido e caracterizado.

Por outro lado, somente em face da exibição de novas provas, impõe-se "datíssima venia", o prosseguimento do feito.

B - QUANTO AO MÉRITO:

A recorrente teve o mais amplo e irrestrito Direito de defesa, se não usou na oportunidade certa, jamais poderá argüi-lo agora, a não ser, como o faz, por mero deleite - e envolvida pelo noticiário nacional -, onde o Presidente afastado, não fala em outra coisa senão no "direito de defesa". Este lhe fora concedido até com benevolência, mas por falta total de argumentos e provas, não as apresentou, tudo não passando de meras aloquções; caso típico da ora recorrente.

A apelante, totalmente despersonalizada, sem moral e sem dignidade, como provarei a seguir (documentalmente). Ousa de forma abusiva, execrável e maldosa, querer envolver minha / filha na prática de suas falcatruas.

O ser humano, quando digno, deve ter caráter, hombridade e personalidade para arcar com suas atitudes; mesmo reprováveis em todos os sentidos, e jamais querer mergulhar na lama em que vive, pessoa ilibada.

A Constituição é a nossa Lei maior, é o conjunto de regras e preceitos, que se dizem fundamentais, estabelecidos pela soberania de um povo para servir de base a sua organização política e firmar os direitos e deveres de cada um de seus componentes.



Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

fls. - 63
C
M Fls. 63
CORREGADORIA DA JUSTICA
Fls. 60 A
72
Procuradoria Geral de Justiça
Dep. Judiciário

O dever do funcionário público de desempenhar com altivez e dignidade as funções atinentes ao seu cargo.

Art, 185, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Paraná:

" OS AUXILIARES DA JUSTIÇA DEVERÃO EXERCER COM DIGNIDADE E COMPOSTURA SUAS FUNÇÕES, OBEDECENDO AS ORDENS DE SEUS SUPERIORES E CUMPRINDO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS A QUE ESTIVEREM SUJEITOS."

Sempre que não se tem argumentos e PROVAS, apela-se incontestavelmente à Constituição; como se esta fosse o esconderijo dos errantes, mal-intencionados e desleais.

Quanto ao que estabelece o art. 135 do Código Civil, impunha-se que a recorrente, num recurso de tamanha responsabilidade, como que, convocando a todos os Desembargadores de um Estado; fosse mais objetiva e caracterizasse, com novas provas e argumentos conclusivos a configuração do artigo na espécie.

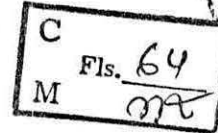
Usou-se no recurso, de forma leviana e inconseqüente a Constituição Federal e um artigo do Código de Processo Civil.

A apelante, na realidade, não possui nível comportamental, chegando ao absurdo de por em dúvida a decisão dos nobres Desembargadores, componentes do Egrégio Conselho da Magistratura, afirmando que agiram em "SOLIDARIEDADE" com o Magistrado "a quo".



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

Fls. 04-04



CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 61 A



Como se existisse entre ambos, um interesse comum pré estabelecido. Uma ligação de solidariedade, uma adesão mútua, interesseira. vínculo necessário.

Não reconhecendo nesta decisão: a honestidade, a hombridade, a dignidade, a responsabilidade, a consciência e a legalidade dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores; ao ponto de afirmar entre aspas que não foi conhecido as razões de defesa. / Como se fosse uma decisão unilateral, facciosa e desprovida de exame em seu mérito.

E vai mais adiante a recorrente, dizendo que as razões apresentadas, não foram analisadas. Como se a decisão não tivesse o respaldo das provas carreadas nos autos.

É muita ousadia, partindo de quem parte.

Mas, ainda, não conformada, quase como / uma ameaça, para fazer justiça - como se até agora não se tenha feito - fala de forma abrupta e sem nenhuma compostura, de que impetrará MANDADO DE SEGURANÇA, para o Tribunal de Justiça, caso não haja / a revisão.

É um recurso onde impera a malícia e de nenhum fundamento legal, totalmente desprovido de qualquer argumentação.

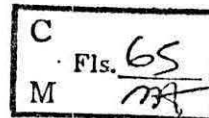
A decisão do Conselho da Magistratura / abordou com total propriedade e perspicácia, todos os fatos e provas apresentados no presente feito, examinando-os com a autoridade que / lhe é peculiar e reconhecida por todos dizendo:

Quanto a não concessão do direito de ampla defesa carece de respaldo, pois a garantia de defesa foi suficientemente atendida, cientificando-se a acusação, para contestá-la e produzir provas.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

Fls.-05-



Foi propiciado a recorrente o direito de refutação, o que torna a decisão de todo válida.

A impossibilidade legal do Juiz é inexistente.

A funcionária referida não é parte ou interessada no feito, instada apenas a prestar informações, não configurando-se a imparcialidade da deliberação.

Houve desídio funcional e a sanção imposta é legítima.

A penalidade de suspensão pelo prazo de quinze dias, sem vencimentos é LEGÍTIMA.

O "Conselho da Magistratura", negou por unanimidade de votos o provimento do recurso, impedo-se também, as devidas anotações na ficha funcional.

C - SOBRE OS FATOS NOVOS E POSTERIORES/

AO JULGAMENTO:

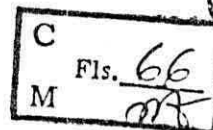
Após o trabalho estafante e desagradável, vários foram os documentos juntados nos autos (e outros podiam ser) até que, ao final - o que não é do nosso feitio, pois somos, declaradamente defensores dos funcionários - fomos obrigados a aplicar / os incisos I e II do artigo 187, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná e finalmente aplicar o inciso III, / do mesmo Estatuto - Suspensão.

Impõe-se agora, a aplicação do inciso IV letra : "a" , do Diploma Legal supracitado, e ainda, CRIMES CONTRA/ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CP - Arts. 314 (sonegação); 317 (corrupção passiva); 319 (prevaricação); 325 (violação do sigilo funcional) muitos destes crimes configurados na degravação, que ora juntamos . Mais as letras "e", "g" e "i", e crime de desobediência já configurado.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

fls.-06-



A apelante, entrou com recurso no Conselho da Magistratura e este, sabiamente, manteve a pena aplicada.

Novamente, recorre, sem amparo legal, para o Órgão Especial e sem qualquer fundamentação.

Impossibilitada, por incompetência, falta de mínimas condições e confiança, no período em que aguardava o recurso que impetrara, de continuar na Sétima Vara Criminal da Capital, e por uma deferência toda especial da Corregedoria Geral de Justiça, a recorrente foi designada para responder pela escrivania criminal da Comarca de Guaratuba. O pior aconteceu.

Passados alguns meses, a recorrente, provando que a nossa decisão, confirmada pelo Conselho da Magistratura não só foi justa, como de pequena monta; juntamente com a Dra. Stela Maris Doubechk Motta, motaram uma "conspiração", contra nossa colega Dra. ANÉSIA EDITH KOVALSKI, de uma forma vergonhosa, indigna, desonesta, imoral e obscena.

Este processo ainda não está totalmente findo, e a apelante, de uma forma despudorada, não só visa atingir funcionalmente a colega Magistrada, como anular o processo de maior repercussão do Paraná, quiçá do Brasil.

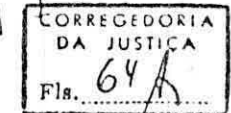
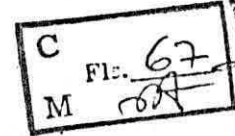
A colega Anésia, ante tanto absurdo, como vemos a seguir não teve outra alternativa, senão recolher a referida funcionária ao Tribunal de Justiça, conforme ofício nº 450/92, datado de 23 de outubro do corrente ano (que leva o nº de fls. 227 da Comarca de Guaratuba - Documento 3 em anexo -).

Através do ofício 771/92, de 20 de novembro do corrente, tomei conhecimento de todos os fatos, inclusive da íntegra do "Laudo de transcrição de fita micro cassete", a qual fora transcrita pela perita criminal, Dra. Ruth de Souza Correa, que tomo a liberdade de anexar aos autos, para devida apreciação.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

Fls. -07-



Tratando-se de uma transcrição bastante longa e cansativa, tomei a liberdade de sublinhar, apenas alguns trechos que passarei a comentar rapidamente.

As fls. 02 da transcrição está o início probatório do comportamento maquiavélico da funcionária suspensa.

A transcrição refere-se a falcatura, a montagem, o embuste, a fraude, o ardil, tramado entre ambas, em detrimento do processo de maior repercussão de todo o País, e contra a colega Magistrada.

As fls. 03, confessa a funcionária recorrente "...eu tenho que fazer o meu papel né Stela?..." e mais adiante, a própria diz "... você conseguiu derrubar essa mulher, pelo / que eu te contei..." e mais "... nunca passou pela cabeça que nós / ia ser arroladas..." O fingimento também é uma virtude: "... mas / nessas alturas eu tava fazendo um drama, que eu chorava copiosamente...", mas o medo existe "... eles não podem saber meu nome, porque eles me ferram...". A trama continua "...as minhas pernas amoleceram daí né, eu não sa....eu fiz de conta que não sabia...".

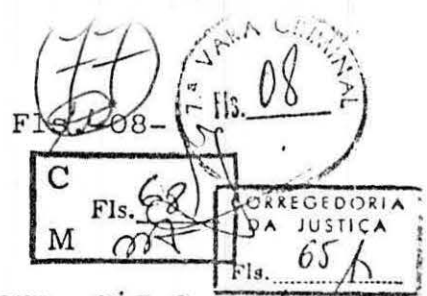
As fls. 08 a 10, mostram com clareza a / montagem do processo.

Eis a confissão de quem fala (fls. 12), "... e eu sou escrivã do juízo...".

Veja-se a intenção de ambas: "... SABE O QUE VAI ACONTECER? hum, ISSO VAI MATAR ESSE PROCESSO vai ISSO VAI ACABAR COM ESSE PROCESSO, vai acabar com esse processo e com a juíza..." (fls. 14).

Veja-se ainda mais: "...Agora tem uma / coisa hein eu to procurando ajudar eles, mas eu não quero me prejudicar..." (fls. 14).





Orientando sua interlocutora, eis o que/

diz: "... você tem que dizer que ele falou o seguinte:..." (fls.09)

Mais adiante: "... Dai Stela ninguém vai imaginar que sou eu, mas olha essa você me deve em.....você vai conseguir derrubar a doutora Anésia, hem , menina, já to até você derrubando...", (fls. 22).

As fls. 24 aparece o nome da recorrente:

"...EXATAMENTE, MAS ME VEJA LEILA..."

Falou-se também em cautela (fls. 25) "... nós temos que ser muito cautelosas..."

Novamente o nome "...VEJA, VEJA LEILA..."
mesma folha.

O medo ao menos existe, veja-se esta :
"... Ai Stela , pelo amor de Deus, NÃO me poupe disso. Ai Stela vo cê tá querendo me afundar me poupe disso. Ai Stela, voce tá querendo me afundar mulher. PORQUE? Você vai me afundar Stela. É? porque/ daí ela vai ligar pro Tribunal, aí ela vai ligar pro tribunal, e o/ tribunal me recolhe na hora Stela..." (fls. 25 e 26), e ainda /
"... e eu vou passar por mentirosa e eu é que vou ser recolhida..."

Com a numeração de fls. em cima do nome/ do perito, às fls. 02 , encontramos ainda:"... procure ferrar ela e não me ferrar hein Stela..."

às fls. 03 encontramos "...PRA SUSPEIÇÃO DA OUTRA. porque a minha palavra ou aquela nojenta, lá no Tribunal/ ainda é mais forte que qualquer um ..."

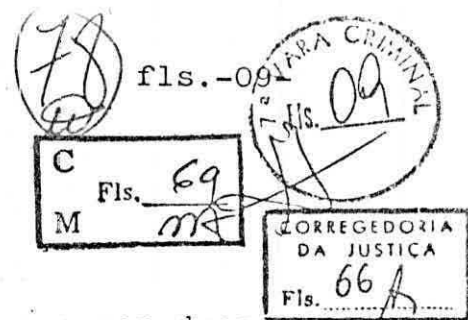
Realmente é impressionante a ousadia da/ interlocutora (recorrente).

Se tudo isto ainda não bastasse, às fls. 03, ultrapassou as raias do tolerável, usando o nome do Corregedor.

Como se dono do processo fosse, afirma /
"...mas eu vou tirar xerox pra todos vocês..." e adiante aparece o nome "...LEILA..."



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO



As fls. 04, aparece o nome por duas vezes.

Veja-se nesta folha a seguinte frase :

"...mãe veja lá o que você vai fazer mãe, não vá ao invés de prejudicar a nossa vida ser o primeiro confidente preso..." Até o filho já previa alguma coisa.

Parece que existe algo mais que merda, senão vejamos: "... aliás, você pode se preparar, que na hora / exata eu vou cobrar. HUM? Na hora certa eu vou cobrar OLHA HEIN? Um presentão quero te dar um carro... EM CONTRA PARTIDA LEILA..." / "...Eu não podia deixar que a prisão de uma vítima..."

Eis o que diz nossa colega no processo / de Excessão de Suspeição "...foi a escritã envolvida na "trama" " "... a causa superveniente aventada, foi adrendemente preparada pela escrivã designada, LEILA MARIA FERREIRA BELLO e a advogada do / co-réu DAVI DOS SANTOS SOARES, Dra. STELA MARIS DOUBECK MOTTA..."

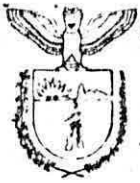
às fls. 208 (do Cartório) fala "... eventuais tumultos poderiam ser ocasionados no processo 150/92..." e mais "... A DESFIGURAÇÃO DA VERDADE, iniciou-se com a encenação teatral da serventuária LEILA MARIA FERREIRA BELLO..."

Os fatos estão aí.

Os fatos estão provados.

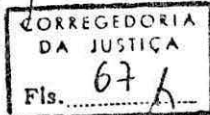
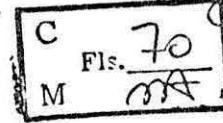
Os fatos são conclusivos.

A verdade é que a escritã da 7ª Vara Criminal não tem a mínima condição sequer de permanecer como mera funcionária pública, muito menos, assumir, mesmo precariamente ou como designada ou em substituição qualquer escrivania do Brasil, impondo-se de imediato e para manter a dignidade do funcionário público,



Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

Fls. - 10



impondo-se de imediato e para manter a dignidade do funcionário público, a aplicação do inciso IV do artigo 187, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Paraná; ou seja imediata **DEMISSÃO** da funcionária em questão, isto como medida administrativa.

Impõe-se por outro lado, a **PRISÃO PREVENTIVA** para salvaguardar a garantia da ordem pública, uma vez que tudo indica, continuar a colaborar, furtivamente, para o desprestigiamento da Justiça, dificultando o andamento daquele processo (Guaratuba), deste que ora se pede a abertura e de outros importantes em detrimento da própria Justiça em geral. A aplicação da Lei Penal, poderá ser dificultada, com a ausência no Distrito da culpa. Finalmente, pela conveniência da instrução criminal, a fim de que transcorra normalmente, sem qualquer interferência.

Em duas oportunidades, num curto espaço de tempo (alguns meses) e em Comarcas diferentes, aproveitando-se da condescendência da Corregedoria Geral da Justiça, a apelante elameou a JUSTIÇA, envergonhou seus colegas e procurou denegrir a imagem de DOIS JUÍZES, que sempre se mantiveram probos no exercício de suas funções judicantes.

Concomitantemente, impõe-se como uma questão de justiça, seja determinado a abertura do competente Inquérito Policial, pela prática de vários crimes como já me referi.

Pelo exposto, pelas provas carreadas, pelas fundamentações legais e pelos argumentos devidamente fulcrados no ordenamento jurídico vigente,

II - REQUER:

a) O recebimento do presente pedido e respectivos documentos.

* * *



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

C
M
Fls. 71

70
Fls. 11
Fls. 68

Fls. 78

b - A imediata DEMISSÃO, da escrivã da /
7ª VARA CRIMINAL, LEILA MARIA FERREIRA BELLO, como uma forma de JUS
TIÇA, e para salvaguardar a honorabilidade dos demais funcionários
públicos e do próprio Tribunal de Justiça.

c - A PRISÃO PREVENTIVA, em cumprimento/
das imposições legais aplicáveis na espécie.

d - A imediata abertura de INQUÉRITO PO-
LICIAL.

PEDE DEFERIMENTO.

EM, 1º de dezembro de 1992.

MILTON ALCEU ETZEL
Juiz de Direito

[Handwritten signature]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
SECRETARIA
23072 16168 052261
PROTÓCOLO



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

C
M
Fls. 72
12

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA-PR.

GABINETE DO JUIZ.

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 69

Of. Nº 771/92

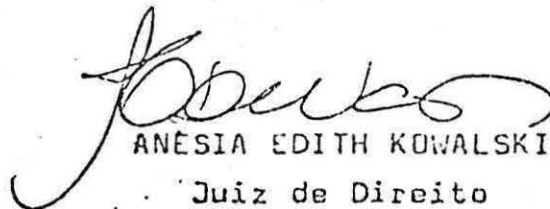
Em 20 de Novembro

Fls. 79
Dep. Judiciário

Senhor Juiz:

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência os documentos anexos, que comprovam a prática de irregularidades graves, praticadas pela Escrivã LEILA MARIA FERREIRA BELLO, titular dessa 7ª Vara Criminal de Curitiba, enquanto designada para responder pela escrivania criminal desta Comarca da Guaratuba, para que Vossa Excelência, tome as providências que entender necessárias, face o contido no artigo 4º do Acórdão nº 5678 do Conselho Superior da Magistratura.

Sendo só para o momento, colocamos à disposição de Vossa Excelência, para melhores informações que entender necessárias.


ANÉSIA EDITH KOWALSKI
Juiz de Direito

AO
EXMO. SENHOR.
DR. MILTON ALCEU ETZEL.
MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL.
CURITIBA-PR.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
Fls. 70 A

Curitiba, 11 de novembro de 1992.

Ofício nº 725/92

C
Fls. 73
M

VARA CRIMINAL
Fls. 13

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. 80
Dep. Judiciário

Senhor Corregedor:

Conforme é do conhecimento dessa Corregedoria de Justiça, em reunião realizada no final do mês de setembro no gabinete de Vossa Excelência, onde estavam presentes também os Doutores CLAYTON REIS, ROSENE ARAO DE CRISTO PEREIRA e JOSÉ MOLTENI FILHO, levei ao conhecimento dessa douta Corregedoria, a existência de uma "conspiração" articulada pela Advogada nomeada dativamente aos réus DAVI DOS SANTOS SOARES e OSVALDO MARCINEIRO, e a então Escrivã do Crime designada LEILA MARIA FERREIRA BELLO, com finalidades escusas e criminosas através de uma gravação "clandestina", com que evidenciava uma futura arguição de suspeição deste Juízo nos autos de Ação Penal nº 150/92, em que são réus CELINA CORDEIRO ABAGGE e Outros.

Excelentíssimo Senhor
Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Digníssimo Corregedor da Justiça
CURITIBA-PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
Fls. 71A

C
M
Fls. 74
mt

VARA CRIMINAL
Fls. 14

Procuradoria Geral do Estado
Fls. 81
Dep. Juiz

Ofício nº 725/92

Conforme comunicação, via telefone em data de 29.10.92, foi dada ciência a essa Douta Corregedoria, que a degravação da referida microfita foi encaminhada anonimamente, se encontrava em poder deste Juiz, que aguardou o pedido de informação de uma representação comunicada por Vossa Excelência, encaminhada pela Doutora STELA MARIS DOUBECK MOTTA que não foi até a presente data, oficialmente encaminhada a este Juiz.

Tendo em vista, a juntada em data de ontem 10/11/92, às 16:46 horas (fotocópia anexa), requerida pela advogada STELA MARIS DOUBECK MOTTA de parte da degravação (26 laudas) já referida, estou encaminhando na íntegra (33 laudas), a fotocópia anexa para que essa Douta Corregedoria tome as providências cabíveis.

Comunico outrossim, que a mesma cópia na íntegra, "ad cautelam", foi encaminhada ao Promotor de Justiça, ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA designado nos autos de Ação Penal 150/92, em data de 29.10.1992, conforme cópia do ofício anexa.

Sendo sô, esperando serenamente as providências cabíveis administrativamente e junto à Ordem dos Advogados, Seção do Paraná, contra as pessoas implicadas, aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de alta estima e consideração.


ANESIA EDITH KOWALSKI
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA

COMARCA DE GUARATUBA

84

227
Fls. 71

* ESTADO DO PARANÁ *

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 72A

450/92

em 23 de Outubro

DOC N° 03

1ª VARA CRIMINAL
Fls. 16

C
M Fls. 75

Procuradoria Geral de Justiça
FLS. 82
Dep. Judiciário

Senhor Secretário:

Através do presente, comunico que em cumprimento ao V. Acórdão nº 6565 do Colendo Conselho de Magistratura, estou colocando a disposição de Vossa Senhoria, a Srª LEILA MARIA FERREIRA BELLO, Escrivã Criminal designada desta Vara.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada estima e alta consideração.

[Handwritten Signature]
- ANÉSIA EDITH KOWALSKI -
Juiz de Direito

Ao
Ilustríssimo Senhor
Dr. PASCAL LUIZ TRIVISAN
R. Secretário do Tribunal de Justiça
do Estado do Paraná.

C U R T I L I A . P R.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Curitiba, 11 de novembro de 1992.

85/259
CORREGEDORIA
7DX JUSTIÇA
Fls. 73

Ofício nº 726/92

DOC. N.º 07

C Fls. 76
M

Procuradoria Geral do Judiciário
FLS. 83
Dep. Judiciário

CRIMINAL
16
11 NOV 1301 25 44477
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
SECRETARIA

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, cópia da degravação (Laudo de Transcrição de fita Micro Cassece, (2) duas, em 33 (trinta) laudas, realizada pela Doutora RUTH DE SOUZA CORREA, perita da Secretaria de Segurança de Santa Catarina, a pedido da parte interessada, onde evidencia uma "conspiração" articulada pela advogada STELA MARIS DOUBECK MOTTA e a escritora criminal, cuja finalidade em princípio, aparenta uma futura arguição de suspeição deste Juiz, com referência aos autos nº 150/92 em que foi vítima, EVANDRO RAMOS CAETANO e acusada CELINA CORDEIRO ABAGGE e Outros.

Assim, serenamente solicito as providências necessárias com referência à serventuária referida e junto à Ordem dos Advogados do Brasil e Direção da P.C.E., onde é funcionária a advogada referida.

Excelentíssimo Senhor
Desembargador LUÍS RENATO PEDROSO
Digníssimo Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
CURITIBA-PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

260
Fls. 7

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
Fls. 74

C Fls. 77
M

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. 84
Dep. Judiciário

19

Ofício nº 726/92

Comunico ainda a Vossa Excelência que em data de 29.10.1992, encaminhei idêntica cópia ao Ministério Público, conforme ofício anexo.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
ANÉSIA EDITH KOWALSKI
Juíza de Direito



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARATUBA- PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ.

C
Fls. 112
M

PARANÁ CRIMINAL
206
Fls. 71

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 109

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO.

Autos de Ação Penal nº 150/92.

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. 119
Dep. Judiciário

PARANÁ CRIMINAL
Fls. 53

CELINA CORDEIRO ABAGGE e BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, devidamente qualificadas, através de seus advogados constituídos e devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob os nºs. 4043 e 5167, nos autos de Ação Penal nº 150/92, em que são acusadas, argüiram, a suspeição deste Juiz, alegando em síntese que, desconheciam existir INIMIZADE CAPITAL, da ora excepta, com as suplicantes e toda a Família Abagge e que, tiveram agora certeza da suspeição, por quebra da imparcialidade, falta de serenidade emocional e que, subjetivamente, está a ora excepta incapacitada para presidir o referido processo. Alegam que a suspeição argüida é superveniente, cuja certeza de parcialidade se deu com o conhecimento da degravação de fita magnética na qual, constam diversas informações da Serventuária da Justiça, Lei Maria Ferreira Bello, acerca do processo relativo à Ação Penal já referida, inclusive, sobre várias ilegalidades relativas às prisões das suplicantes. Que tais informações da Serventuária, FATO NOVO, SUPERVENIENTE, do qual somente agora tomaram conhecimento, geram a certeza da parcialidade deste Juiz. Como comprovação, noticiam vários fatos ocorridos na Comarca nas eleições de 1988, bem como, em processos administrativos envolvendo parentes e não parentes das suplicantes. Mencionam ainda, processos em que a ora excepta se julgou impedida por foro íntimo, bem como, pretendem demonstrar com depoimentos de ex-funcionários, ex-Juizes e ex-Promotor, que este Juiz tem conduta policialesca, afastando-se da condição de Juiz, o que demonstra segundo as excipientes a impossibilidade deste Juiz de presidir este processo. Argumentam que a exceção não foi antes argüida, ou seja, anteriormente à defesa prévia, logo após o interrogatório das acusadas, porque as causas surgiram após esta fase. Ilustrando com decisões jurisprudenciais, requereram que seja por este Juiz reconhecida a suspeição, com seu conseqüente afastamento do processo e, não aceita, seja encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado. Com o pedido juntam os documentos de fls.1413/1477 e arrolam quatorze (14) testemunhas.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ

C
FLS. 113
M

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 110

GABINETE DO JUIZ

Fls. 02

A PRESENTE EXCEÇÃO NÃO MERECE ACOLHIDA.

Conforme a própria petição dos procuradores das excipientes, a arguição é extemporânea, eis que não arguida na fase de defesa prévia, conforme advém do artigo 96 do Código de Processo Penal e reiterada Jurisprudência (RT-455/359 e 564/365).

Outrotanto, a causa superveniente aventada, foi adremente preparada pela Escrivã Designada, LEILA MARIA FERREIRA BELLO e a advogada do co-réu Davi dos Santos Soares, Dra. STELA MARIS DOUBECK MOTTA, conforme se vê da segunda fita degravada e não juntada pelas excipientes (doc.01).

A ora excepta, tinha conhecimento prévio da clandestinidade e montagem de tal "prova", no final de setembro do corrente ano, quando, em reunião na Douta Corregedoria da Justiça e Presidência do Tribunal de Justiça, noticiou a existência de tal "armação criminosa" e a eventual utilização de tal degravação, ocasião em que em decisão conjunta, foi a escrivã envolvida na "trama", devolvida à Secretaria do Tribunal de Justiça, através da confirmação de uma punição pelo Conselho Superior da Magistratura, antes aplicada pelo Juiz da Sétima Vara Criminal da Capital, onde a referida Escrivã, é titular. (ofícios n.ºs. 447/92 e 450/92 da Direção do Forum - documentos 02 e 03).

Em 28 de Outubro de 1992, foi encaminhada a este Juiz, anônimamente, a INTEGRAL DEGRAVAÇÃO de duas (2) microfitas, onde CLARAMENTE, se vê "a preparação de diálogos", com a nítida intenção de provocar e preparar A SUSPEIÇÃO da ora excepta.

Segundo se vê, às fls.03 da referida degravação, o diálogo é confirmativo:

STELA: QUE A AUREA NEGUE, O FATO DE VOCE A-FIRMAR. VOCE TEM FÉ PÚBLICA.

LEILA: mas ela também tem.

STELA: MAS VOCE AINDA MAIS QUE ELA.

LEILA: é mais.

STELA: TÁ? ENTRE A SUA PALAVRA E DA, DELA, PREVALECE A SUA. ISTO JÁ É PONTO MAIS DO QUE SUFICIENTE PRÁ, PRÁ, SUSPEIÇÃO DA OUTRA. (doc.01-transcrição nominativa, conforme explicação da Sra. Perita).

Logo, A CAUSA SUPERVENIENTE, porque criminosa, samente preparada, é INEXISTENTE.

Ademais, no dia 29 de Outubro de 1992, a



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ.

Fls.03

DA JUSTIÇA
 111
 FLS. 125
 VARA 208
 Fls. 114
 M

7ª VARA CRIMINAL
 Fls. 55

ora excepta, encaminhou ao Representante do Ministério Público Dr. ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA, a degravação das DUAS FITAS, denunciando a eventual utilização de tal "prova clandestina" e, "ad cautelam", prevenindo aquele órgão de que, eventuais tumultos poderiam ser ocasionados no processo nº150/92, com a arguição de suspeição da ora excepta, com base na referida degravação. (doc.04)

Em razão de ter conhecimento, através do Desembargador Corregedor, da existência naquela Corregedoria de uma representação contra este Juiz, formulada pela advogada STELA MARRIS DOUBECK MOTTA, ficou aguardando o encaminhamento da mesma para as devidas informações, quando então juntaria oficialmente a degravação completa. É de se observar que tal representação é utilizada pelas excipientes como argumento, o que demonstra com clareza a "armação" para provocar a suspeição da ora excepta.

Tendo sido, a referida degravação realizada pela perita RUTH DE SOUZA CORREA, que se identificou como perita da Secretaria de Segurança do Estado de Santa Catarina, a ora excepta, tomou a cautela de pedir uma audiência com o Sr. Governador do Estado, que ficou confirmada em data de 10.11.92, para que este, na qualidade de Chefe de toda a Polícia do Estado do Paraná, verificasse se tal pedido de degravação, não teria sido feito através da Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, ou alguém por ela.

Assim, na sexta-feira passada (13.11.92), atenciosamente, o Sr. Governador do Estado, determinou que o Chefe da CASA MILITAR DO ESTADO, informasse à ora excepta, de que, a degravação das fitas fora solicitada por um ex-Delegado da Polícia Civil do Estado do Paraná, hoje aposentado.

Na mesma data de 10.11.92, havia recebido a ora excepta, a informação do Sr. Escrivão Designado, de que a advogada do réu Davi dos Santos Soares, Dra. Stela Maris Doubeck Motta, havia requerido a juntada de parte da degravação da referida fita, dando entrada em cartório de tal requerimento, às 16:46 horas, do referido dia 10.11.92.

Diante disto, e tendo ciência a ora excepta de que, tal degravação parcial seria utilizada para a presente arguição, na própria Presidência do Tribunal de Justiça, na manhã



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ. Fls. 04

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
 DA JUSTIÇA
 Fls. 112
 90
 VARA CRIMINAL
 209
 Fls. 111
 C
 Fls. 115
 M
 ME

seguinte, formulei os ofícios n.ºs. 725/92 e 726/92, dirigidos ao Corregedor da Justiça e Presidente do Tribunal de Justiça, formalizando a notícia dada verbalmente, com a juntada da degravação integral das duas fitas, ofícios esses, que foram protocolados no Tribunal de Justiça, sob os n.ºs. 44418 e 44417, respectivamente, às 13:01 horas do dia 11.11.92. (docs. 06 e 07).

Realmente, a antecipação da ora excepta, tinha sentido.

Sem mesmo terem sido intimados os subscritores da presente exceção, e sem nem ao menos, ter sido juntado o pedido da advogada de Davi dos Santos Soares, ao retornar a Guaratuba, tomei conhecimento que, às 14:30 horas do dia 11.11.92, deram entrada em Cartório a presente arguição, tendo como causa superveniente, a degravação de uma sô das fitas.

Logo, a "prova" que pretendem as excipientes seja considerada para a suspeição da ora excepta, é constituída de material frágil e criminoso, utilizado com o intuito malicioso e leviano, e por isto mesmo, É IGNORADO POR ESTE JUIZ.

A DESFIGURAÇÃO DA VERDADE, iniciou-se com a encenação teatral da Serventuária Leila Maria Ferreira Bello, perante a ora excepta, o que é facilmente constatado pela própria de gravação juntada pelas excipientes e pela advogada Stela Maris Doubeck Motta, e demonstrada pela mesma durante as audiências realizadas em Matinhos.

Segundo se vê dos autos às fls. 836, a mesma advogada Stela Maris Doubeck Motta, requer a substituição de testemunhas, incluindo as serventuárias Áurea Célia Burcoski e a "aliada" Leila Maria Ferreira Bello, a qual na ocasião, demonstra muito nervosismo e passa a contar uma "estranha estória de ameaças" da referida advogada, tanto à ora excepta, como à auxiliar. No entanto, a advogada peticionária, na "urgência", esqueceu-se de assinar o pedido, tendo a ora excepta deixado de apreciá-lo, por ausência de autenticação, conforme ali se vê. (doc. 08).

Não "satisfeita" retorna a referida advogada às fls. 889, no decorrer da audiência de inquirição de testemunhas de defesa, realizada em Matinhos, ratificando o pedido de oitiva das serventuárias e, desde já, requerendo a nulidade(?) dos atos até então realizados, requerimento este, que atrasou a audiência e que foi serenamente indeferido, conforme se vê do despacho

VARA CRIMINAL
 Fls. 66
 111



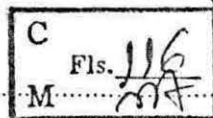
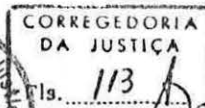
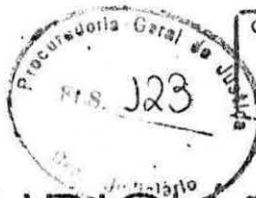
ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ.

Fls. 05.



às mesmas folhas 889, o qual foi lido em audiência, na presença de todos os Advogados dos réus, Ministério Público, Assistentes de acusação e, inclusive da Imprensa. (doc.09).

"Coincidentemente", e utilizando-se da mesma máquina de escrever, os advogados das ora excipientes, Drs. Moacyr Correa Filho e Ronaldo Albizú Drummond de Carvalho, sem antes ter a ora excepta despachado a anterior petição da defensora de Davi dos Santos Soares, dizendo "ter tomado ciência de que as serventuárias da Justiça constam como testemunhas", requer a declaração de impedimento(?) das mesmas e a declaração de nulidade dos atos por elas praticados(?), petição esta, que recebeu o indefiro fundamentado e sereno da ora excepta, conforme ali consta (fls. 890 - doc. 10).

É de se observar que os advogados das acusadas Celina e Beatriz Cordeiro Abagge, usam impresso próprio em todas as petições, inclusive de cor diferente, constando nos autos apenas este pedido em papel comum.

Não tendo "sido possível" a inquirição das serventuárias que concretizaria o plano, a "aliada" Leila Maria Ferreira Bello, "ficou doente", conforme se vê da portaria concessiva da mesma nº 11/92, datada de 14.09-92 (doc. 11), juntada às fls. 920 dos autos. (doc. 11-A)

A partir daí, teve certeza a ora excepta, da "conspiração engenhada" e, com toda a serenidade, deu ciência à DOUTA CORREGEDORIA e PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, dos atos "suspeitos" da referida serventuária, quando recebeu todo apoio, tendo resultado no afastamento da referida serventuária, de forma diplomática, face não ter ainda na ocasião a ora excepta, a prova material necessária, ou seja, a degravação das referidas fitas, que só veio às suas mãos, em data de 28.10.92.

É de observar-se ainda, que nas audiências realizadas em Matinhos, todos os dias iniciavam-se com duas (02) horas de atraso, por expedientes utilizados pelos advogados de Celina e Beatriz Abagge, e dos réus Osvaldo Marcineiro e Davi dos Santos Soares, circunstâncias estas, facilmente comprovadas pelas petições despachadas às fls. 889, 890 e pela certidão de fls. 871 e despacho às mesmas folhas e verso (doc. 12).

No entanto, a ora excepta, como é de seu



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE.....GUARATUBA-PARANÁ.....

.....GABINETE DO JUIZ.....

Proc. da Vara Crim. 92
 FLS. 224
 Dep. Judiciário
 CORRIGEDORIA DA JUSTIÇA
 FLS. 114
 JUIZ

C
 M
 FLS. 117
 MA

VARA CRIMINAL
 211
 21

VARA CRIMINAL
 FLS. 58

atingida, o que é facilmente comprovado pelo Representante do Ministério Público, Assistentes de Acusação e Advogados dos demais réus, bem como, pela Imprensa (Rede Globo e Rede OM) que acompanharam todas as audiências.

Portanto, a presente exceção, embora seja um direito processual de defesa, não alcança a ora excepta, seja pela forma, seja pelo fundamento que a motivou, eis que, foi principalmente extraída da DESLEALDADE E DA MENTIRA, concretizada pela prática de Crimes contra a Administração Pública e ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Diante disso, a argumentação de que a ora excepta é INIMIGA CAPITAL da Família Abagge, certeza esta, segundo as excipientes, obtida com a degravação das "informações da referida serventuária da Justiça", foi produzida e fabricada pela própria defesa que realmente NUNCA TEVE E NUNCA TERÁ motivos que demonstrem ser a ora excepta parcial. Tanto que, foi necessário tal expediente para fundamentar o presente pedido que levou quatro (04) meses desde a data da prisão dos réus e, cuja instrução criminal do processo já encontra-se na fase final.

A convicção da ora excepta, na sua IMPARCIALIDADE, na sua CONDUTA SERENA, EQUILIBRADA e na sua RESISTÊNCIA PSICOLÓGICA, é demonstrada facilmente pelas atitudes que tomou, quando chegou ao seu conhecimento, o "engenho criminoso" de que seria vítima, levando imediatamente ao conhecimento de seus superiores os fatos, quando solicitou apoio, que recebeu, o que demonstra a confiança que o Tribunal de Justiça, deposita na sua conduta funcional.

Tem certeza a ora excepta que, a sua conduta funcional e pessoal nestes doze (12) anos de Magistratura, tem firmado a ALTIVEZ DO PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ, pelo próprio apoio recebido da cúpula deste e da Associação dos Magistrados do Paraná, quando em razão desses mesmos autos nº150/92, recebeu daquela, manifestação e esclarecimento público, quando foi vítima de calúnias, difamações e injúrias, proferidas por parte da imprensa, conforme se vê da edição da "Gazeta do Povo" do dia 17.07.92 (doc.13), bem como, da Nota de Desagravo, também publicada no mesmo jornal em data de 19.07.92 (doc.14), que é hoje, objeto de representação ajuizada em Porto Alegre-RS, conforme cópia da petição também ane-



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ.

Fls. 07

6
 115
 225
 CORRÉGORIA DA JUSTIÇA
 Fls. 118
 VARA CRIMINAL
 212
 Fls. 71
 93

Narram ainda as excipientes, para firmar certeza da parcialidade da ora excepta, fatos ocorridos em 1988, mais precisamente, nas eleições presididas pela ora excepta e na qual, FOI ELEITO, o pai e marido das acusadas Celina e Beatriz Abagge que dizem, formam um conjunto "harmonioso a demonstrar a perda da condição psicológica da ora excepta para presidir esse processo".

A cópia de parte do auto de prisão em flagrante, de Jonas Gonçalves Flak e Paulo Emílio Arruda, em nada se refere ao SR. Aldo Abagge e sim, a PAULO CHAVES, o qual foi indiciado, com os pintores referidos, quando, em pedido de "Habeas Corpus," concedido por este Juiz, foram liberados demonstrando que a ora excepta tão somente cumpriu com seu dever legal, conforme o Código Eleitoral. (doc.16)

Quando à representação feita por outras pessoas mais, que em nada vinculam as excipientes, entre elas, a representação do Representante do Ministério Público, Dr. José Carlos Dantas Pimentel Junior, ora arrolado como testemunha, e, que foi julgado e ARQUIVADO pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo acórdão já se encontra juntado pelas excipientes, SÓ REFORÇA A CONSCIÊNCIA DA ORA EXCEPTA, DE QUE NO CUMPRIMENTO DE SEU DEVER DE OFÍCIO, É POSSÍVEL A INCOMPREENSÃO POR NÃO TER-SE CURVADO A PRESSÕES DE QUALQUER NATUREZA, o que foi visível naquela ocasião, levando a certeza à ora excepta, de que, tal atitude, PROTEGEU OS ALTOS DESÍGNIOS DA MAGISTRATURA DO PARANÁ.

Com referência à representação do Sr. Felisberto Soares, cujo advogado é sobrinho e primo das acusadas, a mesma NUNCA CHEGOU ao Tribunal Eleitoral, e está devidamente esclarecida nas razões de defesa da ora excepta, quando da representação formulada pelo referido parente e ora juntado pelas excipientes. No entanto, para aclarar, junto a certidão do Tribunal Regional Eleitoral, onde comprova que a ora excepta nunca sofreu qualquer representação naquele Tribunal (docs. 17 e 18), e muito menos, na data das eleições de 1988 e pela pessoa ali referida. E mais, tal pessoa esclareceu em fevereiro de 1989, através de escritura pública, as circunstâncias daquela "representação" (doc. 19).

Quando às punições "injustas" que alegam ter sofrido um tio e cunhado das acusadas, uma delas cancelada, ti



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ

Fls.08

Fls. 126
Judiciário

DA JUSTIÇA
Fls. 116 A
C. Fls. 119
M.

VARA CRIMINAL
213
Fls.
94

decisões da Douta Corregedoria da Justiça nos autos nº64-A/90 (doc. 20), no acórdão nº 6160, do Conselho Superior da Magistratura (doc. 21), também da Douta Corregedoria nos autos nº647-A/88 (doc.22), em que foram reclamantes: Luiz Possenti, Romilda Cit, Dr. Miguel Martins Fernandez e Dr. Francisco de Assis Conceição, nesta última não teve portanto, qualquer iniciativa administrativa da ora excepta.

Vê-se portanto, que em tempo algum, a ora excepta teve motivos outros que não os próprios de VIGILÂNCIA PELO BOM ANDAMENTO DA COMARCA e muito menos, perseguições a membros da Família Abagge. Ainda porque, apesar das punições recebidas pelo referido cartorário da Douta Corregedoria da Justiça, o referido é ainda titular do Cartório Cível, que hoje, funciona através do escrivão designado LEONARDO KÓS, empregado juramentado do referido titular e por ele indicado, conforme se vê das portarias anexas (doc.23,24 e 25).

Cumprе esclarecer que, as declarações da ilustre colega Joeci Machado Camargo, mencionadas pelas excipientes, referem-se aos autos do Processo Administrativo instaurado pela Douta Corregedoria da Justiça, pela portaria nº38/92, contra o Escrivão do Crime (doc.26), que resultou na demissão do mesmo, conforme acórdão do Conselho da Magistratura (doc.27), em nada atingiram a ora excepta pessoal ou funcionalmente. Quanto à utilização do mesmo Processo Administrativo, que não teve qualquer participação da ora excepta, pelo testemunho de Joceli Celina Fernandes Guimarães, é esclarecedor o laudo grafotécnico anexo (doc.28), que conclui pela falsificação de documento público pela ex-funcionária, a qual está respondendo a inquérito criminal, conforme certidão junta (doc.29). Logo, é nítida pela própria origem de tais declarações que a ora excepta, NÃO TOLERA IRREGULARIDADES NAS ESCRIVANIAS SOB SUA DIREÇÃO, COMO TODOS OS JUÍZES DO PARANÁ.

A outra testemunha, cujas declarações é utilizada "para demonstrar a verdadeira personalidade da ora excepta", é desfeita pelas próprias declarações do Dr. José Carlos Dantas Pimentel Junior, do mesmo Processo Administrativo alheio à família Abagge, e juntado pelas excipientes, o qual afirmou: "que não tem conhecimento de que tivesse havido qualquer problema pessoal entre a Dra. Anésia e o escrivão Ubiratan que pudesse ter gerado QUALQUER PERSEGUIÇÃO DELA CONTRA ELE; alguns problemas e discussões DE OR-/"

[Handwritten signature]

VARA CRIMINAL
Fls. 60
[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARATUBA- PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ.

Fls.09

Procuradoria Geral do Juiz
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
Fls. 113
214
C
Fls. 20
M

ORDEM PROFISSIONAL houveram, mas sem grandes significâncias; que também não ouviu nenhuma conversa no sentido de que a Dra. Anésia desejava tirar o cartório de Ubiratan de qualquer jeito". (v. declarações de Regina Maria Pereira Buquera-ressaltada na inicial).

Portanto, a utilização como fundamento, das testemunhas ouvidas em Processo Administrativo alheio completamente às excipientes, demonstram a improcedência desta exceção.

Quanto à menção de suspeição pela ora excepta em processos desta Comarca "por motivo de foro íntimo", já demonstram que, quando assim se sente, a ora excepta o faz espontaneamente. Tanto que, até a presente data, não havia ainda sido arguida sua suspeição, por qualquer parte em qualquer processo, por todas as Comarcas em que passou.

Quanto à sentença proferida pelo colega Dr. JOÃO KOPYTOWSKI, comprova uma vez mais que a ora excepta, serenamente e sem se enquadrar nos impedimentos legais, voluntariamente utilizou-se do artigo 135, parágrafo único do Código de Processo Civil, pelo que, foi designado o ilustre colega, que infelizmente, sem necessidade, fez alusão no seu decisório, do nome da ora excepta que ficou, como demonstra a cópia juntada pelas excipientes, sem sentido no contexto.

Não há portanto, nas razões com base em tal decisão, que demonstre ter agido a ora excepta, contra a Administração do Prefeito Aldo Abagge. De igual forma, a Ação de Desapropriação em que o próprio Município de Guaratuba, e não o Sr. Aldo Abagge, desiste da ação, conforme a homologação juntada pelas próprias excipientes. Ainda porque, não se confunde a Administração Municipal com a pessoa do Sr. Prefeito.

E, ao contrário do que alegam, prova a ora excepta a sua imparcialidade, também com relação à Administração Municipal, quando por várias ocasiões o Município de GUaratuba, teve contra si Mandados de Segurança e, em tendo razão o Município, foram decididos em seu favor. (docs.30/33).

Da mesma forma, a ora excepta tem cordial relacionamento com as acusadas Celina e Beatriz, tanto que, há aproximadamente três (03) anos, solicitou à Primeira Dama, Dna. Celina Cordeiro Abagge, auxílio no sentido de cuidar de um casal de gêmeos que encontrava-se em situação irregular, a qual em consulta ao Sr. Prefeito, acabou aceitando o encargo.

CRIMINAL
61
104



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ.

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 118



C
M
Fls. 21
10

Com o passar do tempo, a acusada Beatriz Cordeiro Abagge, manifestou a intenção de adotar tais crianças, tendo sido legalmente transferida a guarda e posteriormente, com a concordância da mãe biológica, foram as referidas crianças ADOPTADAS pela referida acusada, em decisão prolatada pela ora excepta, conforme se vê da certidão anexa (doc.34), as quais se encontram sob os cuidados da "Família Abagge". Tal adoção, chegou a ser objeto de tentativa de envolvimento ao crime noticiado, da ora excepta, por alegada "amizade" com as acusadas pela imprensa.

Fato mais evidente e esclarecedor de que a ora excepta, não nutre NEM AMIZADE E MUITO MENOS INIMIZADE, com a Família Abagge, é de que no auge dos acontecimentos relativos aos autos nº 150/92, foi concedida pela ora excepta, liminar em favor do Sr. Aldo Abagge, concedendo-lhe licença paratratamento de saúde que havia lhe sido negada pela Câmara Municipal de Guaratuba, o que demonstra tão só que a ora excepta, com tal decisão, restabeleceu o equilíbrio jurídico, face a ilegalidade a que o Sr. Prefeito Municipal havia sido vítima (doc.35).

No mais, as alegações são formas diversionistas de narrar os fatos, com vistas a uma nulidade processual forçada.

A ora excepta, tem a consciência tranquila de que, em momento algum de sua vida profissional, não só neste processo, agiu com parcialidade; que a ilegalidade a si atribuída, tem outro endereço; que a sua higidez psicológica, está levando a bom termo o referido processo, dentro de sua estrita competência jurisdicional, que o procedimento exige e que a opinião pública espera.

Que as demais alegações de "falsas provas", ainda na fase de inquérito, sugeridas pela malsinada degravação, que as excipientes que querem dar a entender como "coação" e "tortura", são recebidas pelas ora excepta, como a afirmação feita pela "aliada" Leila Maria Ferreira Bello, às fls.03, da segunda fita degravada, nas nona e décima-primeira linhas, contadas de cima para baixo (v.doc.01).

Só para argumentar, tais alegações nem tangencialmente tocam as acusadas e ora excipientes, pois é fato notório, porque presente estava a imprensa, que as mesmas foram levadas ao Forum, pelas Polícias Federal e Militar, que cumpriram os



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ.

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
Fls. 119

Fls. 122

Fls. 1129

Dep. Judiciário

mandados de prisão, legalmente expedidos. E, posteriormente, tiveram decretadas suas prisões preventivas, as quais já foram objeto de Habeas Corpus, que manteve as razões do decreto, conforme acórdão anexo (doc. 36).

Ademais, em tempo algum, durante os seus interrogatórios demonstraram as referidas acusadas, em suas longas narrativas, considerarem-se inimigas capitais da ora excepta, ao contrário, a própria frase utilizada pela acusada Celina: "que a interrogada pensando que ia ser interrogada na sala do Juiz, acompanhou-os pelo Cartório Cível", demonstra que a mesma sentira-se segura no Forum, para onde a ora excepta havia determinado fossem encaminhadas, face a condição de serem mulheres e nunca, para interrogatório, que competia à autoridade policial, que o fez, conforme os autos, na presença do Ministério Público. A frase portanto, da referida acusada, foi tão somente em razão da condição de leiga em direito da mesma, pois não compete ao Juiz, cumprir mandado de prisão e muito menos, quando o próprio o expediu. Portanto, nada indica, até mesmo por parte das excipientes, que as mesmas tivessem qualquer ódio ou rancor contra a ora excepta (doc. 37).

Diante de tudo isto e, principalmente tendo em vista que toda a argumentação da presente exceção, tem como ponto de apoio, a degravação, cuja origem e finalidade ficou bem clara, tornando inexistentes as razões invocadas, a ORA EXCEPTA CONTINUA COM TOTAL ISENÇÃO DE ÂNIMO, para prosseguir na direção do processo nº 150/92, em que são acusadas as ora excipientes e, nos termos do que dispõe o artigo 100 do Código de Processo Penal, REJEITO a presente exceção de suspeição e, determino seja a mesma desentranhada e autuada em apartado, com os documentos juntados com a presente resposta e, sejam os autos, oportunamente, remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a quem compete o julgamento, desde já requerendo em não sendo acolhida a presente rejeição, a oitiva das seguintes testemunhas: 1) Dr. ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA, Promotor de Justiça; 2) DR. ANADYR DE CASTRO, Advogado do acusado Airton Bardelli dos Santos; 3) CAPITÃO SERGIO ANTONIO DE SOUZA, Comandante da Polícia Militar de Matinhos; 4) Dr. ARY FRANCALACCI SPINDOLA, Diretor da Penitenciária Central do Estado; 5) MARIA CELESTE, Repórter da Rede Globo; 6) GLADIMIR, Repórter da Rede OM; 7) DR. CARLOS AIRTON A. COSTA, Assistente de Acusação; 8) DR. THARCILO J. D. CORREA, Advogado do Vicente de Paula Ferreira; 9) JOÃO CARLOS RO



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ

GABINETE DO JUIZ

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
Fls. 120

C
M
Fls. 123

217
Fls. 130
Judiciário

KOTELAK, Agente da Polícia Federal, lotado em Paranaguá-PR; 10) CÍCERO ALVES FERNANDES, Agente da Polícia Federal, lotado em Paranaguá-PR; 11) DR. ALCIDES BITTENCOURT NETO, Promotor de Justiça de Paranaguá-PR; 12) DR. SAMIR BAROUKI; Promotor de Justiça.

PARANÁ CRIMINAL
64

Esperando SERENAMENTE, que seja reconhecida pela Superior Instância, a circunstância prevista na segunda (2ª) parte do artigo 101 do Código de Processo Penal, determino seja certificada a existência desta nos autos principais e, intimadas as partes interessadas.

Guaratuba, 17 de Novembro de 1992.

Anésia Edith Kowalski
ANÉSIA EDITH KOWALSKI
Juiz de Direito

"A imparcialidade, virtude suprema do Juiz, é a resultante psicológica de duas parcialidades que se combatem. Não devem os defensores melindrar-se se o Juiz-ainda o mais consciencioso- não parece escutar com grande atenção os seus discursos em audiência. Está assim porque, antes de pronunciar a sua sentença, deve durante longo tempo escutar a discussão tremenda de dois contraditores, que se agitam no fundo da sua consciência". (in Eles, os Juizes, vistos por nós, os advogados- Piero Calamandrei -Edição 7ª - Clássica Editora. Tradução de Ari dos Santos Fez Do ELOGIO DEI GIUDICI SCRITTO DA UN AVVOCATO- pag.. 53).



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

SÉTIMA VARA CRIMINAL

C
M
Fls. 124
65

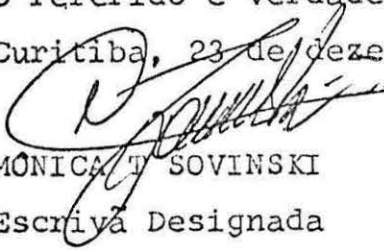
121
99
10
Fls. 131
Dep. Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo o presente expediente, deles verifiquei constarem 64 (sessenta e quatro) folhas, devidamente numeradas e rubricadas.--

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 23 de dezembro de 1.992


MÔNICA T. SOVINSKI

Escrivã Designada



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

100
90

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
Fls. 122 A

C
M
Fls. 125
art

Procuradoria Geral da Justiça
Fls. 132
Dep. Judiciário

CONCLUSÃO

Aos 7 dias do Janeiro de mil novecentos e noventa e três; faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor da Justiça do Estado, do que, para constar, lavro este termo.

[Handwritten signature]

R. Hoje.
Junte-se nos autos 265-A/92.
Em 07.01.93.

[Handwritten signature]

LENZ CESAR
Corregedor da Justiça

CONCLUSÃO

Aos 7 dias de Janeiro de mil novecentos e noventa e três, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor da Justiça do Estado, do que, para constar, lavro este termo.

[Handwritten signature]

James P. de A. *[Handwritten]* Filho
Diretor do Departamento de Corregedoria da Justiça

10

C
Fls. 128
M

Excelentissimo Senhor Desembargador Corregedor da Justiça.

101
Procuradoria Geral
Fls. 133
Justiça
Dep. Judiciário

OSMANN DE OLIVEIRA, adiante assinado, advogado, inscrito na O.ARB., Secção do Paraná sob o nº. 2928, v^om, respeitosamente, perante Vossa Excelencia, re- querer a juntada do incluso mandato, outorgado por LEILA MARIA FERREIRA BELLO, escrivã da 7a. Vara Criminal da Ca- pital e à sua admissão nos autos do processo a que res- ponde e oriundo da Comarca de Guaratuba.

Requer vistas dos autos, fôra da Secre- taria, pelo prazo de cinco (5) dias.

P.Deferimento.

Curitiba, 14 de janeiro de 1.993.

Assinatura

14 JAN 14 57 33 001823
SECRETARIA
PROCURADORIA GERAL
C O L O

102

C
Fls. 129
M

DR. OSMANN DE OLIVEIRA
ADVOGADO

Rua Com. Araújo, 143 - 1.º Andar - Conj. 15
Telefone (041) 224-8365 - CEP 80.420

Curitiba - Paraná

Procuradoria Geral da Justiça
FLS. 134
Dep. Judiciário

PROCURAÇÃO

Outorgante(s) LEILA MARIA FERREIRA BELLO

Outorgado(s) Dr. OSMANN DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de Procuração Leila Maria Ferreira Bello, brasileira, casada, residente à rua João Pereira da Silva nº 125,

.....nomeia(m) e constitue(m) seu bastante procurador ao Dr. OSMANN DE OLIVEIRA, advogado, inscrito na O.A.B., Secção do Paraná sob n.º 2928, C. P. F. n.º 000819149, 9.ª Região Fiscal, com escritório à Rua Rua Com. Araújo, 143 - 1.º Andar - Conj. 15
Telefone (041) 224-8365 - CEP 80.420 para, no fóro em geral, com os mais amplos e ilimitados poderes, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propôr quaisquer ações, defendê-lo(s) nas que lhe(s) forem propostas e promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos seus direitos e interesses, mesmo administrativas ou policiais, requerer revisão criminal pelo que lhe(s) conferimos os poderes da cláusula "ad-juditia" e mais os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acórdos, ratificações, termo de inventariante, receber e dar quitação, requerer falências, impetrar mandados de segurança e arrolar testemunhas, dar de suspeitas as que o forem, substabelecer e praticar, enfim todos os atos tendentes ao bom e fiel desempenho deste mandato.....

Curitiba, 13 de janeiro de 1993.

CARTÓRIO DO TABOÃO

Leila Maria Ferreira Bello

CARTÓRIO DO TABOÃO
Rua Mateus Leme, 1425
CURITIBA - PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Leila Maria Ferreira Bello
14 JAN 1993



ADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

102

C
M
Fls. 130

Procuradoria Geral de Justiça
FLS. 135
Corregedoria

Senhor Chefe de Divisão

Solicito a V. Sa., a juntada de xerocópia da ficha funcional da SRª LEILA MARIA FERREIRA BELLO, Escrivã da 7ª Vara Criminal desta Capital. Curitiba, 25 de janeiro de 1.993.

Bel. Maura Regina D. Radelli Munhoz
Chefe da Divisão do Conselho da Magistratura



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA



- DIVISÃO ADMINISTRATIVA -

Processo nº 16/93-CM

Senhor Diretor

Atendendo solicitação contida na cota re-
tro, da Divisão do Conselho da Magistratura, anexo a estes autos
xerocópias autenticadas dos assentamentos funcionais do servidor
(a) Sr. (a) LEILA MARIA FERREIRA BELLO
.....
ocupante do cargo de ESCRIVÃ DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
CURITIBA

Curitiba, 26 de Janeiro de 1992

Aquiles Beasoni Ferreira Pimpão
Chefe da Divisão Administrativa

DATA			ATO	
ANO	MES	DIA	DEC.	PORT.
1978	10	12	-	-
1978	11	20	-	-
1978	12	5	-	2204/78
1979	1	22	-	-
1978	12	22	-	168/78
1979	06	28	-	1470/79
1979	07	16	-	89/79
1979	07	30	-	-
1979	10	19	-	125/79
1979	10	25	-	-
1979	12	3	-	154/79
1979	12	26	-	-
1980	1	15	-	4/80

rente ao período compreendido entre 12 de setembro de 1979 a 13 de Novembro de 1.977, em que prestou serviços a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.- Lc.

Na data à margem, assumiu na 3a Vara Criminal desta Capital, o cargo de Aux. de Cartório conforme port. nº 1745/78, prot. nº 17100/78-TJ. DAO

Na data a margem, foi anotada sua apostila alusiva a Portaria 1745/78.-

Pela portaria à margem, foram-lhe concedidos 5% (cinco por cento) de adicionais sobre seus vencimentos, a partir de 14 de novembro de 1977, data em que completou 5 (cinco) anos de serviço público.DAO

Na data a margem, entrou em gozo de férias regulamentares alusivas ao exercício de 1979, prot. nº 1274/79-TJ.DAO

ESCALA FERIAS-
Pela portaria a margem, foram suas férias alusivas ao ano de 1979, escaladas para o mês de DEZEMBRO.- (Prot-17523/78)Lc.

Pela portaria à margem, foi transferida de lotação a pedido do cargo de Auxiliar de Cartório da 3a. Vara Criminal, para cargo de Auxiliar de Cartório da 2a. Vara Criminal de Acidentes de Trânsito, e deste para aquele Marli Terezinha do Nascimento. LM.

Pela portaria à margem, foi designada para substituir Nelci da Silva / Lopes, no cargo de Escrivã Titular da 2a Vara de Acidentes de Trânsito durante férias regulamentares, a partir de 12 de julho do corrente ano enquanto perdurar seu afastamento.(Prot. nº 10522/79) LM(Prot.13658/79-TJ)Oad.

Na data à margem, foi anotada sua apostila referente a portaria nº 89/79.

Pela portaria a margem, foi designada para exercer o cargo de Escrivã do Cartório da 2ª Vara Criminal de Acidentes de Trânsito da comarca de Curitiba, a partir de 26/7/79, enquanto perdurar o afastamento da Sra. Nelcy da Silva Lopes, que entrou em licença a gestante concedida pela port.1752/79 (Prot.19710/79-TJ).PRM. (Prot.14864/79)OAM.

Na data a margem, foi anotada a apostila referente a port.125/79.-OAM.-

Pela portaria a margem, foi designado para exercer em substituição, o cargo de Escrivã do 2a Vara Ac. Trans, a partir do dia 26 de outubro/79 a 26 de dezembro/79, em substituição a Sr. Nelci da Silva Lopes, prot. nº 10522/79-OAM.DAO e nº 22416/79-TJ

Na data a margem, foi anotada a apostila referente a port.154/79.-OAM.-

Pela portaria à margem, foram escaladas suas férias alusivas ao ano de 1980, para serem gozadas no mês de JUNHO/80, prot. 154/80 - CGJ.DAO

HISTÓRICO



CONFERE COM O ORIGINAL

Em 26/07/83

[Handwritten signature]

AQUILES BEASONI FIGUEIRA PIMPAO

PM chefe da 1ª Div. de Instrução Corregedoria da Justiça

[Handwritten number 106]

Proc. 138
Dep. Judiciário

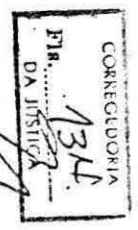
Fis. 132

DATA			ATO			HISTÓRICO
ANO	MÊS	DIA	DEC.	PORT.		
1981	02	23	-	34/81	Juiz	<u>LICENÇA</u> Foi-lhe concedida licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde em pessoa de família, a partir de 09 do corrente mês. (prot.3133/81)EP e (protocolo nº 4518/81- TJ). UOF.
1981	02	05	-	-	JUIZ	<u>LICENÇA ESPECIAL</u> Na data a margem, entrou em gozo de licença especial de 03 (tres) meses, conforme a portaria nº 214/81.(pt.4801/81-TJ). UOF.
1981	04	09	-	613/81	TJ	<u>RETIFICAÇÃO DE PORTARIA</u> Pela portaria a margem, foi retificada a port.nº214/81, que concedeu a esta serventuária, 3(tres) meses de licença especial, a fim de fazer constar que o quinquênio nela mencionado é de 1º/9/75 a 1º/9/80, e não como ali se declarou.(Prot.5261/81-TJ)OAM.
1981	10	13	-	129/81	Juiz	<u>ASSEGURAR FÉRIAS</u> Pela portaria a margem, foram asseguradas suas férias deixadas de gozar no exercício de 1981, para época oportuna.(Pt.27339/81-TJ).PRM.
1981	11	30	-	151/81	Juiz	<u>DESIGNAÇÃO P/SUBSTITUIR</u> Pela portaria a margem, foi designada para substituir a Srª. Nelci da Silva Lopes, no cargo de Escrivã da 2ª Vara de Delitos de Trânsito da Capital a partir de 9/11/81, durante a licença a gestante concedia àquela titular. (Pt.31160/81-TJ). (Pt.24581/81)OAM.
1981	12	15	-	-	CJE	<u>APOSTILA</u> Na data a margem, foi anotada a sua apostila referente a port.151/81.-OAM.
1982	01	21	-	39/82	Juiz	<u>DESIGNAÇÃO P/SUBSTITUIR</u> Pela portaria a margem, foi designado para substituir o Sr. João Henrique Ferreira Lima, no cargo de Escrivão do Cartório da 1ª Vara de Delitos de Trânsito da Capital, no período de 10 (dez) dias de licença concedido à - aquele titular, a partir de 20-01-1982.(Pt.1697/82).PRM.(Pt.1634/82-TJ)OAM.
1982	01	28	-	-	CJE	<u>APOSTILA</u> Na data a margem, foi anotada sua apostila referente a Portaria nº 19/82. PRM.
1982	02	02	-	28/82	Juiz	<u>DESIGNAÇÃO P/SUBSTITUIR</u> Pela portaria a margem, foi designada para substituir o Sr. João Henrique Ferreira Lima, no cargo de Escrivão da 1ª Vara de Delitos de Trânsito da Capital, durante as férias daquele titular, a partir de 1º/2/82.(Pt.3757/82)OAM.
1982	03	02	-	-	CJE	<u>APOSTILA</u> Na data a margem, foi anotada a sua apostila referente a port.28/82.-OAM.
1982	01	06	-	02/82	JUIZ	<u>ESCALA DE FÉRIAS</u> Pela port. a margem, foram suas férias alusivas ao ano de 82, esca adas p/ o mes de junho 82.(pt.1290/82). UOF
1982	3	4	-	51/82	Juiz	<u>REVOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SU SUECÃO</u> Pela Portaria a margem, foi revogada a Portaria 28/82, que a designou para exercer o cargo de Escrivão da 1ª Vara de Delitos de Trânsito da Capital, durante as férias do titular a partir de 1º/2/82, sendo desi-

vide ficha 3

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 26 / 07 / 83

AQUILES BEASONI FERREIRA PIMPAO
Mefe car. Av. ...



DATA			ATO		HISTÓRICO
ANO	MÊS	DIA	DEC.	PORT.	
1982	03	31	-	71/82	Juiz ... gnada a Sra. LEONETE SPERCOSKI RIBAS.(Pt.4736/82-TJ).JC <u>FÉRIAS</u> Pela portaria à margem, foram-lhe concedidos 30(trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1981, a partir de 1º/4/82.(Prot.7730/82)OAM.(Pt. 7996/82-TJ)

					Pela port. nº 85, de 02-07-79, foi juramentada como Auxiliar de Cartório - para subscrever atos da 2ª Vara dos Delitos de Trânsito da Capital.-(pt. nº 9706/79). JCC
1983	01	12	-	17/83	JUIZ <u>FÉRIAS</u> Pela portaria à margem foi-lhe concedido férias alusivas ao ano de 1982, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso. (prot. 1382/83)EP (Pt.1210/83-TJ)
1983	01	03	--	01/83	Juiz <u>ESCALA DE FÉRIAS</u> Pela portaria a margem, foram suas férias alusivas ao ano de 1983, escaladas para o mês de junho de 1983.(Prot.2942/83)MB
1983	02	22	--	01/83	Juiz <u>ELOGIO</u> Pela portaria a margem, o Doutor VERISSIMO GONÇALVES PEREIRA NETTO, au deixar o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara dos Delitos de Tranzito da Capital, tendo em vista a sua aposentadoria, elogiou esta funcionária, pelo conhecimento e louvor da sua conduta, cumprindo suas obrigações com zelo e dedicação e eficiencia.(Prot.4494/83)MB
1983	05	17	--	--	CJE <u>APÓSTILA</u> Na data a margem, foi anotada a Apostila de seu Titulo, referente ao Decreto Judiciário nº310 de 29/12/1981, que reclassificou na classe de Auxiliar de Cartorio Criminal PJ-TJ-200, nivel 9, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de entrância final de Curitiba, consoante o disposto pela Lei nº 7547 de 10/12/1981.MB
1983	08	01	-----	130/83	JUIZ <u>DESIGNAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO</u> Pela portaria à margem, foi designada para substituir a Sra. Nelci da Silva Lopes no cargo de Escrivã da 2ª Vara de Trânsito da Capital, durante a licença da titular pelo prazo de 10 (dez) dias a partir de 21/7/83.(Pt. 16361/83)HA. (Pr.18137/83-TJ)HA.
1983	08	12	-----		C.J.E. <u>APÓSTILA</u> Na data à margem, foi anotada sua apostila referente a portaria nº 130/83.
1983	10	11	O.S.	1146/83	TJ <u>LOTAÇÃO</u> Pela ordem de serviço a margem, foi lotada na 11a. Vara Criminal da Capital ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.(Pt.22877/83-TJ)MB
1983	10	17	---	---	JUIZ <u>ASSUNÇÃO</u> Na data à margem, assumiu suas funções conforme O.S. nº1146/83.(Pt.24009/83-TJ)HA.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 26/02/83

AQUILES BEAZONI PEREIRA PIMPAO
M. chefe da 11ª Vara de Trânsito da Capital
Corregedoria da Justiça



109

Fls. 131
PA JUSTIÇA

DATA			ATO			HISTÓRICO
ANO	MÊS	DIA	DEC.	PORT.		
1983	12	05	- - -	194/83	JUIZ	<u>TRANSFERÊNCIA DE JURAMENTAÇÃO</u> Pela portaria à margem, FOI transferida sua juramentação, da 2ª Vara de Delitos de Trânsito da Capital, para idêntica função junto à 11ª Vara Criminal da Capital, podendo a mesma subscrever atos nessa última escrivania. (Pt.28739/83-TJ).PRM.
1983	12	2	-	-	TJ	<u>JUSTIFICATIVA DE FALTAS</u> Na data à margem, foram justificadas suas faltas nos dias 3,4, 5 e 11 de Outubro do corrente ano.(Pt.27.306/83-TJ).JC
1984	01	13	-	11/84	JUIZ	<u>FÉRIAS</u> Pela portaria à margem, foram-lhe concedidas férias alusivas ao ano de 1983 a partir de 1º de fevereiro de 1984. (prot. 1246/84-TJ)EP
---	---	---	---	---	---	<u>BOLETIM DE FREQUÊNCIA</u> Em data de 30/11/83, de acordo com o boletim de frequência do período de 1º/10/83 à 31/10/83, foi comunicado que esta funcionária faltou no dia 11/10 e atrasou-se nos dias 3,4 e 5/10/83.(Pt.28800/83-TJ)HA.
1984	01	02	-	02/84	JUIZ	<u>ESCALA DE FÉRIAS</u> Pela portaria à margem, foram suas férias alusivas ao ano de 1984, escaladas para o mês de junho. (prot. 536/84)EP
1984	04	09	---	65/84	JUIZ	<u>LICENÇA</u> Pela portaria à margem, foram-lhe concedidos 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 3/4/84;(Pt.8503/84-TJ)HA.
1983	12	16	- - -	1606/83	TJ	<u>ATRIBUIÇÃO</u> Pela portaria à margem, foi-lhe atribuída a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, prevista pelo art.172, II, da Lei nº6174/70, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do vencimento mensal acrescido dos adicionais, a partir de 1º-12-1983.(pt.6795/83-TJ).UF.-
1984	04	18	---	---	JUIZ	<u>REASSUMIÇÃO</u> Na data à margem, reassumiu o exercício de suas funções, após término de licença para tratamento de saúde.(Pt.11891/84-TJ).PRM.
1984	01	03	---	---	TJ	<u>SERVICO EXTRAORDINÁRIO</u> Na data a margem, foi prorrogado a autorização para continuar prestando serviço extraordinário, durante o 1º semestre do corrente ano.(pt.319/84-TJ).ORS.-
1984	07	02	---	---	TJ	<u>EXTRAORDINÁRIO</u> Na data a margem, foi prorrogada a autorização para continuar prestando serviços extraordinário, durante o 2º semestre do corrente ano, atribuindo-lhe a gratificação correspondente no limite máximo.(Pt.15630/84-TJ)MB

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 26/07/93

AQUILES BEASONY-FERRAZ PIMPAO
Chefe da Divisão de Assessoria
Corregedoria da Justiça

Procuradoria Geral do Estado
Corregedoria
136

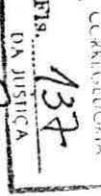
DATA			ATO		HISTORICO
ANO	MES	DIA	DEC.	PORT.	
1984	02	04	- - -	219/84	Juiz <u>DESIGNACAO P/ SUBSTITUIR</u> Pela portaria a margem, foi designada para substituir o Sr. Leoncio Miguel Antonio de Farias, no cargo de Escrivão Designado da 7ª Vara Criminal da Capital, no período de férias do titular, a partir 02-04-1985. <u>APOSTILA</u> (Pt. 11413/84-TJ).JM.
1985	2	13	-	-	CJE Na data a margem, foi anotada sua Apostila referente a Portaria nº 219/84. (Pt. 1189/85).JC
1985	01	09	---	01/85	JUIZ <u>LEGENDA DE FERIAS</u> Pela portaria a margem, foram suas férias alusivas ao ano de 1985, escaladas para o mês de julho/85. (prot. nº 1185/85) JS
1985	07	18	-	130/85	Juiz <u>DESIGNACAO PARA SUBSTITUIR</u> Pela Portaria a margem, foi designada para substituir o Sr. JOSELIR MINCOSO, no cargo de Escrivão Designado da 11ª Vara Criminal desta Capital, no período de licença concedida àquela titular. (Pt. 11957/85)SS.
1985	07	24	-	-	CJE <u>APOSTILA</u> Na data a margem, foi anotada sua apostila referente a Port. nº 130/85.SS
1985	08	08	---	12/85	Juiz <u>EFICACIA</u> Pela portaria a margem, o Dr. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI, ao deixar o cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital, elogiou este funcionário pela assiduidade, dedicação, espírito de cooperação, responsabilidade e perfeição dos serviços atinentes a Justiça. (Pt. 13865/85)MB
1984	12	28	---	-	TJ <u>EXTRAORDINARIO</u> Na data a margem, foi prorrogada a autorização para continuar prestando serviços extraordinário durante o 1º (primeiro) trimestre de 1985, atribuído ao Sr. JOSÉ CARLOS DE MOURA FERREIRA. (Pt. 32500/84-CJ)MB
1985	09	25	---	158/85	Juiz <u>DESIGNACAO P/ SUBSTITUIR</u> Pela portaria a margem, foi designada para substituir o Sr. Joselir Minoso no cargo de Escrivão Designado da 11ª Vara Criminal da Capital a partir de 23/9/85, durante o impedimento do mesmo pela O.S. nº 957/85. (Pt. 24110/85-TJ)HA.
1985	10	17	---	-	CJE <u>APOSTILA</u> Na data a margem, foi anotada a sua apostila referente a portaria nº 158/85.HA. vide verso ...

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 26/07/83

AQUILES BEASONI FERREIRA PIMPÃO

M. chefe da Seção de Carteira Correção da Justiça



DATA			ATO		HISTÓRICO
ANO	MES	DIA	DEC.	PORT.	
1985	09	30	---	---	TJ <u>QUINQUÊNIO</u> Na data a margem, foi-lhe concedido mais um quinquênio, sobre seus vencimentos, totalizando 15% (quinze por cento) a partir de 31/03/85.
1985	03	20	---	---	TJ <u>EXTRAORDINÁRIO</u> (prot. 24296/85-TJ)JS Na data a margem, foi prorrogada a autorização para que continue a prestar serviços extraordinário até 31/12/85, atribuindo-lhe a gratificação correspondente. (Pt. 7161/85-TJ)MB
1985	10	25	O.S.	1084/85	TJ <u>CONTAGEM DE TEMPO</u> Pela ordem de serviço a margem, foi mandado contar em seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1984. (Pt. 25703/85-TJ)MB
1986	01	03	-	05/86	Juiz <u>FÉRIAS</u> Pela Portaria a margem, foi-lhe concedido férias alusivas ao ano de 1985, a partir de 02.01.1986. (Prot. 00601/86-TJ)SS.
1986	02	13	---	---	Juiz <u>REASSUMIÇÃO</u> Na data a margem, reassumiu suas funções após término de férias. (Pt. 3497/86-TJ)MB
1986	05	07	---	88/86	Juiz <u>DESIGNAÇÃO</u> Pela Portaria a margem, foi designada para substituir o Sr. JOSELIR MIEG SO, no cargo de Escrivão Designado da 11ª Vara Criminal desta Capital, durante seu afastamento e a partir de 05 de maio de 1986. (prot. 11283/86-TJ)JS
1986	05	28	---	---	Juiz <u>NOTA FISCAL</u> Na data a margem, foi anotada sua Apostila de designação referente à Portaria nº 88/86, de 07/05/86. JS
1985	12	05	---	---	TJ <u>EXTRAORDINÁRIO</u> Na data a margem, foi prorrogada a autorização para que continue a prestar serviços extraordinário até 31/12/86, atribuindo-lhe a gratificação correspondente. (Pt. 30708/85-TJ)MB
1986	07	04	-	872/86	TJ <u>LICENÇA ESPECIAL</u> Pela Portaria a margem, foi-lhe concedido 03 (três) meses de licença especial a partir de 10.07.86, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio completado em 03.07.85, antecipado em virtude da contagem efetuada pela O.S. nº 1084/85, de acordo com o art. 247, parágrafo único da Lei nº 6.774, de 16.11.1970. (Prot. 15556/86-TJ)SS.

VIDE FICHA Nº 05

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 26/07/83

AQUILES PLASONI JUNIOR
Chefe da Seção de Instrução
Corregedoria da Justiça



DATA			ATO			HISTÓRICO
ANO	MÊS	DIA	DEC.	PORT.		
1985	09	24	O.S.nº	923/86	TJ	<u>INTERROMPER LICENÇA ESPECIAL</u> Pela Ordem de Serviço à margem, foram interrompidas, por necessidade de serviço é a partir de 10 de setembro do ano em curso, sua licença especial ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta dias restantes em época oportuna. (prot. 22574/86-TJ)JS
1986	12	05	-	209/86	Juiz	<u>DESIGNAÇÃO</u> Pela Portaria à margem, foi designada para substituir o Sr. JOSELIR MINOSSO, no cargo de Escrivão Designado da 11ª Vara Criminal da Capital, durante o período de férias desse titular, a partir de 03/12/86.
1987	02	03	-	-	Juiz	<u>APOSTILA</u> Na data à margem, foi anotada sua Apostila referente a Portaria nº 209/86. (prot. 30178/86-TJ)JS
1986	12	12	-	-	JUIZ	<u>INTEGRAL</u> Na data a margem, foi autorizada a prestar serviços em regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação correspondente no seu limite máximo, a partir de 1º de Janeiro/87. (Pt.29488/86-TJ)SB JS
1987	07	07	O.S.	830/87	TJ	<u>LICENÇA</u> Pela ordem de serviço à margem, foi autorizada a usufruir os 30 (trinta) dias restantes da licença especial concedida pela portaria 872/86, a partir de 01/07/87. (prot. 15755/87-TJ)EPL
1986	12	23	-	-	TJ	<u>EXTRAORDINÁRIO</u> Na data a margem, foi prorrogada a autorização para que continue a prestar serviços extraordinários até 31/12/87, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente. (Pt.31104/86-TJ)SB
1987	12	17	-	189/87	Juiz	<u>DESIGNAÇÃO PARA SUBSTITUIR</u> Pela Portaria à margem, foi designada para substituir o Sr. JOSELIR MINOSSO no cargo de Escrivã da 11ª Vara Criminal da Capital, face a concessão de 30 (trinta) dias de férias concedidas àquele titular, a partir de 14/12/87 (Prot. 30982/87-TJ)IS
1988	01	15	-	-	Juiz	<u>APOSTILA</u> Na data a margem, foi anotada sua apostila referente a Portaria nº 189/87.
1988	01	11	Dec. Gov.	2268/88	GE	<u>PROVIMENTO</u> Pelo Decreto à margem, foi provida, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o art. 47, item V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 143 da Lei 7297/80, no cargo de Escrivão da 7ª Vara Criminal da Comarca de CURITIBA. (D.O.nº 2687 de 11.01.88).JC (Pt.1034/88-TJ)

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 26/01/83

AQUILES DE ASSON...
P...
139

Procuradoria Especial da Justiça
139
139

NOME:

Fls.

DATA			ATO		HISTÓRICO
ANO	MÊS	DIA	DEC.	PORT.	
1988	01	13	-	-	CJE Na data à margem, foi anotado seu título referente ao Decreto 2268/88.JC
1988	01	13	-	-	Juiz Na data à margem, assumiu o cargo de Escrivã da 7ª Vara Criminal da CAPITAL referente ao Decreto 2268/88.(Pt.761/88).JC (PT.943/88-TJ).er
1988	01	07	-	01/88	Juiz Pela Portaria à margem, foram escaladas suas férias alusivas ao ano de 1988, para o mês de janeiro/88.(PT.751/88)TIS
1988	04	28	-	77/88	Juiz Pela Portaria à margem, foi-lhe concedido férias alusivas ao ano de 86, a partir de 2 de Maio do corrente ano, sendo designada para substituí-la a Sra. ODAÍRIA CORDEIRO CABRAL MORAES, durante o seu afastamento.(Pt.12142/EXONERAÇÃO 88-TJ).JC
1988	06	09	Dec.Jud.155/88		TJ Pelo Decreto à margem, foi exonerada, a pedido, a partir de 12 de Janeiro do corrente ano, do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de CURITIBA.(Pt.13933/88-TJ) INTEGRAL (D.J.nº 2700 de 13/06/88). JC
1988	06	03	-	-	TJ Na data à margem, foi-lhe autorizado a prestar serviços em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, em prorrogação a partir do mês de janeiro de 1988 a 31 de janeiro de 1989, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.(PT.15038/88-TJ)TIS
1989	03	20	-	61/89	Juiz Pela Portaria a margem, foi-lhe concedido 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, relativas ao ano de 1989, a serem gozadas a partir de 27/03/89 sendo designada para substituí-la a Sra. ROSI MARLI TORTATO.(Prot.9003/89-TJ)IS
1989	07	14	O.S.nº	1019/89	TJ Pela Ordem de Serviço à margem, foi mandado contar em seu favor para todos os efeitos legais, o tempo de 120(cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987 e 1988, de acordo com a Lei nº6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº6742/75.(PT.7300/89-TJ)TIS
1990	02	28	-	-	TJ Na data à margem, foi-lhe concedido mais 5%(cinco por cento) de quinquênio sobre seus vencimentos, totalizando 20%(vinte por cento), a partir de 04.09.90.(PT.nº8628/90-TJ)PF
1991	05	13	O.S.nº	540/91	TJ Pela Ordem de Serviço à margem, foi-lhe concedido férias alusivas ao ano de 90, a partir de 1º de Junho do corrente ano.(Pt. 13293/91-TJ).JC

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 26/07/83

AQUILES REASONI FERRAZ PILLPAO

M. lido da

substituta



140

COPIA

DATA			ATO			HISTÓRICO
ANO	MÊS	DIA	DEC.	PORT.		
1991	11	22	O.S.nº	1330/91	TJ	<u>FÉRIAS</u> Pela Ordem de Serviço a margem, foi-lhe concedido 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1991, a partir de 04/01/92. (Prot.43173/91-TJ) IS
1992	03	17	O.S.nº	075/92	TJ	<u>LICENÇA</u> Pela Ordem de Serviço a margem, foram-lhe concedidos (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prerrogativa, a partir de 07.03.92, de acordo com o art. 225, da Lei 6174/70. (Pt.nº7552/92-TJ)PF
1992	03	17	-	520/92	TJ	<u>DESIGNAÇÃO</u> Pela Portaria a margem, foi designada para a partir de 16 de Março do ano em curso, prestar serviços no Cartório Criminal da Comarca de GUARATUBA, até ulterior deliberação. (Pt. 8233/92-TJ).JC
1992	03	26	O.S.nº	436/92	TJ	<u>LICENÇA</u> Pela Ordem de Serviço a margem, foi-lhe concedido 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/02/92, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70. (Prot.6873/92-TJ) IS
1992	03	16	-	-	Juiz	<u>ASSUNÇÃO</u> Na data a margem, assumiu as funções de Escrivã Designada do Cartório Criminal da Comarca de GUARATUBA. (Pt.nº10359/92-TJ, 10222/92-TJ)PF (Pt.2537/92) IS
1992	03	25	-	37/92	Juiz	<u>DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO</u> Pela Portaria a margem, foi designada a Sra. MONICA TEREZINHA SOVINSKI, para substituí-la no cargo de Escrivã da 7ª Vara Criminal da Comarca de CURITIBA, a partir de 16/03/92 e até ulterior deliberação, tendo em vista o impedimento da Portaria nº 520/92, que designou esta titular para prestar serviços no Cartório Criminal da Comarca de GUARATUBA. (Prot.10028/92-TJ) IS
1992	10	26	-	2253/92	TJ	<u>DESIGNAÇÃO</u> Pela Portaria a margem, foi designado o Sr. JOSELIR MINOSSO, para prestar serviços no Cartório Criminal da Comarca de GUARATUBA, a partir de 26.10.92 até ulterior deliberação, ficando em consequência revogado o item I da Portaria nº 520, de 17/03/92. (Pt.41057/92-TJ)SSH.
1991	12	23	-	-	Juiz	<u>SUSPENSÃO</u> Tendo em vista a Sindicância instaurada pela Portaria 2/91, caracterizada desobediência ao MM Juiz, desrespeito a uma ordem judicial, em duas oportunidades, foi-lhe aplicada a pena de SUSPENSÃO pelo prazo de quinze (15) dias, sem vencimento. (Pt. 9631/91).JC
1992	10	05	Acórdão	6565/92	TJ	<u>RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO</u> Pelo Acórdão a margem, nos autos de Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 6/92, de CURITIBA, o Conselho da Magistratura, por unanimidade

CONFERE COM O ORIGINAL

Min

26/07/93

AGUILES FERREIRA FERREIRA PINTO

115

141

Juiz

Juiz

Juiz

Fls. 141

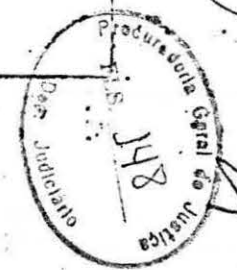
DA JUSTIÇA

DATA			ATO		
ANO	MÊS	DIA	DEC.	PORT.	
1992	10	27	O.S.nº 177/92	TJ	de de votos, foi negado provimento ao recurso-JC
1992	10	22	-	Juiz	Na data a margem, o Juiz de Direito da Comarca de GUARATUBA, comunicou que esta colocando a partir da data a margem, esta funcionária a disposição do Secretário do Egrégio Tribunal de Justiça. (Prot.44243/92-TJ e 44420/92-TJ)
1992	11	23	O.S.nº 1313/92	TJ	Pela Ordem de Serviço à margem, foi-lhe concedido trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 92, a partir de 24/11/92. (Pt.45875/92-TJ)MAS
1992	12	28	-	Juiz	Na data a margem, foi comunicado através do Ofício nº 1184/92, de 28/12/92, que esta Escrivã se apresentou para reassumir suas funções como Titular da Escrivania da 7ª Vara Criminal, por conclusão de gozo de férias, não tendo sido permitido pelo MM. Juiz da referida Vara, em razão dos fatos contidos nos autos sob nº 265-A/92CJ, (Prot.52515/92)IS

HISTÓRICO

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 26/01/93

AQUILES BEASONI FERREIRA
Chefe da



Fls. 142
142

MF



CONCLUSÃO

em 05 de fevereiro de 1993
o estes autos em termos do Promotor Procurador
de Justiça
assinado Mario Angelo p/ Diretor
Departamento Judiciário da Procuradoria
Geral de Justiça, fiz este termo.

Prot. nº 464/93 D.J.

Encaminhe-se o presente protocolado ao
Dr. Antonio Cesar Cioffi de Moura, digno Promo-
tor de Justiça designado para atuar nos autos de
Ação Penal nº 150/92, de Guaratuba-PR, em que
são réus Celina Cordeiro Abagge e outros e víti-
ma Evandro Ramos Caetano.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1993.

[Handwritten Signature]

LUIZ CARLOS DELÁZARI
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
PROVIDENCIADO

Por ofício nº 097
Em 15 de fevereiro de 93.
Bueno.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GABINETE

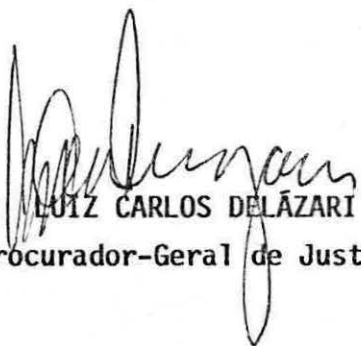
N.º 097

Curitiba, 15 de fevereiro de 1993.

Senhor Promotor:

Venho por meio deste, passar às mãos de Vossa Excelência, os inclusos autos de Processo Administrativo, protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob nº 464/93-DJ, onde figura como interessado a Corregedoria da Justiça deste Estado.

Cingindo-me ao exposto, formulo a Vossa Excelência protestos de alta consideração e real apreço.


LUIZ CARLOS DELÁZARI
Procurador-Geral de Justiça

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DOUTOR ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA
DIGNÍSSIMO PROMOTOR DE JUSTIÇA
N/CAPITAL



119
151

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS

GABINETE

N.º 038/93

Curitiba, 1º de março de 1993.

Senhor Procurador Geral:

Em atenção ao ofício nº 097/93, datado de 15/02/93, dessa Douta Procuradoria Geral de Justiça, sirvo-me do presente para manifestar a Vossa Excelência, Presidente do E. Conselho Superior do Ministério Público, minha **suspeição pessoal** para funcionar no expediente protocolado sob o nº 0464/93-PGJ., que trata de cópias extraídas dos Autos de Processo Administrativo em trâmite na Douta Corregedoria da Justiça do Estado, tendo como indiciada a Servidora **LEILA MARIA FERREIRA BELLO**, em razão de haver sido arrolado, **como testemunha**, para prestar declarações nos Autos de Arguição de Suspeição, que tramita perante o E. Tribunal de Justiça do Estado, tendo como **excepta** a Douta ANESIA EDITH KOWALSKI, MM. Juíza de Direito da Comarca de Guaratuba/Pr., conforme se vê às fls. 129 do referido protocolo.

Restrito ao exposto, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinguida consideração.

ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA

Promotor de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor **LUIZ CARLOS DELAZARI**
Digníssimo Procurador Geral de Justiça
Palácio da Justiça - 6º andar
Nesta Capital

120
152
Jo

CONCLUSÃO

Aos 02 de Março de 1993
faço estes autos conclusos ao Doutor Procurador
Geral de Justiça.
Eu, [assinatura], Diretor
do Departamento Administrativo da Procuradoria
Geral de Justiça, fiz este termo

Prot. nº 0464/93 do D.J.

Considerando que o ilícito, em tese, ocorreu na comarca de Guaratuba-PR, encaminhe-se por ofício o protocolado (nº 0464/93-DJ), ao ilustre representante ministerial que responde pela Promotoria de Justiça da supracitada comarca, para os fins de direito.

Desde já, sem efeito o despacho de fls. 149, dos autos em apreço.

Curitiba, 27 de maio de 1993.

Antero da Silveira
ANTERO DA SILVEIRA

Procurador-Geral de Justiça,
em exercício.

CFMN/crb.

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
PROVIDENCIADO

Por ofício n.º 442
Em 04/06/93
[assinatura]



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justiça da Comarca de

Guaratuba, 06 de agosto de 1993.

Sr. Delegado:

Tendo em vista o conteúdo do procedimento em anexo, requirô a instauração de inquérito policial para a devida apuração dos fatos.

Cingindo-me ao exposto subscrevo-me.

[Handwritten signature]
Marília Vieira Frederico
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Ilmo. Sr.

Delegado de Polícia.

RECEBIMENTO

1122 157



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ - PARANÁ
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUARATUBA

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data dei inteiro e fiél cumprimento a o despacho de fls. 153 - verso — Dou

em 13 / 10 / 193

(Handwritten signature)

Escrivão de Polícia

APAT IUL

(Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page)



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

123
155
90

2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ - PARANÁ
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUARATUBA

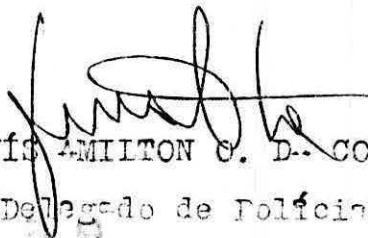
Of. nº445/93

Guaratuba, 14 de outubro de 1.993

Senhor Delegado:

Sirvo-me do presente para solici-
tar a Vossa Senhoria, as vossas préstimos, no sentido de
representação do Perito Criminal RUTH DE SOUZA CORREIA, às
09:30 horas, do dia 19 de outubro do corrente, no 1º Distri-
to Policial de Joinville, a fim de prestar declarações nos
autos de Inquérito Policial nº124/93, instaurado por este -
Regional.

No oportunidade, reitero a Vossa
Senhoria, os meus protestos de estima e distinta considera-
ção.


LUIZ AMILTON C. D. COSTA
Delegado de Polícia

REMEMBR

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. ZUM-R V.-EVERDE D.- SILV.-
MD. Delegado Circunscricional de
JOINVILLE-SC .
0474-229989(FAX)

(OUT 14 '93 11:40:00)

DATA	INIC. HORA	TERMINAL IDENTIFICACAO	NUMERO	HORA	RESULTADO	TOTAL
OUT 14	11:38AM	SS 0474 229989	6351	00'49"	OK	01



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANÁ - PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PARANÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data dei inteiro e fiel cumprimento a o despacho de
fls 124 - verso Dou fe

em 18/10/93

(Signature)

Escrivão de Polícia

ADATADA



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

106
for

2ª SUBDIVISÃO POLÍCIA-I DE PARANAGUÁ - PARANÁ
DEPARTAMENTO REGIONAL DE POLÍCIA DE PARANAGUÁ

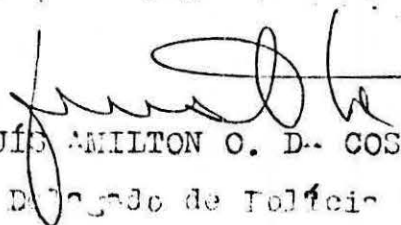
Of. 00142/93

Paranaguá, 20 de outubro de 1993

Senhor Presidente:

Sirvo-me de presente, para solici-
tar a Vossa Senhoria, os valiosos préstimos no sentido
que seja informado, a autoridade do advogado STEIA M. RICH-
DOURADO COSTA, a fim de se expedir Carta Precatória, a
instruir os autos da Inquérito Policial nº 124/93, que
trazem a seguinte Regional.

Na oportunidade, apresento a Voss-
sa Senhoria, os meus protestos de estima e distinto consi-
deração.


LUÍS AMILTON O. D. COSTA
Delegado de Polícia

fo
Elas. Sr.
Dr. FRANCISCO ACCIOLY NETO
RD. Rua Montanha Orde dos Advogados
QUADRA 1 A
mfo.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e tres nesta cidade de Guaratuba

na sala do cartório desta Delegacia de Polícia onde se achava presente o Doutor Delegado de Polícia LUIS AMILTON O. COSTA

comigo, Escrivão de seu cargo, ao final

assinado, aí compareceu RUTH DE SOUZA CORRÊA

R. G. n.º 189.076-SC filho de Nestor Corrêa e Lucia de Souza
Corrêa de nacionalidade brasileira (29.10.53)

natural de Porto Alegre-RS com anos de idade,

estado civil divorciada de profissão Perito Criminalística Criminalístico

com endereço profissional 6º Distrito Policial em Joinville-Santa Catarina

residente R. Albano Schimidt nº1499 - bloco A-1 - Ap.602

Bairro Boa Vista - Joinville-SC e com telefones 33-0544

o qual, perguntado, disse -x- saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: Que exerce as funções de Perito Criminalístico na cidade de Joinville-SC; Que no mês de Outubro do ano de mil, novecentos e noventa e dois a Declarante foi procurada em sua residência por um senhor que dizia se chamar Mauro e era do Paraná, o qual na ocasião perguntou se a Declarante não faria a transcrição de uma fita, que na ocasião perguntou aquele senhor se travava de Inquérito Policial, pois neste caso deveria vir encaminhado pela Autoridade Policial, que o senhor Mauro respondeu que era particular, e que estava em poder de apenas uma fita K-7, digo, duas fitas K-7 e que seria cobrado cinco salários mínimos para cada fita transcrita; Que na ocasião a conversa foi muito rápida, não sabendo explicar se o senhor Mauro chegou em algum veículo ou não, tendo em vista que a Declarante reside em um prédio; Que aquele senhor não entrou em detalhes como conseguira as fitas; que a Declarante prometeu que concluiria o trabalho em uma semana aproximadamente; que passado o prazo aquele mesmo senhor retornou para apurar as fitas, quando então lhe foi entregue a transcrição feita pela Declarante, Que o Mauro nesta oportunidade informou a Declarante que existiam outras



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ - PARANÁ
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURITIBA

CERTIDÃO

CONCLUSÃO
Aos = 20 = dias do mês de = 10 = do ano de mil e novecentos e = 93 =, foram-me entregues estes autos conclusos ao Ilmo. Sr. Dr. Juiz Amilton O. de Costa. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, (u), Escrivão o subscrevi.

D E S P E C H O

Sr. Escrivão:

Remete-se os autos ao Dr. Eu Gênio Tiengo, Juiz de Direito do 339 - Seção Judiciária, solicitando-se diligência de prazo.

Curitiba, 20 de OUT 93

(Signature)
LUÍS AMILTON O. D. COSTA
Delegado de Polícia

REMESSA

Aos = 20 = dias do mês de = 10 = do ano de mil e novecentos e = 93 =, foram-me entregues estes autos. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, (u), Escrivão, o subscrevi.




Auto 124/93

defixo o prazo de
(60) sessenta dias
para conclusão do
Inquérito Policial.

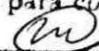
Deixar o auto
à dependência local.

Paraná, 21.10.93.


EUGÊNIO
Juiz Sub

REMESSA

Recebimento e Conclusão

Aos 22 dias do mês de 10 -
do ano de 93, recebi e faço concluso
este auto do Sr. Juiz Brillton O.
Costa do que, para constar, lavro este
térmo. Eu 
Escrivão, o subscrevi.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

VARA CRIMINAL
130
F/S
71

CONCLUSÃO

Aos 03 de 11 de 1993

faço estes autos conclusos ao Doutor Eugenio Giongo
MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de
Guaratuba. Do que para constar, lavrei este termo.

Eu, Bel. Joselin Almoço
que o subscrevi

AUTOS Nº 124/93.

- I - Defiro o pedido de fls. 129 verso.
- II - Oficie-se à TV PARANAENSE - CANAL 12, requisitando-se a fita contendo gravação da entrevista concedida por Ruth De Souza Correa à repórter Gladimir Nascimento.
- III - Oficie-se ao Dr. Oscar Peixoto Sobrinho, Delegado Geral da Polícia Civil, em Florianópolis, requerendo cópia do termo de Declaração/depoimento prestado por Ruth de Souza Corrêa junto à Corregedoria de Polícia Civil.
- IV- Após, baixem os autos à Delegacia de Polícia para conclusão do Inquérito.

Guaratuba, 03.11.93

Eugenio Giongo
Juiz Substituto

DATA

Aos 03 dias 11 de 1993
foram-me entregues estes autos, do que para
constar lavrei este termo. Eu

Bel. Joselin Almoço
Escrivão



V. 131
7

CONCLUSÃO

Aos 01 de 12 de 1993

faço estes autos conclusos ao Doutor
ANÉSIA EDITH KOWALSKI

Juiz de Direito
M.M. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de
Guaratuba. Do que para constar, lavrei este termo.

Fu. _____
que o subscrevi **Bel. Joselin Miroso**

Autos nº 248/93.

- I - Face o contido na certidão retro, oficie-se à emissora referida
- II - Após, cumpra-se o item IV do despacho de fls.130.

Guaratuba, 01 de Dezembro de 1993.

[Handwritten Signature]
ANÉSIA EDITH KOWALSKI
Juiz de Direito

DATA

Aos 02 dias 12 de 1993

foram-me entregues estes autos, do que para constar lavrei este termo. Eu _____

_____ Escrivão

o Subscrevi. **Bel. Joselin Miroso**
[Handwritten Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO, que expedi ofício nº669/93 ao Sr.Diretor da TV- C.N.T., em cumprimento ao item I do r.despacho supra.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba-PR, em 02 de Dezembro de 1993

[Handwritten Signature]
Bel. Joselin Miroso
Escrivão



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANÁ/UA/FR

8ª DELEGACIA REGIONAL DE GUARATUBA/ PR

Ofício 495/93 Em, 19 de novembro de 1.993

*Ofício - se, ordens -
cuos que, face*

Meritíssima Juiz:

*o contido na Lei
Organica da Magistratura,
Somente poderá ser decidida
em 2do do Juízo em
juízo*

A fim de instruir autos de Inquérito Policial nº124/93, onde figura como indiciada a serventuaría ^{vide verso} LEILA MARIA FERREIRA BELLO, solicito a Vossa Excelência que marque o dia e hora, em que deseja prestar declarações a respeito dos fatos.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Luiz Amilton O. Costa

LUIS AMILTON O. COSTA
Delegado de Polícia



AO MM
DRª ANÉSIA EDITH KOWALSKI
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
GUARATUBA - PARANÁ

RECEBIDO em cartório da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba, hoje às 16:00 horas Curitiba, 22/11/93



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

132
/

2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FARANAGUÁ - PARANÁ
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUARATUBA

CERTIFICADO

Recebimento e Conclusão

Aos 15 dias do mês de =12=
do ano de 93, recebo e faço concluso
estes Autos ao Dr. Duís Amilton O. de
Cate do que, para constar, lavro este
térmo m
Escrivão, o subscrevi.

D E S P A C H O

Sr. Escrivão:

Junta-se aos autos o ofício oriundo da O.A.P., informando o endereço da advogada STEIA KARIS DOUBECK MOTTA.

Expeça-se ao 4º Distrito Policial, a fim de que a mesma preste as esclarecimentos a respeito dos fatos.

Guaratuba, 15 / DEZ / 93

DUÍS AMILTON O. DA COSTA
Delegado de Polícia

R E C E B I M E N T O

Aos = 04 = dias do mês de = 01 = do ano de mil e novecentos e = 94 =, foram-me entregues estes autos. Do que, para constar, lavro este término. Eu, m, Escrivão, o subscrevi.



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Estado do Paraná

Curitiba, 26 de outubro de 1993.

nº 5842/AN/93

Senhor Delegado de Polícia:

Em atenção ao ofício de Vossa Senhoria nº 449/93, referente ao inquérito policial nº 124/93, informo que a advogada STELA MARIS DOUBECK MOTTA, inscrita sob nº 10405, comunicou possuir o seguinte endereço:

Residência: Rua Francisco Kloss, 09

Fone 773-11-94

Em CURITIBA-PR.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria as minhas manifestações de apreço e consideração.

Roberto Linhares da Costa

Roberto Linhares da Costa

1º Secretário

Ao Ilmo.Sr.

Bel. Luís Amilton O. da Costa

DD. Delegado de Polícia da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Guaratuba

Delegacia de Polícia de Guaratuba

Rua 11 de outubro, 68

83280-000 GUARATUBA-PR.



135
P

Delegacia de Polícia de GUARATUBA.....

CARTA PRECATÓRIA

Nº02/94

Ao Ilustríssimo Senhor Dr. GILSON GARRETT ALGAUER - Dele-

gado de Polícia do 4º Distrito Policial

ou quem suas vezes fizer e conhecimento desta haja de pertencer.

O Senhor Dr. Luís Amilton O. da Costa

Delegado de Polícia de Guaratuba

..... do Estado do Paraná Brasil.

FAZ SABER que, por esta Delegacia de Polícia, que Funciona

à Rua 11 de Outubro, 68

corre um inquérito policial, por Prevaricação e Violação de Sigilo Funcional

e no qual figuram como vítima Justiça Pública e indiciada Naila Maria

Ferreira Bello.--

conforme consta da portaria inicial

cujo teor é o seguinte: segue os autos em anexo.-

Inq. Pol. nº 124/93 (20.09.93)

.....

.....

.....



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

Fl. n.º 136

DELEGACIA 4ª DISTRITO DE CURITIBA-PR

ASSENTADA

Aos =07= dias do mês de =janeiro=
de mil novecentos e noventa e quatro nesta cidade de Curitiba-PR
, na Delegacia do 4º Distrito, em cartório
presente o Delegado Dr. Gilson Garrett Algauer
comigo, Escrivão de seu cargo **LEÓNICIO TREVISOL PADILHA**
ao final assinado, às 17:00 horas, compareceu(ram) a(s) testemunha(s)
=STELA MARIS DOUBEK MOTTA=
=RG-1.220.377-PR=
=Fone: 773.1194=

a(s) qual(is) foram colocadas em lugares onde uma não pudesse ouvir o depoimento da outra, e, em seguida, a Autoridade acima passou a inquirir as mesmas da maneira como se vê.

TESTEMUNHA: =STELA MARIS DOUBEK MOTTA= Brasileira, solteira, advogada, residente na rua Francisco Kloss, 09 - Boa Vista, Curitiba-PR, trabalho, Secretaria de Estado da Justiça - FCE, Piraquara-PR, filha de Ivan Motta e de Vilma Doubek Motta, natural de Curitiba-PR, com 39 anos de idade, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha comprometida na forma da Lei em dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida disse o seguinte: Com o referido na precatória passou a responder o seguinte: diz que conheceu a serventuária LEILA MARIA FERREIRA BELLO por ocasião do processo; que iniciou as conversações com a mesma também por ocasião de audiência realizada em Guartuba para ouvida das testemunhas de acusação; que nesse contatos não foram feitas gravações; Uma única gravação foi feita em Curitiba; que as fitas gravadas em suas originais encontram-se em poder dos advogados de Celina e Beatriz Abagge, sendo apenas uma fita; que a degravação foi feita por uma pessoa de nome TOUTOURA ou FONTANA, não sabendo fornecer o valor pago, pois essa degravação da fita foi custeada por intermédio dos advogados de Celina e Beatriz, já que a depoente como advogada nomeada, não poderia arcar com certas despesas; que o contato que a depoente teve com a pessoa que realizou a degravação foi no sentido de tentar melhorar a qualidade da referida degravação, já que não havia ficado boa, ou melhor, a depoente foi solicitada por tal pessoa para esclarecer a degravação para que a mesma fosse transcrita, visto que segue no verso...

137
M



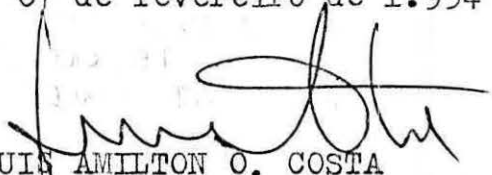
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ/PR
8ª DELEGACIA REGIONAL DE GUARATUBA/PR=

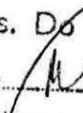
Meritíssimo Juiz:

Salvo melhor Juízo, devem os presentes Autos serem reme-
tidos à Corregedoria da Polícia Civil, com a consequente distri-
buição, a fim de que a serventuária LEILA MARIA FERREIRA BELLO?
seja indiciada, e o Inquérito concluído, pois entendo que o deli-
to consumou-se em Curitiba, face o contido nas declarações da
advogada STELA MARIS DOUBEK MOTTA, defls136.

Guaratuba-Pr Em, 07 de fevereiro de 1.994


LUIZ AMILTON O. COSTA
Delegado de Polícia

RECEBIMENTO

Aos 07 dias do mês de 02 do
ano de mil e novecentos e 94, fo-
ram-me entregues estes autos. Do que, para
constar, lavro este termo. Eu. 
_____, Escrivão, o subscrevi.



Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

138
10/11

DATA

Aos 07 dias fevereiro de 19 94
foram-me entregues estes autos, do que para constar
lavrei este termo. Eu, _____
ILSA Escrivão
o subscrevi.

VISTA

Aos 08 de março de 19 94
faço vista destes autos ao Doutor Elaine
Sanchez, D. D. M. P.
do que, para constar, lavrei este termo.
Eu, _____ ILSA
que o subscrevi.

RECEBIMENTO

Aos 28 de março de 19 94
foram recebidos em cartório estes autos, Do que, para
constar lavrei este termo.
Eu, _____ ILSA
que o subscrevi.

23: 1275

439
/

011

AUTOS Nº 248/93

Indiciada: Leila Maria Ferreira Bello

MM. Juiz:

1. Este Juízo, no momento oportuno, manifestar-se-á, se necessário, sobre a competência jurisdicional (fls. 137). Apenas para esclarecer, não será porque a gravação de uma das fitas teria ocorrido em Curitiba que os fatos ali se consumaram - as degravações aqui contidas constituem-se apenas em objeto material de delitos que se podem ter consumado em lugar que não a Capital do Estado (vide, na doutrina, a questão da consumação dos crimes).

2. Em razão da probabilidade de figurar como vítima nesta causa, ainda que secundariamente, a MMª Juíza desta Comarca, DRª Anésia Edith Kowaski, entendemos que a partir daqui deva officiar nestes autos, nos despachos e decisões, o ilustre Dr. Juiz de direito Substituto, a teor do impedimento contido no artigo 252, II, do Código de Processo Penal. Neste aspecto, em face do contido no despacho de fls. 131, requeremos a manifestação de V. Exa. sobre o que vem contido na informação de fls. 130 verso.

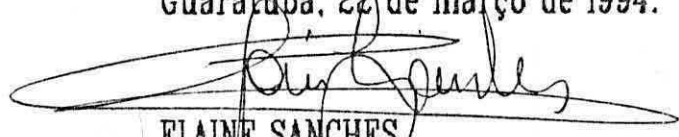
3. Em relação à Autoridade Policial desta cidade, requesta-se o prosseguimento deste procedimento investigatório-administrativo, com o indiciamento e interrogatório, pormenorizado, da serventuária, incurso, em tese e até aqui, nas sanções dos tipos penais dos artigos 317, parágrafo 2º, ou mesmo, artigo 321, parágrafo único, ambos do Código Penal, sem prejuízo, em relação à Advogada Stela Maris Doubek Motta, de participação (concurso de pessoas) em tais crimes, ou, eventualmente, a prática, em tese do delito capitulado no artigo 333 do referido diploma, tudo a ser valorado conforme o que vier a ser apurado no transcorrer da instrução extrajudicial. A inquirição, por outro lado, da pessoa de nome FONTANA ou

011

340
/

FONTOURA, que teria degravado uma das fitas, bem assim a identificação da pessoa que teria entregue outra delas à perita Ruth de Souza Corrêa. Em relação à inquirição da Dra. Anésia Edith Kowaski, aguarde a Autoridade policial, para este fim, a comunicação desta, conforme o contido no seu despacho de fls. 132 e verso. Escetuada este último ato, retornem os autos a esta Promotoria no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias e no estágio em que se encontrar.

Guaratuba, 22 de março de 1994.



ELAINE SANCHES
Promotora de Justiça





CONCLUSÃO

Aos 07 de março de 1994

faço estes autos conclusos ao Doutor
Anésia Edith Kowalski

JUIZ DE DIREITO

M.M. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de
Guaratuba. Do que para constar, lavrei este termo.

Eu, Nilda de Andrade
que o subscrevi.

ESCRIVÃ CRIMINAL

141
PA

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

Autos de Inquérito Nº 248/93

Este juiz, implicitamente,
já se declarou impedido de officio
no presente feito, conforme despacho
de ff - 132.

Não obstante, tendo em vista,
que foi requerido nesta data,
informações a respeito das fatos
nunciados nestes autos que são
também objeto de processo ad-
ministrativo, pelo Excelentissi-
mo Corregedor da Justiça, e,
tendo em vista o conteúdo na
promotação retro do M.P., declaro-
me impedida por motivo de
foro contínuo, em officio no
presente feito, determinando
que sejam os presentes autos
remetidos ao M.M. juiz
Substituto da Seccª Judiciária
para os devidos fins.

Observe-se. Em 07/04/94

Anésia Edith Kowalski
JUIZ DE DIREITO

→ n.r.



Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que extraí as cópias constantes
do despacho retro, nesta data.

142

O referido é verdade e dou fé.

Em, 11 / 07 / 94

CONCLUSÃO

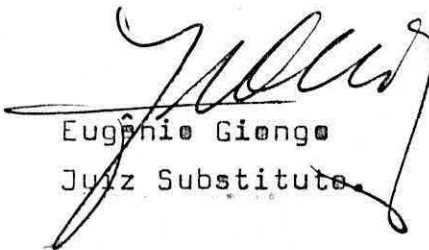
Aos 07 dias de 07 de mil
novecentos e 94 faço estes autos
conclusos ao Sr. Dr. Eugênio Gianga.
do que lavro este termo.

AUTOS Nº 124/93.

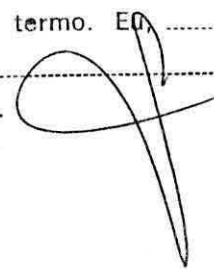
O Sr. Escrivão do Cartório Criminal deve:

- I - Oficiar a Televisão O.M.(atual CNT), requisitando cópia da fita contendo a entrevista concedida por Ruth de Souza Correa á reporter Gladimir Nascimento
- II- Oficiar à Corregedoria Geral da Justiça comunicando as providências que estão sendo determinadas neste despacho, item III.
- III- Após, baixem os autos à Delegacia de Polícia local, para no prazo de sessenta (60) dias cumprir as diligências referidas no item 3 da cota Ministerial retro.

Guaratuba, 07 de julho de 1994.


Eugênio Gianga
Juiz Substituto

DATA

Aos 07 dias 07 de 1994
foram-me entregues estes autos, do que para constar
lavrei este termo. Eu _____
_____ Escrivão
o subscrevi. 

2a. SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUA
8a. DELEGACIA REGIONAL DE GUARATUBA



D E S P A C H O


I- Em virtude desta Unidade Policial contar com apenas 01 (um) Escrivão de Policia,

II- Em virtude de estarem sem movimentação processual vários Inquéritos Policiais, com seus prazos de conclusão extrapolados;

III- Em virtude do término da Operação Praias legar vários Inquéritos Policiais, além dos já mencionados no item II deste, em fase de conclusão e de diligências, podendo, inclusive, exaurir o prazo conclusivo;

IV- Determino ao Sr. Escrivão que proceda a imediata remessa deste Inquérito Policial ao r. Juízo, para apreciação, solicitando novo prazo para conclusão e diligências, e, retornando à esta Delegacia de Policia, desempenhe-se com a máxima urgência.

Guaratuba, 06 de Abril de 1.995.


Douglas C. de Posselton e Freitas
Delegado de Policia

RECEBIMENTO

Aos 06 de Abril de 04 do ano de 1995 foram-me apresentados...

De sua. para constar, lavr. nos autos de Flavatare.

_____ Escrivão, o subscrevi.



Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

RECEBIMENTO

Aos 07 de Abril de 1995 em
Cartório, foram-me entregues estes autos. Do que, para
constar, lavrei este termo. Eu _____
Escrivão o subscrevi.

144

VISTA

Aos 25 do Abril de 1995
foi vista destes autos ao Doutor _____
Elaine Sanches
do que, para constar, lavrei este termo.
Eu _____
Escrivão o subscrevi.

Autos n: 248/93

M. J. Juiz: -

Falei em separado.

Guaretuva, 02.05.95

ELAINE SANCHES
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATUBA

AUTOS Nº 248/93

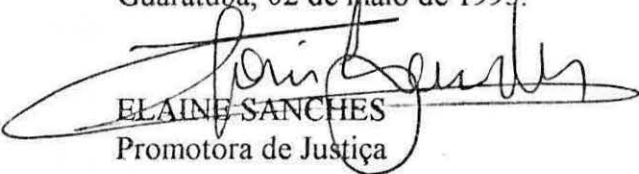
MM. Juiz:

1. Preliminarmente, requeiro seja oficiado ao Jornal Folha de Londrina, solicitando-se a remessa de cópia da reportagem referente a arguição de suspeição intentada nos autos sob nº 150/92 (Caso Evandro), onde consta parte da transcrição da fita micro cassete que instrue o presente feito, reportagem esta publicada entre os dias 10/11/92 a 20/11/92.

2. **Requisitar** é exigir legalmente, motivo pelo qual a requisição Judicial e do Ministério Público, que têm poderes para tanto, não podem ser desatendidas. Estes autos, no estágio que se encontrassem (fls. 140, **in fine**), deveriam retornar a este Juízo no mês de setembro de 1994 (fls. 142, verso), mas isto somente aconteceu no dia 06/04/95, isto é, quase 7 (sete) meses depois. O despacho de fls. 143, por isso, não justifica tal delonga, sendo que o Ministério Público não irá relevar tais desatendimentos e tomará as providências cabíveis, caso se repitam.

3. Assim, após cumprido o requerimento formulado no tópico **1.** desta manifestação, opinamos a que os autos retornem, pela derradeira vez, à Polícia Judiciária desta cidade, ao cumprimento integral da requisição de fls. 139/140, no tempo aprazado às fls. 140 e 142. Após, com nova vista.

Guaratuba, 02 de maio de 1995.


ELAINE SANCHES
Promotora de Justiça



Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

CONCLUSÃO

Aos 05 dias do Maio de mil
novecentos e 95 faço estes autos
conclusos ao Sr. Dr.

do que lavro este termo.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 248/93

146

Cumpra-se como requer o Ministério
Público, às fls. 145, dos presentes.

Guaratuba-PR, 05/maio/1.995.

MARCELO MAZZALI

-Juiz Substituto-

DATA

Aos 05 dias maio de 1995.

foram-me entregues estes autos, do que para
constar lavrei este termo. Eu _____

_____ Escrivão
o Subscrevi.

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedio ofício nº 612
95 ao Diretor do Jornal Folha de
Londrina, nos moldes do parecer de
fls 145.

O referido é verdade e dou fé.

Em, 05, 05, 95.

Curitiba, 06 de junho de 1995

À
AGÊNCIA GUARATUBA
GUARATUBA (PR)

147

At. Sr. Denildo

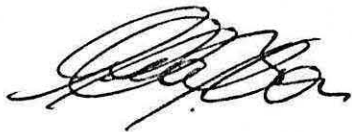
Por gentileza, entregar este envelope para o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, protocolando uma via e nos devolvendo-a posteriormente.

Sem mais,

Agradecemos

JURÍDICO
Suporte Técnico e Administrativo

Jeanete R. Fiori



Curitiba, 05 de junho de 1995.

148

Excelência:

Em atenção ao vosso Ofício n. 613/95, de 05.05.95, extraído dos Autos de Inquérito Policial n. 248/93, venho, respeitosamente, à presença de V.Excia., fornecer cópias das reportagens solicitadas, publicadas nas edições da "Folha de Londrina" dos dias 12 e 13 de novembro de 1992.

Respeitosamente



JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO
Folha de Londrina

**EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE GUARATUBA - PR.**

401 = 12/11/92

149

Quinta-feira, 12 de novembro de 1992

Advogados pedem afastamento

Uma fita cassete informa detalhes da prisão

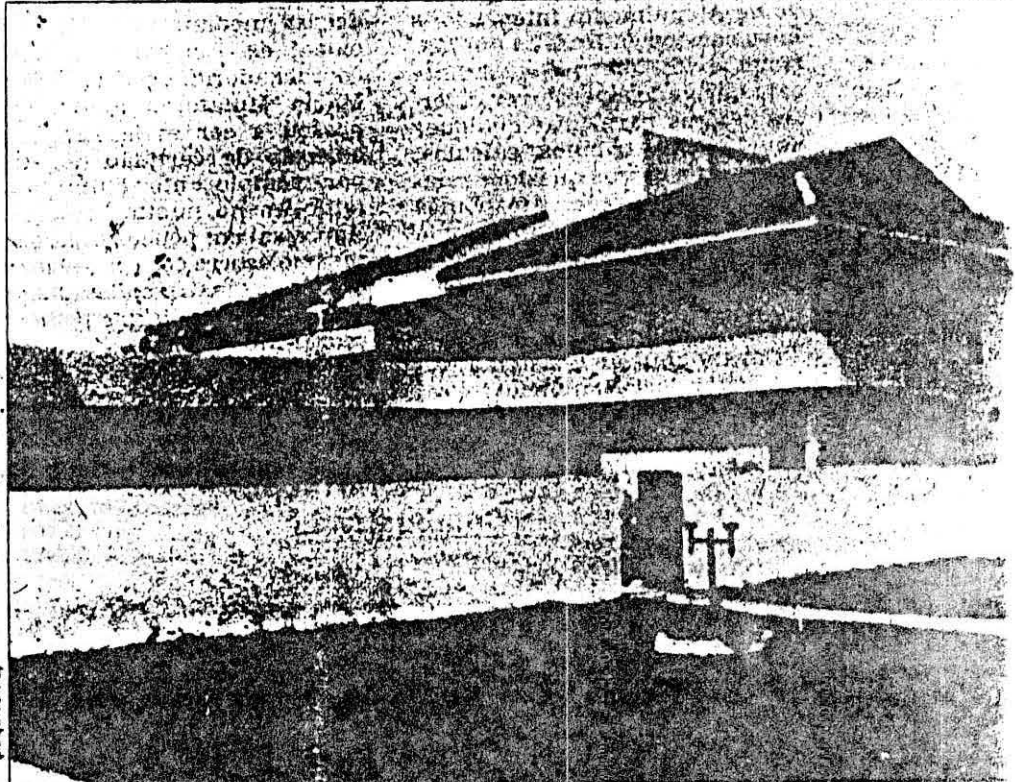
Mônica Santanna
Sucursal de Curitiba

Os advogados de Celina e Beatriz Abagge, Moacir Correa Filho e Ronaldo Albizu, pediram ontem ao Tribunal de Justiça o afastamento da juíza Anésia Kowalski, de Guaratuba, do processo sobre a morte do garoto Evandro Ramos Caetano. Eles acusam a juíza de ser parcial e como prova apresentam a transcrição de uma fita cassete na qual uma escritã de justiça informa detalhes da prisão e confissão dos sete acusados da morte de Evandro.

O laudo de degravação da fita foi elaborado pela perita documentoscópica Ruth de Souza Correa, de Santa Catarina, no último dia 5 de outubro. O documento revela uma conversa entre a escritã Leila Maria Bello, cedida ao Fórum de Guaratuba, e Stella Maris Motta, advogada do pai-de-santo Oswaldo Marcineiro e Davi dos Santos Soares, dois dos sete acusados. As duas teriam se encontrado no Shopping Mueller, em Curitiba, mas Leila não saberia que a conversa estava sendo gravada.

Leila revela, entre outras informações, que Marcineiro foi interrogado pelo capitão da Polícia Militar Valdir Copetti Neves na casa do ex-ditador paraguaio general Alfredo Stroessner, que fica no balneário de Brejatuba, a cinco quilômetros do Fórum. "Veja como a doutora Anésia é falsa. Por isso que eu te digo nem o capitão Sérgio (Sérgio Antonio de Souza, do Batalhão da PM em Matinhos) sabe das falcatruas dela. Do Oswaldo ter ido para casa do Stroessner", afirma a escritã.

Segundo Leila Bello, o depoimento de Marcineiro foi presenciado pela auxiliar de escritã, chamada Aurea. Essa mesma auxiliar teria datilografado o pedido de prisão de Celina e Bea-



A casa do ex-ditador Stroessner, teria sido palco do interrogatório dos acusados pela morte de Evandro Ramos Caetano.

triz, no dia 1º de julho, um dia antes de serem presos. "A Aurea chorava copiosamente", diz a escritã. A auxiliar Aurea continua trabalhando no Fórum e a escritã Leila Bello está em férias.

Para os advogados, esse laudo mostra a "perda da imparcialidade" da juíza. "O laudo de de-

gravação da fita caracteriza por si só a suspeição de Vossa Excelência", diz o documento, acrescentando que Celina e Beatriz foram presas sem "ordem legal de prisão". "Daí a juíza procurar 'arrumar' uma 'forma' de legalizar o ato ilegal".

Além de um possível envolvimento com a prisão de Celina e

Beatriz, os advogados pediram a anulação dos fatos. Evandro Ramos Caetano morreu em 1988, quando o então prefeito de Curitiba foi eleito.

Anésia: fita foi montada

A juíza Anésia Kowalski, de Guaratuba, disse ontem à Folha que a fita cassete, apresentada pelos advogados de defesa, é um "baita engenho" montado pelos advogados. "Foi uma fita montada", disse a juíza, com voz trêmula. Ela também afirmou que não vai pedir o seu afastamento do processo. "Não sou enquadrada, não houve uma determinação do Tribunal de Justiça", declarou.

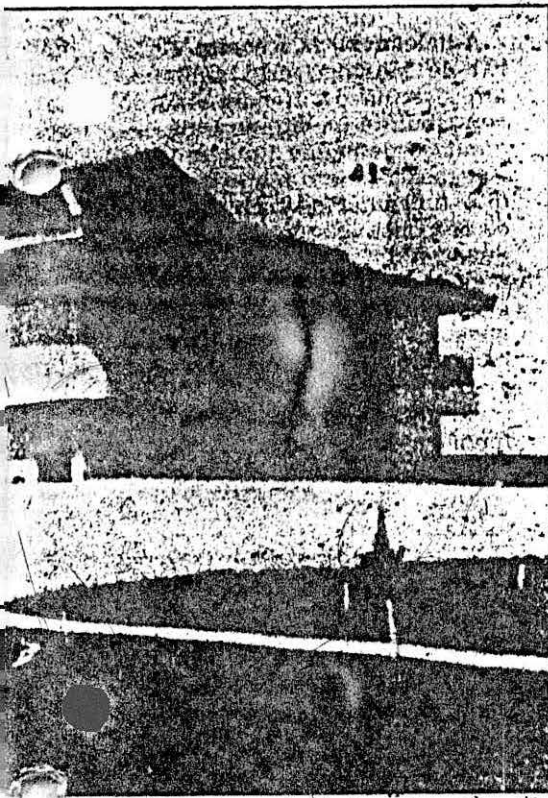
mamente — no último dia 28 de outubro. "No dia seguinte, me reuni com os corregedores em Curitiba e informei a todos da conspiração que estava sendo armada", informou. Ontem pela manhã, ela esteve em Curitiba para protocolar um ofício com a transcrição completa da fita para denunciar a "montagem". Segunda ela, o laudo da defesa só traz 26 páginas e o que ela protocolou tem 33.

que Leila Bello deu a ela e da fita. O laudo de degravação da fita traz 26 páginas e o que ela protocolou tem 33.

Caso Evandro

afastamento de juíza

lhes da prisão e confissão dos acusados.



os acusados pela morte de Evandro

Beatriz, os advogados relacionaram fatos anteriores à morte de Evandro para mostrar a "inimizade" entre a juíza e a família Abagge. Citam um processo aberto por Anésia Kowalski por crime eleitoral contra o ex-prefeito Aldo Abagge, em 1988, quando ele era candidato à Prefeitura de Guaratuba.

montada

que Lella combina com a advogada como será o depoimento dela e da Aurea", afirma a juíza. O laudo, anexado pelos advogados traz essas informações na folha 8. "Você me arrolou antes ou ela?" pergunta Lella a advogada Stella Maris Motta. A Folha tentou ouvir a auxiliar de escritvã Aurea, mas ela não quis atender. Também procurou pela escritvã Lella Bello, já que ela está em férias em Cu-

"A juíza é falsa"

Veja e seguir alguns trechos da conversa gravada entre a advogada Stella Maris Motta, dos acusados David Soares e Osvaldo Marcineiro, e a escritvã Lella Maria Bello:

Leila — Veja como a doutora Anésia é falsa. Por isso que eu te digo que nem o capitão Sérgio (da PM) sabe das falcatruas dela.

Stella — Sabe...
Leila — Dessa do Oswaldo, não sabe?
Stella — Do quê?

Leila — Do Oswaldo ter ido pra casa do Stroessner e a Aurea ter ido bater...

Stella — Mas ela tava junto? O Neves tava, tava junto?

Leila — O Neves sabe mais. O Sérgio não sabe. O capitão Sérgio é aquele moreno... da Polícia Militar.

(...)

Stella — Tinha promotor lá (na casa do Stroessner)? Naquele dia? Ou não?

Leila — Não tinha, não tinha.

Stella — Nenhum era, só um?

Leila — Era um agente que tava passando por promotor.

(...)

Stella — Mas então, o (depoimento) da Celina foi batido aonde?

Leila — O que? O interrogatório dela? Em Matinhos, mas o pedido

da prisão temporária, que a Aurea bateu...

Stella — Ela bateu naquela casa, do Stroessner?

Leila — Esse pedido, ela diz que sim, bateu lá.

(...)

Leila — O Oswaldo foi...

Stella — ... Interrogado lá naquela casa?

Leila — Foi interrogado lá, foi seviciado lá naquela casa.

(...)

Leila — Ai, Stella, você tá querendo me afundar (sobre a possibilidade de a conversa ser usada no processo). Me poupe disso. Ai, Stella, você tá querendo me afundar, mulher.

Stella — Por quê?

Leila — Você vai me afundar, Stella.

Stella — É?

Leila — Porque daí ela (a juíza Anésia Kowalski) vai ligar pro Tribunal (de Justiça), aí ela vai ligar por Tribunal e o Tribunal me recolhe (transfere) na hora, Stella.

Stella — Só que daí a Aurea vai ser obrigada a 'cantar o galo'.

Leila — Isso ela não canta. (...) Porque se existe alguém que a doutora Anésia vá em cima, vai ser ela. Stella, vocês podem saber, a Aurea vai ser história em escrito.

Caso Evandro

TJ não respondeu pedido da defesa

Sucursal de Curitiba

A Corregedoria do Tribunal de Justiça ainda não se manifestou sobre a denúncia de "parcialidade" da juíza Anésia Kowalski, de Guaratuba, no processo sobre a morte do garoto Evandro Ramos Caetano. A denúncia foi apresentada anteontem pelos advogados de defesa, Moacir Correa Filho e Ronaldo Albizú, que pediram o afastamento da juíza baseados numa fita cassete em que são revelados os detalhes da prisão e confissão dos sete acusados da morte do menino.

A fita revela uma conversa entre a escritã Leila Maria Bello e a advogada Stela Maris Motta, defensora do pai-de-santo Osvaldo Marcineiro e de Davi dos Santos Soares. A conversa foi gravada no início do mês passado durante um encontro no shopping Mueller, mas Leila desconhecia a gravação. Entre outras informações, Leila revela que Marcineiro foi interrogado na

casa do ex-diretor Alfredo Stroessner, no balneário de Brajatuba, de forma ilegal.

Ontem, a *Folha* tentou ouvir novamente a escritã Lella Bello, que está de férias em Curitiba, mas ela não foi encontrada. A auxiliar da escritã Aurea também foi procurado por três vezes. Nos três telefonemas, informaram que ela estava em audiência.

A juíza Anésia Kowalski disse que já sabia da existência dessa fita e chegou a protocolar um ofício no TJ com a transcrição da fita na última terça-feira. Nesse mesmo dia, a juíza manteve um encontro "reservado" com o governador Roberto Requião, no Palácio Iguçu. O encontro durou cerca de 20 minutos. Anésia foi avisar o governador sobre a fita e chegou a denunciar ao governador que a autoria da "armação" era da Polícia Civil.

REMESSA

Aos 29 de Setembro de 1995
faço remessa destes autos a DP local.

152

Do que, para constar, lavrei este termo.

Eu, _____
que o subscrevi.

Recebimento e Conclusão

Aos 29 dias do mês de 09
de ano de 95, recebo e faço concluso
estes autos ao D. José A. Buccheri
do que, para constar, lavro este
termo. Eu _____
Escrivão, e subscrevo.




2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUARATUBA

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, tendo sido designado para assumir as funções de Escrivão nesta Delegacia de Polícia, recebi o presente Inquérito Policial em data de 02/01/1996, já com o prazo legal de permanência esgotado, não tendo sido possível dar continuidade ao feito, tendo em vista o acúmulo de serviços, já que também participei dos trabalhos de plantão da Operação Praias 95/96. Como em data de hoje deixo de ocupar as funções de Escrivão, tendo sido designado para outro cargo (Plantonista), faço o presente feito concluso ao DR. JOSÉ ANTONIO LUCCHESI, Delegado de Polícia. Por ser a expressão da verdade, dou fé. Guaratuba, 31 de maio de 1996.--

.....


HOMERO RIBEIRO DA FONSECA
Escrivão de Polícia

D E S P A C H O

Designo nesta data o senhor JOSÉ LUCAS DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, para secretariar o feito. Estando os Autos com o prazo legal de permanência excessivamente esgotado, remeta-se o caderno ao Poder Judiciário solicitando novo prazo para a conclusão.

Guaratuba, 07/06/1996


DR. JOSÉ ANTONIO LUCCHESI
DELEGADO DE POLÍCIA



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

154

RECEBIMENTO

Aos 07 de 08 de 19 96 em
Cartório, foram-me entregues estes autos. Do que, para
constar, lavrei este termo. Eu _____
Escrivão o subscrevi.

VISTA

Nesta data abre vista destes autos ao mp
Dr Renato de B. Castro doutor
Em, 08 de 08 de 19 96



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATUBA

155

Inquérito policial autuado sob nº 124/93

MM. juiz:

O Ministério Público concorda com a dilação de prazo requerida pela autoridade policial, a fim de que seja concluída as investigações necessárias para embasar futura pretensão acusatória.

Guaratuba, 21 de agosto de 1996.

Renato de Lima Castro
Promotor de Justiça



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

VIA CRIMINAL
Fls. 156
7

Aos 15 de outubro de 1993
faço esta conclusão, no Douor
Eugênio Giongo
Juiz de Direito da Comarca de Gua-
rânia. Deixo estes autos por este termo.
Eu, _____
que o subscrevi.

Bel. Joselin Minosa
Escrivão

Diante da duplicidade dos documentos referidos na cota de fls. 153 verso, DEFIRO o pedido lá formulado para o fim de determinar o desentranhamento da cópia que se encontrar em piores condições de legibilidade e, em consequência, a renumeração das folhas.

Data supra.

Eugênio Giongo
Eugênio Giongo
JUIZ DE DIREITO

DATA:

Aos 15 dias 10 de 1993
foram-me entregues estes autos, do que para constar lavrei este termo. Eu _____

Escrivão
o Subscrevi. *Bel. Joselin Minosa*
Escrivão

RECEBIMENTO REMESSA

Aos 15 de 10 de 1993
faço remessa destes autos

Delegacia de Polícia

Do _____, para constar, lavrei este termo.

o subscrevi. *Bel. Joselin Minosa*
Escrivão



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

156

RECEBIMENTO

Aos 21 de 08 de 1996 em
Cartório, foram-me entregues estes autos. Do que, para
constar, lavrei este termo. Eu _____
Escrivão o subscrevi.

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos em

_____ do qual dou fé

Em, _____ de _____ de 19____

EM BRANCO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que recebi em cartório em data de 06.06.97 os presentes autos, aos quais, procedi:

- a - a revisão do número das folhas;
- b - extraí fotocópias integrais, no setor de fotocópias do TJ, formando autos suplementares;
- c - o registro no livro próprio, sob nr. 2243/97;
- d - a autuação das capas e autuação e documentos contantes no mesmo;
- e - para evitar renumeração, reaproveitei a numeração constante no mesmo, com 156 fls. recebidas, 1 volume.

Em 27 junho 97

Arlindo Osni Lichtenfels
Escrivão Designado

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Vara Criminal, Dra. **MARCELISE WEBER LORITE**. Do que para constar, lavrei este.

Data supra

Arlindo Osni Lichtenfels
Escrivão Designado

Autos no 224/97

- a - Mantenha-se apenso aos principais;
- b - Ciência ao Douto Representante do Ministério Público. Após, voltem.

Data supra.

MARCELISE WEBER LORITE
Juiz de Direito

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos com a manifestação judicial retro. Do que para constar, lavrei este.

Data supra.

Arlindo Osni Lichtenfels
Escrivão Designado

157
P

CIENTE

autos nr. 224197

Refere-se ao contido às fls. _____ destes autos.

Data: 02/07/97

Ass: Resana M. L. de Paula S. Lima

CERTIDÃO

Certifico e dou fé de que na data acima, cientifiquei o Representante do Ministério Público por todo o conteúdo do constante no referido de fls. acima.

Data Supra.

Arlindo Osni Lichtenfels
Escrivão